"ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS E NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE DE EXIGÊNCIAS, PORTANTO, NÃO SE CARACTERIZA COMO O PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA, E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE AQUISIÇÃO OU UMA SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA LOCALIDADE, SENDO QUE QUALQUER OFERTA OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SOMENTE SERÁ FEITA POR MEIO DE UM PROSPECTO DEFINITIVO OU UMA "*PRIVATE PLACEMENTE MEMORANDUM*" DEFINITIVO, QUE SERÁ ENTREGUE AOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO. OS POTENCIAIS INVESTIDORES NÃO DEVEM TOMAR NENHUMA DECISÃO DE INVESTIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA MINUTA."

Minuta do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Depósitos de Ações ("Units") de Emissão da

RENOVA ENERGIA

RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 21636

Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar – Vila Gertrudes

CEP 04707-910 – São Paulo, SP

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74 – NIRE 35.300.358.295

Valor da Oferta: R$[●]

[●] Units

Código ISIN das Units: "BRRNEWCDAM15"

Código de Negociação das Units na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"): "RNEW11"

No contexto da presente Oferta, conforme abaixo definida, estima-se que o Preço por Unit estará situado entre R$[●] e R$[●], ressalvado, no entanto, que o Preço por Unit poderá, eventualmente, ser fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa.

A Renova Energia S.A. ("Companhia"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" ou "Agente Estabilizador"), o InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações ("InfraBrasil"), o Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental ("Caixa Ambiental" e os acionistas pessoas físicas conforme identificados na Seção "Informações relativas à Oferta – Identificação dos Acionistas Vendedores, Quantidade de Units Ofertadas pelos Acionistas Vendedores e Recursos Líquidos da Oferta" neste Prospecto ("Acionistas Vendedores Pessoas Físicas" e, em conjunto com Santander , com InfraBrasil e com Caixa Ambiental, "Acionistas Vendedores"), em conjunto com o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), o Agente Estabilizador, o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e o BB–Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o BTG Pactual, o Itaú BBA e o J.P. Morgan, "Coordenadores da Oferta") realizarão uma oferta da oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, [●] certificados de depósito de ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Units"), representando, cada Unit, 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, no Brasil, com esforços de colocação no exterior ("Oferta").

A Oferta consistirá na distribuição pública secundária das Units a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta, contando com a participação de [determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Contratados") e de] determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Units junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta [e os Coordenadores Contratados], "Instituições Participantes da Oferta").

Serão também realizados, no exterior, pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, Santander Investment Securities Inc., BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto definidos como "Agentes de Colocação Internacional"), simultaneamente, esforços de colocação das Units: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule* 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("*Securities Act*"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, junto a investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. Persons*), com base no *Regulation S* editado pela SEC no âmbito do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sendo que não será realizado qualquer registro da Oferta ou das Units na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Suplementares, conforme definido abaixo), poderá, a critério dos Acionistas Vendedores e, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Units inicialmente ofertadas, ou seja, em até [●] units de nossa emissão, a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores na proporção indicada neste Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais), ou seja, em até [●] units de nossa emissão a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores na proporção indicada neste Prospecto Preliminar ("Units Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Units Suplementares a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units de Emissão da Renova Energia S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA ("Contrato de Colocação"), nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Units Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contado da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Units seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Unit (conforme definido abaixo).

Desde a realização da oferta pública inicial da Companhia realizada em 2010 ("IPO"), a liquidez das suas Units em negociação na BM&FBOVESPA permaneceu baixa. De acordo com dados compilados da *Bloomberg*, o número de negociações diárias e o volume financeiro negociado das units de emissão da Companhia são consideravelmente menores do que o maioria das companhias que compõem o Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada ("IGC") da BM&FBOVESPA, do qual a Companhia também é membro. Devido a baixa liquidez das units de emissão da Companhia, tanto no critério de quantidade de negociações por pregão como no de volume financeiro negociado por pregão, e volatilidade da cotação das units de emissão da Companhia no mercado secundário, entendemos que a apresentação da cotação mais recente das units de emissão da Companhia não seria a melhor indicação do preço esperado para as Units no contexto da Oferta. Portanto, no contexto da Oferta, estima-se que o preço de emissão por Unit estará situado entre R$[●] e R$[●], podendo, no entanto, ser fixado fora dessa faixa indicativa ("Preço por Unit"). Desta forma o Preço por Unit será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado somente com Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O Preço por Unit será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Units coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Unit é justificada, na medida em que o preço de mercado das Units a serem adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

	Preço (R$)[(1)]	Comissões (R$)[(2)(4)]	Recursos Líquidos (R$)[(2)(3)(4)]
Por Unit	[●]	[●]	[●]
Oferta Secundária	[●]	[●]	[●]
Total	[●]	[●]	[●]

(1) Com base no Preço por Unit de R$[●], que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Unit utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e sem considerar as Units Adicionais.

(3) Sem dedução das despesas da Oferta.

(4) Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta - Custos de Distribuição", na página 59 deste Prospecto.

A realização da Oferta foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de março de 2014, que autorizou a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a realização da Oferta, cuja ata foi protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em [21] de março de 2014 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico".

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, inclusive o preço mínimo por Unit pelo qual sua alienação está autorizada no âmbito da Oferta, foram objeto de aprovações pelos membros do Comitê de Investimentos do InfraBrasil e do Caixa Ambiental, tendo em vista que InfraBrasil e Caixa Ambiental são fundos de investimento em participações e a última versão de seus regulamentos requerem aprovação do Comitê de Investimentos para a alienação das Units de sua titularidade no âmbito da Oferta. As aprovações pelos respectivos Comitês de Investimento ocorrerão em reuniões realizadas em [21] de março de 2014.

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições não foram objeto de aprovações pelo Santander, na medida em que, de acordo com os documentos societários do Santander, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação societária da Oferta.

Nos termos dos documentos societários e/ou regulamentos dos Acionistas Vendedores, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação societária ou regulamentar do Preço por Unit, o qual será fixado por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o preço mínimo por Unit aprovado pelos respectivos Comitês de Investimento do InfraBrasil e do Caixa Ambiental.

Adicionalmente, tendo em vista que os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas são pessoas físicas, não há necessidade de aprovações societárias pelos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta Secundária.

Este Prospecto Preliminar não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de aquisição e liquidação das Units. Ao decidir adquirir e liquidar as Units, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Units.

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" e "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS" NAS PÁGINAS 29 E 110 DESTE PROSPECTO E OS ITENS 4 e 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

A Oferta não foi e não será registrada na SEC ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil.

A Oferta foi previamente submetida à análise da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e da CVM, por meio do convênio firmado entre a CVM e a ANBIMA.

A OFERTA FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA E DA CVM E REGISTRADA SOB O Nº CVM/SRE/SEC/2014/[•], CONCEDIDO EM [•] DE [•] DE 2014.

"O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS UNITS A SEREM DISTRIBUÍDAS".

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Bank of America Merrill Lynch — Coordenador Líder

Santander GLOBAL BANKING & MARKETS — Agente Estabilizador

BTG Pactual · Itaú BBA · J.P.Morgan · BB Investimentos

A data do presente Prospecto Preliminar é [20] de março de 2014.

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e da Comissão de Valores Mobiliários, que ainda não se manifestaram a seu respeito. Este Prospecto Preliminar está sujeito à complementação e correção. O Prospecto Definitivo será entregue aos investidores durante o período de distribuição.

[página intencionalmente deixada em branco]

ÍNDICE

DEFINIÇÕES 7

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA 14

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO 16

Estimativas de Mercado e Outras Informações 18

SUMÁRIO DA COMPANHIA 19

Visão Geral 19

Principais Indicadores Financeiros 22

Informações Pro-Forma 22

Nossos Pontos Fortes 24

Nossas Estratégias 25

Eventos Recentes 26

Aquisição de 51% da Brasil PCH *26*

Aumento de capital a ser realizado pela Cemig GT *27*

Estrutura Societária 28

Informações sobre a Companhia 29

Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia 29

SUMÁRIO DA OFERTA 33

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES 47

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA 49

Informações Adicionais: 50

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA 51

Composição do Capital Social 51

Principais Acionistas, Membros da Nossa Administração e Acionistas Vendedores 51

Identificação dos Acionistas Vendedores, Quantidade de Units Ofertadas Pelos Acionistas Vendedores e Recursos Líquidos da Oferta 53

Características Gerais da Oferta 55

Descrição da Oferta *55*

Aprovações Societárias *56*

Preço por Unit *57*

Custos de Distribuição *59*

Instituições Participantes da Oferta *59*

Público Alvo *59*
Cronograma Estimado da Oferta *60*
Procedimento da Oferta *60*
Oferta de Varejo *62*
Oferta Institucional *66*
Prazos da Oferta e Data de Liquidação *67*
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional *68*
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação *69*
Contrato de Estabilização *70*
Negociação das Units na BM&FBOVESPA *70*
Histórico de Negociação das Units de Nossa Emissão *71*
Direitos, Vantagens e Restrições das Units *71*
Violações de Norma de Conduta *73*
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Units *73*
Acordo de Restrições à Venda de Units (Lock-up) *73*
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta *74*
Suspensão e Cancelamento da Oferta *75*
Condições a que a Oferta esteja submetida *75*
Inadequação da Oferta *76*
COORDENADOR ADICIONAL 76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS 76
COMPANHIA 77
Renova Energia S.A. *77*
ACIONISTAS VENDEDORES 77
Banco Santander (Brasil) S.A. *77*
InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações - FIP *77*
Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental *78*
Ricardo Lopes Delneri *78*
Renato do Amaral Figueiredo *78*
COORDENADORES DA OFERTA 78
Coordenador Líder *78*
Agente Estabilizador *78*
Coordenador Adicional *79*
Demais Coordenadores *79*
[Coordenadores Contratados] *80*
INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS 80

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA 81
BofA Merrill Lynch 81
Santander 81
BTG Pactual 84
Itaú BBA 85
Atividade de Investment Banking do Itaú BBA 86
J.P. Morgan 87
BB Investimentos 88
[APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR CONTRATADO] 91
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA 92
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder 92
Relacionamento entre a Companhia e o Santander 93
Aplicações Financeiras 93
Cash Management 93
Avais Financeiros 93
Assessoria Financeira 94
Brasil PCH S.A. 95
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual 95
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA 97
Participações em nosso Capital Social 97
Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan 98
Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos 99
RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA 101
Relacionamento entre InfraBrasil e o Coordenador Líder 101
Relacionamento entre Caixa Ambiental e o Coordenador Líder 101
Relacionamento entre o Santander e o Coordenador Líder 102
Relacionamento entre Ricardo Lopes Delneri e o Coordenador Líder 102
Relacionamento entre Renato do Amaral Figueiredo e o Coordenador Líder 103
Relacionamento entre InfraBrasil, Caixa Ambiental e o Acionistas Vendedores Pessoas Físicas e o Santander 103
[Aplicações Financeiras 103
Cash Management 104
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual 104
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA 106

Participações no capital dos Acionistas Vendedores *106*

Relacionamento entre o Itaú BBA e os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas *107*

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O J.P. MORGAN 107

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O BB INVESTIMENTOS 108

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS 110

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 117

CAPITALIZAÇÃO 118

DILUIÇÃO 119

HISTÓRICO DO PREÇO DE EMISSÃO DE AÇÕES 120

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES 121

HISTÓRICO DO PREÇO DE EMISSÃO DE UNITS 122

ANEXOS 123

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013 125

ANEXO B – CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2014 QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA SECUNDÁRIA 157

ANEXO C – MINUTA DA ATA DA 14ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAIXA AMBIENTAL REALIZADA EM [21] DE MARÇO DE 2014 QUE APROVOU O PREÇO MÍNIMO POR UNIT. 163

ANEXO D – MINUTA DA ATA DA 42ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INFRABRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES REALIZADA EM [21] DE MARÇO DE 2014 QUE APROVOU O PREÇO MÍNIMO POR UNIT. 175

ANEXO E – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA E DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA 187

ANEXO F – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA 201

ANEXO G – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS "PRO-FORMA" DA RENOVA ENERGIA S.A. E CONTROLADAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA DOS AUDITORES INDEPENDENTES 205

ANEXO H – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DA BRASIL PCH REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2013 219

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, "Companhia", "Renova" ou "nós" referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Renova Energia S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, conforme aplicável.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção "Sumário da Oferta" deste Prospecto.

Acionistas Controladores	RR Participações S.A. e Light Energia S.A.
Acionistas Fundadores	Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo, considerados em conjunto.
Acionistas Vendedores	Santander, InfraBrasil, Caixa Ambiental, Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo, considerados em conjunto.
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo, considerados em conjunto.
Acordo de Investimento Cemig GT	Acordo de Investimento celebrado em 08 de agosto de 2013 entre a Companhia, RR Participações S.A., Light Energia e os Acionistas Fundadores.
ACL	Ambiente de Contratação Livre.
ACR	Ambiente de Contratação Regulada.
Administradores	Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
Alstom	Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.
Alto Sertão I	Complexo Eólico Alto Sertão I, composto por 14 parques eólicos com 184 aerogeradores de potência nominal de 1,6 MW.
Alto Sertão II	Complexo Eólico Alto Sertão II, composto pelos parques eólicos do LER 2010, em conjunto com os parques eólicos do Leilão A-3 2011, que possuí 386,1 MW de capacidade instalada e está localizado no interior da Bahia, na mesma região onde a Companhia possui o complexo eólico Alto Sertão I.

Alto Sertão III	Complexo Eólico Alto Sertão III, composto pelos parques eólicos do Leilão A-5 2012, em conjunto com os parques eólicos do LER 2013 e com os projetos de venda de energia no mercado livre a serem realizados pela Companhia, que possui 727,1 MW de capacidade instalada e está localizado no interior da Bahia, na mesma região onde a Companhia possui os complexos eólicos Alto Sertão I e Alto Sertão II.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Auditores Independentes ou Deloitte	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e KPMG Auditores Independentes.
Aumento de Capital Cemig GT	Aumento de capital aprovado em 20 de fevereiro de 2014 pela Companhia, por meio de seu Conselho de Administração, no valor total de até R$3,55 bilhões, mediante a emissão de até 199.427.544 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão, por ação ordinária, de R$17,7789.
BACEN	Banco Central do Brasil.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
BNDESPAR	BNDES Participações S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
Brasil PCH	Brasil PCH S.A., sociedade por ações cuja aquisição de ações representativas de 51% de seu capital social total e votante foi concluída pela Chipley em 14 de fevereiro de 2014.
Caixa Ambiental	O Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental.
Cemig GT	CEMIG Geração e Transmissão S.A.
Chipley	Chipley SP Participações S.A.
CDI	Certificado de Depósito Interbancário.

CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Companhia ou Renova	Renova Energia S.A.
Contrato de Participação no Nível 2	Contrato celebrado entre a BM&FBOVESPA, nós, nossos Administradores e os Acionistas Controladores, em 12 de fevereiro de 2010, por meio do qual nós e os Acionistas Controladores nos comprometemos a cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecidos pelo Regulamento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa, a fim de se qualificar para listagem no Nível 2.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 708	Deliberação CVM nº 708, de 02 de maio de 2013.
Deloitte	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.
DOESP	Diário Ofício do Estado de São Paulo.
EBITDA	Significa *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (ou Lucros Antes de Juros, Impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, Depreciações e Amortizações – LAJIDA), e consiste no lucro líquido do exercício, somado ao imposto sobre a renda e contribuição social, ao resultado financeiro e as depreciações e amortizações. Utilizamos como base de divulgação do EBITDA a Instrução CVM 527, que dispõe sobre a divulgação voluntária de informações de natureza não contábil. O EBITDA não é medida de desempenho financeiro elaborada segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, em razão de não serem consideradas para o seu cálculo despesas e receitas com juros (financeiras), imposto sobre a renda e contribuição social, depreciação e amortização. Tal indicador tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, ou da receita operacional, como um indicador do desempenho operacional, ou alternativo aos fluxos de caixa operacionais, como medida de liquidez ou capacidade de pagamento de nossa dívida. O EBITDA não deve ser considerado

	como recursos disponíveis para dividendos. Assim, o EBITDA apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador de nossa rentabilidade. O EBITDA divulgado por nós pode não ser comparável com o de outras empresas que atuam no mesmo setor ou em setores diferentes. Não obstante o EBITDA possuir um significado padrão, que consta do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 527, não podemos garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM 527 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado por nós pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Instrução por empresas que não foram obrigadas a retificá-las, podem não adotar o significado padronizado instituído pela Instrução CVM 527. Para a reconciliação do lucro líquido com o EBITDA vide a seção 3.2 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
Eletrobrás	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Nosso Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2013.
Final Offering Memorandum	Documento final de divulgação da Oferta ser utilizado no âmbito dos esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros.
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos.
Formulário de Referência	Nosso Formulário de Referência elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto.
GE (General Electric)	General Electric International, Inc.
Gigawatt (GW)	Unidade equivalente a um bilhão de watts.
Grupo Cemig	Grupo Econômico do qual a Cemig é integrante.
Grupo Light	Grupo Econômico do qual a Light é integrante.
IGC	Significa o Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada da BM&FBOVESPA.

InfraBrasil	InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações.
Instrução CVM 325	Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Instrução CVM 358	Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 471	Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 527	Instrução CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
KPMG	KPMG Auditores Independentes.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Leilão A-3 2011	Leilão de Energia Nova realizado em 2011.
Leilão A-5 2012	Leilão de Energia Nova realizado em 2012.
Leilão A-5 2013	Leilão de Energia Nova realizado em 2013.
LER 2009	Leilão de Energia de Reserva (LER) 2009 – Eólica.
LER 2010	3º Leilão de Energia de Reserva – Leilão nº 05/2010.
LER 2013	Leilão de Energia de Reserva (LER) 2013 – Eólica.
Light	Light Energia S.A.
Megawatt (MW)	Unidade equivalente a um milhão de watts.
PCHs	Pequenas Centrais Hidrelétricas.

PPA	Power Purchase Agreement, contrato celebrado com clientes do mercado livre que tem por objeto estabelecer os termos e condições que irão regular a compra de energia elétrica que será disponibilizada pela Companhia durante o período acordado.
Preliminary Offering Memorandum	Documento preliminar da divulgação da Oferta utilizado no âmbito dos esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros.
PROINFRA	Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Secundária de Units de Emissão da Renova Energia S.A.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Secundária de Units de Emissão da Renova Energia S.A.
Prospectos	O Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
Protocolo de Kyoto	Tratado internacional assinado em 1997, com o objetivo de fazer com que os países mais ricos, e consequentemente, os maiores emissores de gases poluentes, se comprometam a diminuir a emissão dos gases que agravam o efeito estufa.
Real, real, reais ou R$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Regulamento de Arbitragem	Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia e constante dos termos de anuência dos administradores, membros do Conselho Fiscal e dos controladores.
Regulamento Nível 2	Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA que disciplina os requisitos para negociação de valores mobiliários de companhias abertas listadas no Nível 2, estabelecendo regras diferenciadas de governança corporativa.
Regulation S	*Regulation S* do *Securities Act*. de 1933, conforme alterada, dos Estados Unidos.

Resolução CMN 2.689	Resolução do CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Reunião do Conselho de Administração	Reunião do Conselho de Administração da Companhia.
***Rule* 144A**	Rule 144A editada ao amparo do Securities Act.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
SEC	*Securities and Exchange Commission*, a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
Securities Act	*Securities Act.* de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.
UNFCCC	United Nations Framework Convention on Climate Change.
Units	Certificados de depósito de ações de nossa emissão e titularidade dos Acionistas Vendedores, representando cada certificado de depósito de ações uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de nossa emissão, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem distribuídas no âmbito da Oferta.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	**RENOVA ENERGIA S.A.**, companhia aberta de capital autorizado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.534.605/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP, sob o NIRE 35.3000.358.295.
Registro na CVM	Nosso registro como emissora de valores mobiliários perante a CVM foi concedido em 20 de agosto de 2008.
Sede	Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Diretoria de Relações com Investidores	Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Pedro Villas Boas Pileggi. O telefone e fax do Departamento de Relações com Investidores são +55 (11) 3569-6746 e o e-mail é ri@renovaenergia.com.br.
Auditores Independentes	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes no período a partir de 01 de julho de 2012. KPMG Auditores Independentes no período entre 21 de janeiro de 2008 e 30 de junho de 2012.
Banco Escriturador e Custodiante das Units	Itaú Corretora de Valores S.A.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As Units de nossa emissão são listadas na BM&FBOVESPA sob o símbolo "RNEW11", no segmento de governança corporativa denominado Nível 2. Além das Units, as ações ordinárias e preferenciais de nossa emissão são negociadas na BM&FBOVESPA sob os códigos "RNEW3" e "RNEW4", respectivamente. Adicionalmente, as debêntures de nossa emissão da 2ª emissão de debêntures com esforços restritos de colocação são negociadas na CETIP S.A. – Mercados Organizados, sob os códigos "RNEV12", "RNEV22", "RNEV32", "RNEV42", "RNEV52", "RNEV62", "RNEV72", "RNEV82" e "RNEV92", respectivamente. Para mais informações, inclusive sobre outros títulos e valores mobiliários emitidos privadamente por nossa Companhia, vide o item "*18.5. – Descrição dos Outros Valores Mobiliários Emitidos que Não Sejam Ações*" de nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Jornais nos quais divulgamos informações	As publicações realizadas por nós em decorrência da Lei das Sociedades por Ações e no âmbito da Oferta são divulgadas no DOESP e no jornal "Valor Econômico".
Site na Internet	www.renovaenergia.com.br.
Informações Adicionais	Informações adicionais sobre nós e a Oferta poderão ser obtidas em nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto: (i) à nossa diretoria de relações com investidores; (ii) aos Coordenadores da Oferta nos endereços e *websites* indicados na seção "*Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais*" deste Prospecto; (iii) à CVM, na Rua Sete de Setembro, 511, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga, 340, 2º a 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou, ainda, em seu *website*: www.cvm.gov.br; (iv) à BM&FBOVESPA, em seu *website*: www.bmfbovespa.com.br; e (v) à ANBIMA, em seu *website*: cop.anbima.com.br.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas, perspectivas declarações acerca do futuro, principalmente na seção "*Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco relativos à Companhia*", e na seção "*Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Units*" nas páginas 29 e 110 deste Prospecto, e nos itens "*4. Fatores de Risco*", "*5. Riscos de Mercado*", "*7. Atividades do Emissor*" e "*10. Comentários dos Diretores*" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Nossas estimativas, perspectivas e declarações acerca do futuro têm embasamento, em grande parte, nas expectativas atuais, estimativa das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o nosso setor de atuação, a nossa participação de mercado, nossa reputação, os nossos negócios, nossa situação financeira, o resultado de nossas operações, nossas margens e/ou nosso fluxo de caixa. Embora acreditemos que estas estimativas, perspectivas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e premissas e são feitas com base nas informações de que atualmente dispomos. Outros fatores além daqueles discutidos neste Prospecto podem impactar adversamente nossos resultados.

Nossas estimativas, perspectivas e declarações acerca do futuro podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- nossa capacidade de identificar novos projetos;
- alterações nos preços de energia elétrica;
- nossa capacidade de aproveitar todos os benefícios esperados das aquisições que realizamos;
- nossa capacidade de acompanhar as mudanças tecnológicas no setor de energia;
- nossa capacidade de adquirir equipamentos de geração de energia eólica, hidrelétrica ou
- termelétrica nos prazos e preços que viabilizem os projetos;
- inexistência de leilões onde se possa comercializar energia de fontes alternativas;
- nossa capacidade de obter novos contratos de compra e venda de energia, tanto no ACR quanto no ACL; impossibilidade ou dificuldade de viabilização de nossos projetos em desenvolvimento;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação de nossos projetos e outros problemas relacionados à construção;
- indisponibilidade de financiamento adequado às nossas necessidades, ou incapacidade de realizar o volume de investimento previsto no plano de negócios dentro do cronograma inicialmente previsto;

- indisponibilidade de combustível (biomassa) para a operação dos projetos termelétricos;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; (iii) contribuições, taxas e impostos; e (iv) tarifas de transporte de energia elétrica, de tal modo que venham a afetar nossas margens de lucro;
- dificuldades de acesso aos sistemas de comercialização de energia elétrica;
- nossa capacidade de obter, manter e renovar as autorizações e licenças governamentais aplicáveis, inclusive ambientais que viabilizem os projetos;
- nossa capacidade de obter ventos médios em linha com as medições e expectativas utilizadas para a decisão de investimento em projetos eólicos; aspectos ambientais não previstos que onerem em excesso os projetos e causem atrasos;
- alterações climáticas que causem secas prolongadas, interferência no regime de velocidade e frequência de ventos entre outros;
- fatores ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações; e
- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão.

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto, poderão afetar nossos resultados futuros e poderão levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas que fazemos neste Prospecto e no Formulário de Referência. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que nós e os Coordenadores da Oferta não assumimos a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de qualquer outra forma.

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da nossa situação financeira e de nossos resultados operacionais, nossa participação de mercado e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma

decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

ESTIMATIVAS DE MERCADO E OUTRAS INFORMAÇÕES

Fazemos declarações neste Prospecto sobre estimativas de mercado, nossa situação em relação aos nossos concorrentes e nossa participação no mercado, bem como sobre o tamanho dos mercados em que atuamos. Fazemos tais declarações com base em pesquisas internas e pesquisas de mercado e em informações obtidas de fontes que consideramos confiáveis, como ANEEL, Ministério de Minas e Energia, PROINFA, entre outros. A menos que indicado de outra forma, todas as informações macroeconômicas foram obtidas junto ao Banco Central, IBGE e FGV. Não temos motivos para acreditar que tais informações não sejam corretas em seus aspectos relevantes, razão pela qual não as verificamos de forma independente.

Todas as referências feitas neste Prospecto a “Real”, “Reais” ou “R$” dizem respeito à moeda oficial do Brasil e todas as referências a “Dólar”, “Dólares” ou “US$” dizem respeito à moeda corrente dos Estados Unidos. Alguns números constantes deste Prospecto e no Formulário de Referência podem não representar totais exatos em razão de arredondamentos efetuados. Sendo assim, os resultados apresentados em algumas tabelas presentes neste Prospecto podem não corresponder ao resultado exato da soma dos números que os precedem, ainda que a diferença seja mínima.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Declaramos, nos termos do inciso II, parágrafo 3º do artigo 40 da Instrução CVM 400, que as informações constantes neste Sumário são consistentes com as informações de nosso Formulário de Referência.

Antes de tomar sua decisão em investir em nossas Units, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo o Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções "Considerações sobre Estimativas e Perspectivas sobre o Futuro" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units" deste Prospecto, e nas seções "Informações Financeiras Selecionadas", "Fatores de Risco", "Riscos de Mercado" e "Comentários dos Diretores", contidas nos itens "3", "4", "5" e "10", respectivamente, do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto e as demonstrações financeiras e informações financeiras "pro-forma" não auditadas e suas respectivas notas explicativas anexadas a este Prospecto.

A menos que o contexto exija outra interpretação, os termos "nós", "nossos" e "nossa Companhia" referem-se à Renova Energia S.A. e suas controladas.

VISÃO GERAL

Acreditamos ser a maior empresa de energia renovável em termos de capacidade instalada contratada no Brasil com 1.953 MW em 31 de dezembro de 2013 e possuímos um portfólio de projetos que acreditamos ser altamente competitivo, com um total de 15.595 MW. Esta combinação garante alta previsibilidade dos nossos resultados contratados com potencial de crescimento e geração de valor para nossos acionistas.

Atuamos na geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis com foco em parques eólicos, PCHs e projetos de energia solar, realizando a prospecção, desenvolvimento, implantação, comercialização e operação de nossos projetos.

A energia produzida por nós é comercializada tanto no ACR, na modalidade de leilão, como no ACL. Desde nossa oferta pública inicial de units realizada em julho de 2010, nossa capacidade instalada cresceu uma média de 69% ao ano, passando de 336 MW para 1.953 MW em 31 de dezembro de 2013 (considerando a aquisição de 51% do capital da Brasil PCH).

Possuímos comprovado histórico de execução e desenvolvimento de projetos, conforme demonstra o descritivo abaixo:

- Energia eólica: acreditamos ser líderes nesse seguimento em termos de capacidade instalada contratada, de acordo com estudos por nós realizados, com 1.763 MW, decorrente de nossa participação nos leilões de energia elétrica organizados pela ANEEL desde 2009, com a contratação de 294,4 MW no LER 2009, 167,7 MW no LER 2010, 218,4 MW no leilão A-3 2011, 22,4 MW no leilão A-5 2012, 159,0 MW no LER 2013 e 355,5 MW no leilão A-5 2013. Atualmente, contamos com 294 MW em operação. Além disso, somos proprietários dos complexos eólicos Alto Sertão I, Alto Sertão II e Alto Sertão III, localizados no interior da Bahia, região que acreditamos apresentar uma das melhores condições para geração de energia eólica no mundo, com fator de capacidade médio estimado em mais de 50%;
- PCHs: possuímos 190 MW de capacidade instalada em PCHs já em operação, integralmente comercializada no âmbito do PROINFA. Desenvolvemos projetos de PCHs desde nossa fundação em 2001 e atualmente contamos com três usinas no sul da Bahia, além de 13 PCHs com histórico de operação comprovado e sólida performance financeira adicionadas ao nosso portfólio em razão da aquisição de 51% do capital da Brasil PCH;
- Energia solar: temos um time dedicado que participa ativamente nas discussões do setor e realiza atividades de prospecção e arrendamento de terras para a futura implantação de projetos. Em 2013, implantamos dois projetos solares de geração distribuída para clientes industriais e residenciais, e possuímos 205 MW registrados na ANEEL para serem comercializados e que estão localizados em um dos pontos com melhor radiação no Brasil, de acordo com mais de 12 meses de medição de irradiação solar e temperatura em loco (estações solarimétricas da Companhia) e dados de satélite com 10 anos de histórico e alta resolução adquiridos da empresa 3TIER. Também em 2013, conseguimos financiamento do FINEP para o primeiro e único projeto comercial híbrido solar e eólico para geração de energia do Brasil. O projeto contará com um parque de energia solar, com capacidade instalada de 4,8 MWp, correspondente a aproximadamente 1 MW médio, a ser instalado em Alto Sertão na Bahia, na mesma região onde são localizado nossos parques eólicos; e

- Comercialização: segmento responsável pela comercialização da energia por nós produzida em todas as suas formas, tanto no ACR, na modalidade de leilão, como no ACL.

Nosso portfólio de projetos em desenvolvimento, que acreditamos ser de alta qualidade, é composto por projetos eólicos, PCHs e solar totalizando 15.595 MW, em 31 de dezembro de 2013. Os projetos eólicos estão localizados, em sua maioria no Nordeste do país, um dos locais com os mais altos níveis de fator de capacidade de geração no Brasil. Além disso, possuímos um portfólio de desenvolvimento de PCHs e solar, que nos posiciona como um dos maiores desenvolvedores de projetos de energia renováveis no Brasil. A tabela a seguir apresenta um sumário de nosso portfólio:

		Capacidade instalada (MW)[1]		
Estágio	**Fonte**	**31/12/2011**	**31/12/2012**	**31/12/2013**
Operação/Apto a Operar[2]	Eólico	-	294	294
	PCHs	42	42	190[4]
Contratado	Eólico	1.080	967	1.469
	PCHs	-	-	-
Portfólio em desenvolvimento[3]	Eólico	2.041	12.000	14.810
	PCHs	580	580	580
	Solar	-	240	205

(1) Para mais informações sobre nosso portfólio e sua respectiva capacidade instalada, vide o item 7.3 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
(2) Parques que a ANEEL publicou despachos atestando que estavam aptos a operar, independente das linhas de transmissão.
(3) Capacidade instalada em projetos com terras arrendadas para os projetos eólicos, projeto básico e inventário para PCHs e registrados na ANEEL para projetos solares.
(4) Considera Brasil PCH a partir 2014.

Todos os nossos ativos e projetos em operação e em construção possuem contratos de venda de energia celebrados por longo prazo e indexados à inflação, sendo que 1.807,6 MW dos 1.953,3 MW tem prazo de aproximadamente 20 anos, assegurando o crescimento e a previsibilidade dos fluxos de caixa. A tabela abaixo ilustra nossa capacidade instalada em termos de ativos em operação, os montantes de energia contratada em MW médios e o preço médio da energia, em R$ por MWh, vendida até 2018:

Total Projetos[1]	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Potência Instalada (MW)	484,6	652,3	1.259,4	1.481,1	1.597,8	1.953,3
Energia Contratada (MW Médio)	246,2	318,7	611,6	725,3	785,5	969,4
Energia Contratada (MWh)	1.317.011	2.509.565	4.309.123	5.770.050	6.881.405	7.962.737
R$/MWh Médio	188,4	189,1	162,2	153,7	149,0	145,2

(1) Brasil PCH considerada a partir de 2014.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2013, nossa receita operacional líquida oriunda da comercialização de energia totalizou R$115,6 milhões e R$226,0 milhões, respectivamente.

Além de comercializar e implantar projetos desde nossa fundação, possuímos uma unidade de negócios dedicada ao desenvolvimento de projetos, que busca o melhor aproveitamento de recursos renováveis e os desenvolve até estarem prontos para serem comercializados. Nosso portfólio de projetos eólicos em desenvolvimento que consideramos de alta qualidade, com terras arrendadas para 15,6 GW de capacidade instalada, localizado nos estados da Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí. No nosso maior site localizado na Bahia, com aproximadamente 150 km de extensão e mais de 3.000 contratos de arrendamento, estão prospectados projetos eólicos com potencial de 5,8 GW de capacidade instalada, medidos por meio de 64 torres de medição dos ventos. Neste site estão localizados os nossos complexos eólicos Alto Sertão I e Alto Sertão II, que comercializaram energia no LER 2009, LER 2010 e Leilão A-3 de 2011, e que possuem 294 MW e 386 MW de capacidade instalada, respectivamente. Neste site também encontra-se o complexo eólico Alto Sertão III, que comercializará energia no Leilão A-5 2012 e no LER 2013, e que possui capacidade instalada de 727,1 MW. Esta importante unidade de negócios conta com uma equipe especializada de prospecção e medição de vento que, em razão das 105 torres de medição, tem um profundo conhecimento das informações anemométricas locais, ampliando nosso know how nessa atividade, nos diferenciando dos demais concorrentes no mercado, além de otimizar custos e aumentar a eficiência operacional.

Para sustentar nosso crescimento, fizemos parcerias estratégicas com fornecedores de primeira linha, tais como ABB, Queiroz Galvão, GE (General Electric), tendo essa última nos fornecido aproximadamente 420 turbinas com um total de 680 MW de capacidade instalada para implantação dos parques eólicos cuja energia comercializamos no LER 2009, LER 2010 e Leilão A-3 de 2011. Adicionalmente, em 2013, celebramos

um contrato de parceria estratégica com a Alstom um dos líderes globais na fabricação de turbinas. Esse contrato, conforme aditado, prevê o fornecimento de aproximadamente 570 aerogeradores para até 1,56 GW de capacidade instalada em energia eólica, com um valor total de aproximadamente R$3,9 bilhões, e possibilita o desenvolvimento da tecnologia mais adequada aos nossos projetos eólicos, bem como o melhor aproveitamento de nosso portfólio. Por meio da interação dos nossos técnicos com os profissionais da Alstom, estão sendo desenvolvidas soluções customizadas para condições específicas da região, tais como velocidade do vento, turbulência e características do solo. Esta parceria também nos proporciona importantes ganhos de escala em função do volume contratado, desenvolvimento tecnológico diferenciado e customização dos equipamentos para nossos projetos, além de ampliar nossa competitividade em custos, garantia de fornecimento de equipamentos para suportar nosso plano de crescimento e mitigação de riscos logísticos, uma vez que a cadeia produtiva relacionada às atividades desenvolvidas pela Alstom será instalada próxima dos nossos parques.

Fomos a primeira empresa brasileira do setor de energia renovável a ter ações listadas em bolsa de valores e a seguir regras elevadas de governança corporativa, tendo realizado nossa oferta pública inicial de ações em julho de 2010 no Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Nosso crescimento foi acompanhado por grupos que atuam no setor de energia, relevantes no contexto do mercado brasileiro, e por investidores financeiros em eventos de capitalização. Dessa maneira, hoje temos uma base acionária sólida que favorece o desenvolvimento da nossa Companhia, pois combina o espírito empreendedor e o conhecimento específico de nossos Acionistas Fundadores, que continuam na Companhia como membros do Conselho de Administração e dos comitês estratégicos, com a relevância, reputação setorial e experiência do Grupo Light, que ingressou em nosso bloco de controle em 2011, e do Grupo Cemig, que deve ingressar em nosso bloco de controle em 2014. Essas participações dos Grupos Light e Cemig, que juntos possuem a maior participação no mercado livre no Brasil, nos permitem ter acesso diferenciado a uma ampla base de clientes para venda de energia no mercado livre, eventualmente a preços mais atrativos que no mercado regulado. Além deles, temos o BNDESPAR em nossa base de acionistas, que é a maior empresa de participações do Brasil e do mesmo grupo do BNDES, o maior financiador de projetos de infraestrutura no Brasil, principal financiador do setor de energias renováveis e também nosso maior credor. Sua participação em nosso capital social e de seus representantes em nosso Conselho de Administração nos proporciona um melhor entendimento do seu direcionamento estratégico e nos rumos do setor de energia convencional e alternativa. Para mais informações sobre nossa composição acionária, vide o item 6.5 de nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

De acordo com o Plano Decenal de Expansão de Energia 2022 elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética em 2012, estima-se um consumo nacional de energia elétrica na rede no final de 2022 de 672 TWh, representando um crescimento na demanda de aproximadamente 4,1% ao ano. Segundo o mesmo estudo, espera-se que em 2022 a capacidade contratada total de energia eólica atinja 17,5 GW, o que representa 9,7 vezes a capacidade instalada em 2012.

Em 2013 foram contratados 4,7 GW de energia eólica, o maior volume de contratação da história do setor no Brasil. A fonte eólica é mais competitiva, em termos de simplicidade de instalação, em razão da facilidade de se obter licenças ambientais para seus projetos, podendo ser implantadas num prazo inferior a 12 meses. Também figura atualmente como a segunda mais competitiva em termos de preços alcançados em leilões, estando atrás apenas dos preços das mais competitivas grandes usinas hidrelétricas, cuja oferta de projetos em desenvolvimento avançado é muito menor que o necessário para suportar o crescimento da demanda de energia no país. O aumento da competitividade de energia eólica se comparada com às demais fontes de energia, se deve a (i) maiores fatores de capacidade, (ii) redução dos custos dos projetos em função do desenvolvimento da indústria de suprimentos de equipamentos eólicos, (iii) incentivos fiscais na indústria e, por fim, (iv) maior presença e investimentos de produtores europeus de turbinas e equipamentos.

De acordo com a Associação Brasileira de Energia Eólica, a fonte eólica é mais competitiva, também em razão da menor vulnerabilidade aos preços internacionais do petróleo e gás natural, do grande potencial inexplorado no Brasil, da rápida implantação do empreendimento eólico, com reduzido impacto ambiental e da complementariedade entre as fontes hídrica e eólica, dado que estas fontes possuem sazonalidade inversa.

Acreditamos que a energia eólica terá uma contribuição contínua e crescente para a expansão da capacidade energética instalada no Brasil nos próximos anos em razão (i) de viabilizar um dos menores custos de energia quando comparado a todas as fontes disponíveis, (ii) de ser uma fonte de energia limpa e de baixo impacto ambiental, (iii) de sua menor complexidade em comparação com outras fontes disponíveis em termos de prazos e custos de implantação, processo de licenciamento ambiental e outros aspectos regulatórios, (iv) das crescentes restrições ambientais e dificuldades de implantação e cumprimento de cronogramas de grandes usinas hidrelétricas, (v) das limitações para a expansão do parque gerador termoelétrico pela falta de gás

natural a preços competitivos, e (vi) do acesso a múltiplos canais de comercialização, incluindo leilões de energia e mercado livre.

Devido à nossa expertise adquirida nos últimos anos e histórico de crescimento, à solidez da nossa base acionária combinada com o conhecimento técnico de nossos administradores, de nosso portfólio de alta qualidade e das nossas parcerias, acreditamos estar bem posicionados para continuar capturando as oportunidades de crescimento orgânico no nosso setor de atuação. Adicionalmente, vislumbramos oportunidades de uma maior consolidação do setor, onde acreditamos estar bem preparados para a realização de aquisições e/ou parcerias estratégicas.

PRINCIPAIS INDICADORES FINANCEIROS

O quadro a seguir apresenta nossas informações financeiras consolidadas para os exercícios sociais indicados e não reflete quaisquer informações da Brasil PCH e suas controladas:

(em R$ mil)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2011	**2012**	**2013**
Receita operacional líquida	36.553	115.639	226.011
(Prejuízo) Lucro do exercício	(12.061)	(6.017)	6.271
Patrimônio líquido	681.954	991.397	1.000.600
Ativo total	1.614.581	2.678.039	3.672.179
Imobilizado	1.190.537	1.924.903	3.105.485
Dívida bruta[1]	909.215	1.503.522	2.390.256
EBITDA[2]	(7.699)	56.406	158.028
Margem EBITDA[3]	(21,1)%	48,8%	69,9%

(1) Considera as linhas "empréstimos e financiamentos" e "debêntures" de passivo circulante e passivo não circulante.

(2) O EBITDA, que significa *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (ou Lucros Antes de Juros, Impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, Depreciações e Amortizações – LAJIDA) ("EBITDA") consiste no lucro líquido do exercício, somado ao imposto sobre a renda e contribuição social, ao resultado financeiro e as depreciações e amortizações. Utilizamos como base de divulgação do EBITDA a Instrução CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012 ("Instrução CVM 527"), que dispõe sobre a divulgação voluntária de informações de natureza não contábil. O EBITDA não é medida de desempenho financeiro elaborada segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, em razão de não serem consideradas para o seu cálculo despesas e receitas com juros (financeiras), imposto sobre a renda e contribuição social, depreciação e amortização. Tal indicador tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, ou da receita operacional, como um indicador do desempenho operacional, ou alternativo aos fluxos de caixa operacionais, como medida de liquidez ou capacidade de pagamento de nossa dívida. O EBITDA não deve ser considerado como recursos disponíveis para dividendos. Assim, o EBITDA apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador de nossa rentabilidade. O EBITDA divulgado por nós pode não ser comparável com o de outras empresas que atuam no mesmo setor ou em setores diferentes. Não obstante o EBITDA possuir um significado padrão, que consta do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 527, não podemos garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM 527 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado por nós pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Instrução por empresas que não foram obrigadas a retificá-las, podem não adotar o significado padronizado instituído pela Instrução CVM 527. Para a reconciliação do lucro líquido com o EBITDA vide a seção 3.2 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

(3) Margem EBITDA: EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

INFORMAÇÕES PRO-FORMA

Em 08 de agosto de 2013, foi celebrado o Acordo de Investimento Cemig GT, com o objetivo de regular a entrada da Cemig GT no bloco de controle da Companhia, por meio da subscrição e integralização pela Cemig GT de novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, bem como a estruturação da Chipley, sociedade com participação de Cemig GT e da Companhia, para a qual foi cedida a posição contratual do Contrato de Compra e Venda de Ações da Brasil PCH.

Em 14 de fevereiro de 2014, a Cemig GT realizou um adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") para a Chipley, no valor de R$739,9 milhões que foi integralmente utilizado para o pagamento da aquisição de 51% da Brasil PCH pela Chipley. Nosso Conselho de Administração aprovou em 20 de fevereiro de 2013 um aumento de capital no qual a Cemig GT tem o compromisso, assumido no Acordo de Investimento, de subscrever e integralizar o montante de R$1.414,7 milhões, sendo que, do referido valor, R$ 739,9 milhões será integralizado mediante cessão, à Companhia, do AFAC realizado pela Cemig GT na Chipley que deverá ocorrer até 31 de março de 2014. Ainda segundo o Acordo de Investimento, a subscrição de ações poderá ser realizada pela própria Cemig GT e/ou fundo de investimento em participação, ou, ainda, sociedade de propósito específico controlada por tal fundo. Para mais informações, vide o item 6.5 de nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Visando demonstrar os impactos da integralização de capital realizada pela Cemig GT e aquisição de 51% das ações da Brasil PCH, em nossa posição patrimonial e nossos resultados, apresentamos a seguir um resumo das principais informações financeiras extraídas de nossas Informações Financeiras Pro Forma Não Auditadas para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

As Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas não podem ser auditadas, pois a sua compilação apresenta uma situação hipotética e, consequentemente, não representa efetivamente nossa Demonstração de Resultado e nem nosso Balanço Patrimonial caso as transações (aporte de capital da Cemig GT e a aquisição da Brasil PCH) tivessem, de fato ocorrido em 01 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013, respectivamente. Por essa razão, as Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas foram objeto de relatório de asseguração limitada elaborado de acordo com as normas brasileiras e internacionais de serviços de asseguração (Deliberação CVM 708, nos termos da NBC TO 3420 – "Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras Pro Forma incluídas no Prospecto e ISAE 3420 – "*Assurance Engagements to Report on the Compilation of Pro Forma Financial Information Included in a Prospectus*"). Em consequência, os procedimentos realizados na revisão das Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas a seguir descritos foram considerados suficientes para permitir um nível de asseguração limitada, mas não contemplam aqueles que poderiam ser requeridos para fornecer um nível de asseguração mais elevado, tendo consistido, principalmente, em: (a) obtenção de entendimento sobre o processo de compilação, elaboração e formatação das Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas implementado pela nossa Administração; (b) comparação das informações financeiras históricas apresentadas em colunas nas Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas com aquelas que constam nas nossas demonstrações financeiras auditadas e nas demonstrações financeiras auditadas da Brasil PCH; e (c) revisão e discussão com a nossa Administração para entendimento e verificação dos ajustes procedidos e das premissas utilizadas na preparação das Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas, da coluna referente a esses ajustes e do somatório final. O relatório de asseguração limitada, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, foi emitido pela Deloitte exclusivamente para inclusão neste Prospecto e não deve ser utilizado para nenhum outro propósito.

As Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras históricas da Companhia e da Brasil PCH para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, ambas preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS e auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

As Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas são apenas para fins informativos e não pretendem representar ou serem indicadoras de (i) como nossos resultados operacionais teriam sido caso as operações descritas acima tivessem, de fato, ocorrido em 1º de janeiro de 2013; e (ii) da nossa posição patrimonial, caso tivessem ocorrido em 31 de dezembro de 2013. As Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas também não devem ser consideradas representativas de nossa situação financeira ou de nossos resultados operacionais futuros.

As Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas devem ser lidas em conjunto com, e interpretadas levando-se em conta as, nossas demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 2012 incorporadas por referência a este Prospecto. Para mais informações, vide seções 6.5 e 10.11 do Formulário de Referência também incorporado por referência a este Prospecto. Adicionalmente, cópia das Informações Financeiras Consolidadas da Brasil PCH referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 2012 encontram-se também anexas a este Prospecto. Para mais informações, vide os itens 10.11 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto:

(Em R$ mil)	**Consolidado Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013**	**Ajustes pro forma**	**Consolidado pro forma Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013**
Ativo circulante	441.615	-	441.615
Ativo não circulante	3.230.564	739.943	3.970.507
Ativo total	3.672.179	739.943	4.412.122
Passivo circulante	1.380.939	-	1.380.939
Passivo não circulante	1.290.640	-	1.290.640
Patrimônio líquido	1.000.600	739.943	1.740.543
Receita líquida	226.011	-	226.011
Lucro	6.271	(398)	5.873
EBITDA[1]	158.028	(398)	157.630
Margem EBITDA[2]	69,9%	(0,2)%	69,7%

(1) Vide nota 2 à tabela de "Principais Indicadores Financeiros" acima.

(2) Vide nota 3 à tabela de "Principais Indicadores Financeiros" acima.

NOSSOS PONTOS FORTES

Acreditamos possuir os seguintes pontos fortes:

Comprovado histórico de crescimento, geração de valor e perfil empreendedor em nosso mercado de atuação. Somos fruto do perfil empreendedor e desenvolvedor de nossos Acionistas Fundadores, que constituíram nossa Companhia em 2001, e que nos possibilitou a originação e desenvolvimento do que acreditamos ser um portfólio de ativos eólicos de alta qualidade, e nos destacou no setor de geração de energia renovável a partir de fontes renováveis em termos de capacidade instalada contratada. Desde 2009, temos constantemente adicionado projetos eólicos contratados em nosso portfólio, principalmente por meio da participação em leilões organizados pela ANEEL (1.217 MW) e a celebração de contratos no mercado livre (546 MW), e pela aquisição de 51% da Brasil PCH (148 MW), tendo nossa capacidade instalada contratada aumentado de 42 MW em janeiro de 2009 para 1.953 MW quando a aquisição foi consumada, e demonstrando nossa competitividade e competência para concorrer nesses mercados. Além disso, com a aquisição de 51% da Brasil PCH, diversificamos nossas fontes de geração de energia o que nos proporcionou um maior balanceamento entre ativos em desenvolvimento e ativos operacionais com geração de caixa e previsibilidade de receitas. Acreditamos que nosso destaque no setor e a longa experiência adquirida nos últimos anos nos posicionou de forma privilegiada para continuar expandindo nossas atividades com potenciais ganhos de escala, maior poder de barganha com fornecedores e outras sinergias operacionais e financeiras. Entendemos que este posicionamento nos permitirá aproveitar as expectativas de elevado crescimento do setor de energias renováveis no Brasil, especialmente a eólica.

Portfólio de projetos que acreditamos ser de alta qualidade para garantir um crescimento com geração de valor para a nossa Companhia. Na data deste Prospecto, possuímos um portfólio que acreditamos ser de alta qualidade com operações desenvolvidas principalmente nos estados da Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí, a partir de: (i) matrizes eólicas, em que somos um dos pioneiros e proprietários dos complexos eólicos Alto Sertão I, Alto Sertão II e Alto Sertão III, localizados no nosso site da Bahia com um potencial eólico de 5,8 GW; (ii) PCHs, sendo três do nosso portfólio original e 13 adicionadas a ele em decorrência da aquisição de 51% do capital da Brasil PCH; e (iii) energia solar, na qual investimos na prospecção de novos sites e participamos do estudo e das discussões para o desenvolvimento da indústria no Brasil, e da qual já temos 205 MW registrados na ANEEL, localizados em um dos pontos com condições de radiação bastante propícias para o desenvolvimento dessas atividades no Brasil. Adicionalmente, conseguimos financiamento do FINEP para o primeiro e único projeto comercial híbrido solar e eólico para geração de energia do Brasil. O projeto contará com um parque de energia solar, com capacidade instalada de 4,8 MWp, correspondente a aproximadamente 1 MW médio, a ser instalado na Bahia, na mesma região onde são localizado os nossos parques eólicos. Além disso, todos os projetos contratados se beneficiam de uma receita previsível no longo prazo ajustada pela inflação, o que nos proporciona maior estabilidade financeira até a entrada em operação dos projetos em desenvolvimento. Dessa maneira, acreditamos que nosso portfólio apresenta um balanceamento adequado entre ativos em desenvolvimento e ativos operacionais com geração de caixa, e nos proporciona ganhos de escala na contratação de obras e serviços de engenharia, bem como na compra de equipamentos e materiais, contribuindo para incrementar nossas margens.

Comprovado histórico de execução de projetos. Desde nossa constituição, já implementamos vários projetos greenfields: em 2008 entregamos três PCHs no prazo e custo estimados; em 2012 foi a vez da entrega do Alto Sertão I, que corresponde aos parques que comercializaram energia no LER 2009, cujo orçamento foi de R$1,4 bilhão, também no prazo e custo estimados. Atualmente, estamos trabalhando na conclusão das obras do Alto Sertão II, complexo com 386 MW de capacidade instalada, que corresponde aos parques que comercializaram energia no LER 2010 e LEN A-3 2011. Dos parques que comercializam energia no LER 2010, todos os 100 aerogeradores tiveram suas montagens e instalações concluídas em dezembro de 2013, e dos que comercializam energia no LEN A-3 2011, 93 dos 130 aerogeradores já tiveram montagem e instalação concluídas.

Modelo de negócios integrado, capaz de capturar valor em todas as etapas da cadeia produtiva, garantindo maior competitividade. Temos um modelo de negócios que engloba, prospecção, desenvolvimento, comercialização, implantação e operação de projetos, sendo, portanto, integrado e capaz de gerar ganhos de escala e eficiência para nossa atividade. Continuamente investimos em atividades relacionadas à prospecção, estudos técnicos, processos de licenciamento ambiental e regulatórios, dentre outros. Contamos, ainda, com uma equipe, com conhecimento das condições climáticas específicas das regiões em que nossos projetos estão sendo implementados. Acreditamos que esse modelo de negócios, utilizado inclusive na implementação do complexo eólico Alto Sertão I, que foi concluído dentro do prazo e

orçamento planejados, nos garante a base e flexibilidade necessários para desenvolver nossos projetos, visando a maximização de nossa rentabilidade e a redução dos riscos de execução das obras.

Parcerias com fornecedores estratégicos, proporcionando economias de escala, além de maior proteção e flexibilidade em cenários adversos. Possuímos parcerias de longo prazo com fornecedores estratégicos como GE (General Electric) e Alstom, de forma a assegurar que nossas usinas tenham: (i) equipamentos de alta confiabilidade, (ii) garantias de performance e de disponibilidade de empresas de comprovada capacidade técnica e estabilidade financeira, e (iii) condições vantajosas de fornecimento, notadamente preço e prazo de entrega. Utilizamos esses acordos para o desenvolvimento de tecnologia e suprimento de aerogeradores e serviços de suporte para nossos parques eólicos, o que nos propicia economias de escala em razão do volume de equipamentos e serviços a serem fornecidos e suporta nosso plano de crescimento. A customização dos equipamentos realizada por esses fornecedores para as condições específicas de nossos projetos gera maior eficiência na produção de energia, e o porte de nossos projetos permite que a cadeia produtiva relacionada às atividades desenvolvidas por nossos parceiros seja instalada próxima dos nossos parques, desenvolvendo as respectivas regiões e reduzindo riscos e custos logísticos, ocasionando um aumento da rentabilidade de nossas atividades.

Administração experiente, base acionária com habilidades complementares, e elevados padrões de governança corporativa. Temos uma equipe de administradores e engenheiros com extensa experiência no desenvolvimento de projetos de geração de energia elétrica e uma base acionária que favorece o desenvolvimento de nossa Companhia, combinando o espírito empreendedor e conhecimento específico do setor de energias renováveis de nossos Acionistas Fundadores, com a relevância e reputação setoriais e experiência de longa data do Grupo Light e do Grupo Cemig. Além deles, termos a BNDESPAR em nosso Conselho de Administração nos ajuda a aprimorar nosso planejamento estratégico, trazendo uma visão externa relevante para o desenvolvimento do setor em geral de nossas atividades em específico. Adicionalmente, adotamos elevados padrões de governança corporativa em linha com as melhores práticas do mercado brasileiro e internacional, observando normas e padrões que promovem o desenvolvimento sustentável, o respeito ao meio ambiente e a adoção de um plano de negócios que acreditamos ser diferenciado e rentável.

NOSSAS ESTRATÉGIAS

Nosso principal objetivo é aproveitar a grande oportunidade de crescimento do setor de energia renovável, com alta eficiência e rentabilidade diferenciada para nossos acionistas. Pretendemos fazer isso (i) por meio do crescimento orgânico, continuando a entregar nosso projetos dentro do prazo e do orçamento previsto, segmento em que tivemos grande sucesso nos últimos anos, desenvolvendo vantagens competitivas pela alta qualidade de nossos projetos e negociação diferenciada com fornecedores, e (ii) pelo desenvolvimento de nosso portfólio potencial de 15.595 MW localizado nos estados da Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí, nos aproveitando de nosso *know how* do setor e das possibilidades de crescimento híbrido de nossos complexos; e (iii) também por meio de aquisições, estratégia já implementada em 2013 e com boas perspectivas devido à consolidação de um setor altamente fragmentado e com oportunidades de sinergias operacionais. Desta forma, buscamos nos consolidar como a empresa líder do setor de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis no Brasil. Para alcançarmos esse objetivo, temos as seguintes estratégias:

Continuar crescendo por meio de nossa plataforma diferenciada de comercialização de energia com rentabilidade e geração de valor para o acionista. Nossa atuação não está restrita à venda de energia em leilões e em mercados de preços regulados. Pretendemos explorar nossa plataforma de comercialização de energia da maneira mais eficiente e economicamente mais interessante para nós, priorizando os mercados com preços e prazos mais atrativos, inclusive por meio da celebração de contratos bilaterais com consumidores livres, especialmente pequenos compradores de energia que possuem incentivos para a compra de energias renováveis (entre 0,5 MW e 3,0 MW). Temos uma base acionária sólida que favorece o desenvolvimento de nossa Companhia e essa estratégia, tendo em vista a ampla base de clientes do Grupo Light e Grupo Cemig, membros de nosso bloco de controle, que pretendemos explorar visando a comercialização de energia a preços mais atrativos que no mercado regulado.

Consolidarmo-nos como líder no setor de energias renováveis no Brasil. Com o crescimento constante da demanda por energias renováveis no Brasil em função de seu baixo impacto ambiental, agilidade do ciclo de construção, preços competitivos e incentivos regulatórios e fiscais do governo, acreditamos que podemos utilizar nossa sólida expertise na prospecção e implementação de projetos *greenfields,* tanto no mercado regulado como no mercado livre. Outra vertente de crescimento é por meio de uma maior consolidação do

setor. Atualmente, o mercado brasileiro de energias renováveis ainda é bastante fragmentado (as duas maiores companhias abertas do setor detinham, em fevereiro de 2014, menos de 30% do mercado em termos de capacidade instalada em projetos eólicos e PCH, segundo dados da ANEEL), e o país possui uma capacidade instalada de apenas 2,6 GW em operação, contra um potencial de 143,5 GW segundo dados do Atlas do Potencial Eólico Brasileiro publicado em 2001, última publicação no setor. Como parte da consolidação do setor de energias renováveis no Brasil e conforme fazemos desde o início de nossas atividades, continuaremos a aproveitar oportunidades rentáveis de aquisições e/ou parcerias estratégicas, tal qual fizemos em 2013, com a aquisição da Brasil PCH, bem como a analisar e discutir possibilidades que podem ser relevantes para nosso crescimento e que podem, inclusive, ser financiadas mediante emissão de ações, dívida, caixa operacional ou qualquer combinação desses meios de financiamento. Além disso, para fortalecer nossa liderança no mercado brasileiro, pretendemos explorar cada vez mais o potencial de nossos complexos eólicos, que acreditamos ser os melhores do país, além continuar a inovar e a utilizar as melhores técnicas disponíveis para desenvolvê-los, como já fizemos ao utilizar um sistema híbrido de energia solar e eólica em nosso principal *site* na Bahia, sendo este o primeiro projeto deste tipo no Brasil.

Maximizar retornos em razão da captura de sinergias e ganhos de escala de nossos projetos. Pretendemos maximizar as sinergias e ganhos de escala na construção, operação e manutenção de nosso portfólio, na contratação de obras e serviços de engenharia, bem como na compra de equipamentos e materiais, visando incrementar nossas margens. Nossa atuação, no âmbito dessa estratégia, se dará por meio da exploração da crescente relevância de nossas operações, bem como da otimização de nossas parcerias de longo prazo com fornecedores como Alstom e GE.

***Continuar buscando a mais eficiente estrutura financeira e de capital, alinhada com a estratégia de longo prazo da Companhia*.** A estruturação de nossos projetos se inicia com a avaliação da qualidade dos mesmos e segue com a estruturação do financiamento, com dívidas de longo prazo na modalidade de *project finance*, dívidas estruturadas, dívidas de mercado e capital próprio. Temos uma base acionária operacional e financeiramente sólida que favorece o desenvolvimento de nossa Companhia, uma vez que a solidez financeira dos nossos acionistas é importante para reduzir custos e necessidade de garantias, por exemplo. Temos, o Grupo Light e o Grupo Cemig como acionistas do nosso bloco de controle, os quais são dois dos principais grupos do setor elétrico brasileiro. Podemos usar a presença destes acionistas como auxílio em nosso crescimento, em virtude de sua experiência, perfil de crédito de elevada qualidade e acesso em condições diferenciadas a instituições financeiras de primeira linha do país, o que reforça nosso posicionamento no acesso ao mercado financeiro nacional. Pretendemos, também, ampliar nossas parcerias com instituições que tenham como objetivo fomentar o mercado de energias renováveis promovendo condições especiais referente à dívidas de longo prazo, a fim de que possamos otimizar e balancear da maneira mais adequada nossa estrutura de capital.

Explorar o crescimento por meio de novas tecnologias e fontes de energia renováveis. Pretendemos continuar investindo na energia solar e outras fontes, tais como biogás, biomassa, entre outras, com o fim de diversificar nosso portfólio de fontes de energias renováveis, sempre que as novas tecnologias permitam obter taxas de rentabilidade equivalentes as das nossas atividades atuais focadas no desenvolvimento e operação de parques eólicos e PCHs. Neste sentido, podemos, inclusive, celebrar novas parcerias com outros fornecedores estratégicos que sejam adequados para essa diversificação de portfólio. Ademais, como a geração de energia por meio de parques eólicos e PCHs torna-nos elegíveis para emitir e negociar no mercado mundial créditos de carbono, iremos considerar a emissão de certificados em consonância com o Protocolo de Kyoto e demais regras da UNFCC, uma vez que a venda de referidos créditos poderá nos conferir uma fonte de receita adicional.

EVENTOS RECENTES

Aquisição de 51% da Brasil PCH

Em 8 de agosto de 2013, foi celebrado o Acordo de Investimento Cemig GT com o objetivo de regular a entrada da Cemig GT em nosso bloco de controle, por meio do qual a Cemig GT cedeu a sua posição no Contrato de Compra e Venda Brasil PCH para a Chipley. Conforme aprovado em Reunião de nosso Conselho de Administração realizada em 12 de fevereiro de 2014, a Cemig GT realizou um AFAC no valor de R$739,9 milhões que foi integralmente utilizado para o pagamento da aquisição de 51% da Brasil PCH pela Chipley, nossa subsidiária.

A Brasil PCH detém 13 PCHs: (i) PCH Bonfante; (ii) PCH Calheiros; (iii) PCH Carangola; (iv) PCH Fumaça IV (pertencente à SPE Caparaó Energia S.A.); (v) PCH Funil; (vi) PCH Irará; (vii) PCH Jataí; (viii) PCH Monte Serrat;

(ix) PCH Retiro Velho; (x) PCH Santa Fé; (xi) PCH São Joaquim; (xii) PCH São Pedro; e (xiii) PCH São Simão, com capacidade instalada de 291 MW e energia assegurada de 194 MW médios. Todas elas possuem contratos de longo prazo (20 anos) de venda de energia no âmbito do PROINFA com vencimento previsto para 2027 e 2028.

Para mais informações sobre a operação, vide o item 6.5 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Aumento de capital a ser realizado pela Cemig GT

Nosso Conselho de Administração aprovou em 20 de fevereiro de 2014, um aumento de capital no valor total de até R$3,55 bilhões, mediante a emissão de até 199.427.544 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão, por ação ordinária, de R$17,7789 ("Aumento de Capital Cemig GT"). Referido Aumento de Capital Cemig GT foi corrigido e ajustado, desde 31 de dezembro de 2012 e até a data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, pela variação do CDI, conforme estabelecido no Acordo de Investimento.

Em decorrência do Aumento de Capital Cemig GT, quando homologado, o capital social da Companhia passará dos atuais R$1,0 bilhão, representado por 156.899.210 ações ordinárias e 74.408.816 ações preferenciais, para até R$4,56 bilhões, representado por até 356.326.754 ações ordinárias e 74.408.816 ações preferenciais.

O montante de R$1,4 bilhão, o qual foi corrigido desde 31 de dezembro de 2012 até 20 de fevereiro de 2014 pela variação do CDI, conforme estabelecido no Acordo de Investimento Cemig GT, celebrado em 8 de agosto de 2013 entre a Companhia, RR Participações, Light Energia, Cemig GT e a Chipley, equivalendo hoje ao montante de R$1,55 bilhão, representado por 87.186.035 ações ordinárias, deverá ser subscrito e integralizado, até 31 de março de 2014, pela Cemig GT, ou, se for o caso, uma sociedade de propósito específico (SPE) em que a Cemig GT detenha 50% ou mais das ações ordinárias. A integralização ocorrerá por meio: (i) da cessão para a Companhia do crédito no valor de R$739,9 milhões referente ao AFAC realizado pela Cemig GT na Chipley, em 12 de fevereiro de 2014; e (ii) da transferência de fundos imediatamente disponíveis (TED) para uma ou mais contas mantidas pela Companhia junto a uma instituição financeira previamente designada para tanto pela Companhia.

Conforme informado em fato relevante a esse respeito divulgado pela Companhia em 20 de fevereiro de 2014, será assegurado aos titulares de ações ordinárias, ações preferenciais ou de Units da Companhia, o direito de preferência para a subscrição das ações ordinárias do Aumento de Capital Cemig GT, proporcional às ações por eles detidas no encerramento do pregão de 21 de fevereiro de 2014 ("Data de Corte"). As ações de emissão da Companhia (e as Units por elas formadas) adquiridas a partir de 24 de fevereiro de 2014, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital. Assim, pelo fato de a aquisição das Units objeto da Oferta ser realizada posteriormente à Data de Corte, os investidores da Oferta não terão direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital Cemig GT.

Para mais informações sobre referido aumento de capital, vide o item 6.5 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

O organograma abaixo a seguir reflete nossa estrutura societária e de nossos controladores, já considerando a aquisição de 51% da Brasil PCH:

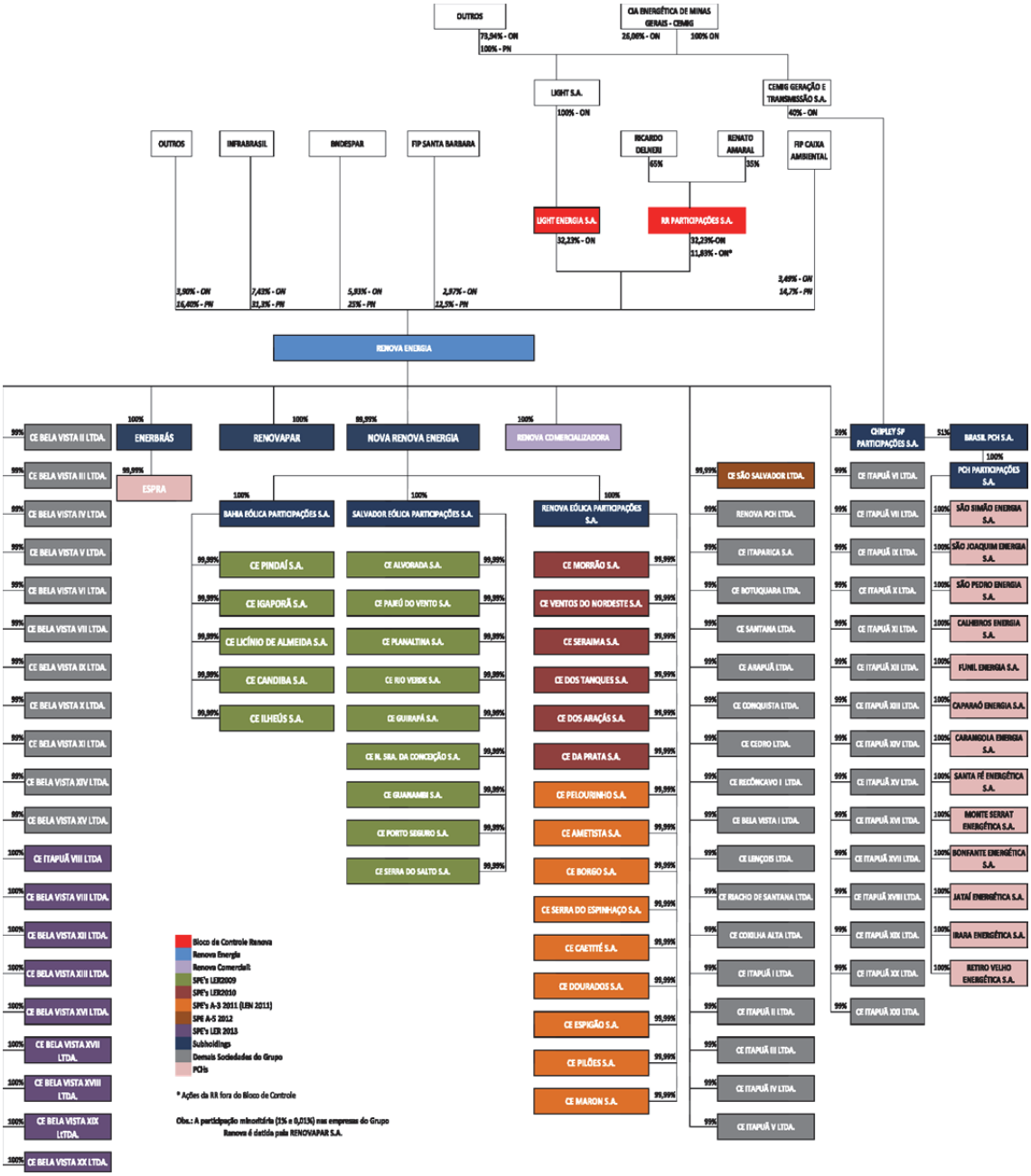

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A nossa sede está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Roque Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-910. O telefone e fax de nosso departamento de acionistas é +55 (11) 3569-6746, e o endereço eletrônico é ri@renovaenergia.com.br. Nosso endereço na internet é www.renovaenergia.com.br. As informações constantes do referido *website* ou que possam ser acessadas por meio dele não integram este Prospecto e não são a ele inseridas por referência.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA

Esta seção contempla, por exigência do inciso IV, parágrafo 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400, apenas alguns dos fatores de riscos relacionados a nós. Esta seção não descreve todos os fatores de riscos relativos a nós e nossas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Units no âmbito da Oferta.

Assim, antes de tomar uma decisão de investimento nas Units, recomendamos a leitura cuidadosa de todas as informações disponíveis neste Prospecto e no nosso Formulário de Referência, em especial a seção 4 "Fatores de Risco" e a seção 5 "Riscos de Mercado", em que poderão ser avaliados todos os riscos aos quais estamos expostos. Caso, qualquer dos riscos e incertezas aqui e lá descritos efetivamente ocorra, os negócios, a situação financeira e/ou os nossos resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa. Consequentemente, o investidor poderá perder todo ou parte substancial de seu investimento nas Units. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

Os parques eólicos em implantação estão sujeitos a riscos financeiros devido ao atraso do início de geração de energia.

Dentre os riscos em relação aos parques eólicos em implantação, a Companhia está exposta aos riscos financeiros associados ao atraso do início de geração de energia, que podem resultar numa diferença entre a energia a ser gerada e a energia contratada por suas controladas, cujos eventuais desvios serão por elas assumidos. Tal diferença poderá decorrer de uma série de fatores, notadamente: (i) entrada em operação comercial dos parques eólicos em implantação em datas posteriores às previstas nos Contratos de Energia; ou (ii) a impossibilidade de transmissão da energia gerada, inclusive decorrente do atraso, por terceiros, da entrega das respectivas linhas de transmissão, quando as regras dos Leilões não assegurarem proteção da receita prevista nos Contratos de Energia.

Caso ocorra atraso no início da operação comercial dos parques eólicos referentes ao Leilão de Energia Nova ("LEN") realizado em 2011 ("LEN A-3 2011"), ao LEN realizado em 2012 ("LEN A-5 2012"), ou ao Leilão de Energia Nova realizado em 2013 ("LEN A-5 2013"), ou a impossibilidade de transmissão da energia gerada, inclusive decorrente do atraso, por terceiros, da entrega das respectivas linhas de transmissão, a Companhia e/ou suas controladas serão obrigadas a repor a energia aos compradores dos Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado ("CCEAR") por meio de garantia física (mediante a entrega do montante, em MW, correspondente à quantidade máxima de energia relativa à usina, que deverá ser reposta aos compradores) de usinas de sua titularidade e/ou de titularidade de suas controladas, ou de contratos bilaterais de compra de energia, o que poderá causar um efeito adverso relevante para a Companhia.

No caso de descumprimento do cronograma, a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") poderá aplicar penalidades e, em caso extremo, poderão gerar a rescisão dos Contratos de Energia ou ainda revogar a autorização outorgada. Após a entrada em operação comercial, o descumprimento da obrigação de entrega de energia será tratado como ressarcimento que ocorrerá anualmente ou quadrienalmente.

A construção da linha de transmissão que conecta o Parque Eólico LER 2010 ao Sistema Interligado Nacional e da linha de transmissão que escoará a energia do A-3 2011 encontram-se atrasadas, o que poderá sujeitar a Companhia às consequências acima descritas. Para mais informações a respeito do pedido de concatenação de cronograma apresentado pela Companhia à ANEEL, em decorrência de referido atraso, vide o item 10.1 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

A Companhia e/ou suas controladas também poderão ter que ressarcir os compradores de energia caso a geração fique abaixo dos limites definidos nos Contratos de Energia, o que poderá gerar um efeito adverso relevante nos resultados da Companhia.

A geração anual abaixo de 90% da energia contratada obriga a Companhia a ressarcir os compradores ao máximo preço do respectivo contrato, acrescido do Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD") médio do

ano estabelecido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"). Caso a geração quadrienal fique entre 90% e 100% do saldo da energia contratada, a Companhia deverá ressarcir o déficit ao máximo do valor do PLD para quatro anos, acrescido do preço vigente.

Os parques eólicos e as PCHs em operação podem gerar menos energia do que o esperado.

Dentre as significativas incertezas e riscos em relação aos parques eólicos e PCHs em operação, a Companhia está exposta aos riscos financeiros associados à diferença entre a energia a ser gerada e a energia contratada por suas controladas, cujos eventuais desvios serão por elas assumidos. Tal diferença poderá decorrer de uma série de fatores, notadamente: (i) ocorrência de ventos ou chuvas em intensidade diversa daquela considerada em estudos realizados na fase de projeto; ou (ii) indisponibilidade de aerogeradores ou equipamentos de geração hídrica em nível superior aos índices de desempenho de referência ou considerados nos respectivos planos de negócios.

Correntes de vento podem ser afetadas por uma série de fatores, tais como temperatura do ar, níveis de evaporação, urbanização e outros fatores relacionados à ação do homem. Caso as estimativas da Companhia acerca do regime de ventos não se concretizem no futuro, as usinas eólicas da Companhia e/ou de suas controladas poderão operar abaixo das projeções esperadas, potencialmente reduzindo a quantidade de energia elétrica vendida, com impacto adverso sobre os resultados da Companhia.

Nas situações em que o regime pluviométrico não for suficiente para as PCHs gerarem a quantidade de energia comercializada, seus déficits de geração poderão ser compensados por outras hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"), sendo que o custo operacional das usinas superavitárias deverá ser recomposto pelas usinas deficitárias. No caso da geração total das usinas participantes do MRE for menor que sua garantia física total, o custo de recomposição de lastro de energia para atender a garantia física total será dividido entre as usinas.

Adicionalmente, se a disponibilidade média efetiva dos aerogeradores, equipamentos de geração hídrica e respectivos sistemas de transmissão associados for menor do que a estimada pela Companhia para elaborar seu plano de negócio e tomar decisões de investimentos, haverá impacto adverso sobre os resultados da Companhia.

Podemos não ser capazes de realizar a construção, implantação, operação e aquisição de projetos a preços e em condições previstos inicialmente em nossa estratégia de negócios, o que pode ter um efeito adverso sobre o nosso crescimento e sobre os nossos resultados.

O crescimento da nossa receita depende significativamente da nossa capacidade de alocar capital eficientemente e de desenvolver e explorar os empreendimentos, ou seja, prospecção, construção, implementação, aquisição e operação, bem como de adquirir e renovar nossas autorizações de forma a fornecer um retorno de capital eficaz para nossos acionistas.

Na fase de construção e implementação, poderemos não ser capazes de concluir o projeto de determinados empreendimentos dentro do cronograma ou do orçamento inicialmente estimado devido a uma série de fatores, incluindo, mas não se limitando a: (i) fenômenos naturais, condições ambientais e condições geológicas adversas; (ii) incapacidade e demora na obtenção da posse, aquisição ou arrendamentos das terras necessárias à implantação dos projetos e em cumprimento com as leis imobiliárias brasileiras, bem como manutenção de nosso direito de passagem nos imóveis; (iii) atrasos na obtenção de todas as licenças, autorizações e aprovações por parte dos órgãos reguladores, incluindo as licenças ambientais, cujas condicionantes podem impactar nossos projetos elevando significantemente os prazos e valores inicialmente estimados para a instalação de um empreendimento; (iv) falhas nos serviços necessários, incluindo imprevistos de engenharia que podem levar a construções fora dos padrões aceitáveis, levando a riscos de acidentes e impondo custos adicionais para adequação das construções; (v) disputas com empreiteiros e subempreiteiros, bem como atrasos na aquisição de equipamentos e incapacidade de desenvolver infraestrutura no local; (vi) dificuldades na integração de novos administradores e colaboradores em nossa organização, bem como na obtenção de mão de obra qualificada em tempo hábil e de modo eficaz; (vii) disputas trabalhistas; (viii) mudanças nas condições de mercado; (ix) atrasos na obtenção de capital de giro adequado ou de outra modalidade de financiamento para completar construções e para iniciar operações de projetos; (x) necessidade de atualizar sistemas de contabilidade, informações administrativas e recursos humanos; (xi) outros problemas e circunstâncias que podem resultar no aumento dos investimentos para construção e implementação dos projetos.

Já a operação das nossas instalações envolve diversos riscos, incluindo os seguintes: (i) desempenho da turbina abaixo dos níveis de saída ou eficiência esperados ou dos contratados; (ii) desligamentos ou a obstrução da turbina devido ao desgaste, design ou defeito de fábrica ou avaria ou falha do equipamento, falta de peças de substituição, equipamento ou reposição ou sobrecargas das redes externas de transmissão e distribuição de eletricidade; (iii) defeitos de design ou de fabricação das turbinas; (iv) incapacidade de operar as turbinas de acordo com as especificações do projeto; (v) aumentos dos custos das operações, incluindo os custos relativos a litígios trabalhistas que afetam nossas usinas diretamente ou nossas partes do contrato, os custos relativos à operação e manutenção de equipamentos, seguros e tributos imobiliários; (vi) risco de implementação; (vii) riscos de danos ao meio ambiente, que podem ensejar ações judiciais por parte de órgãos fiscalizadores, entidades de proteção ambiental e do Ministério Público, requerendo pagamento de compensação por danos eventualmente causados ou, ainda, a paralisação das atividades e desativação de um determinado empreendimento; (viii) desastres naturais, tais como incêndios, terremotos, explosões, inundações ou outros eventos de força maior, atos terroristas ou outras ocorrências semelhantes que poderiam resultar em danos pessoais, perda de vida, perigo ambiental ou lesões graves ou destruição de uma usina ou suspensão das suas operações; (ix) erros de operação; (x) não obtenção das autorizações necessárias, inclusive ambientais, ou impossibilidade de atendimento às condicionantes; (xi) incapacidade de operar dentro das limitações que possam ser impostas por autoridades governamentais para o uso das propriedades, ambientais ou outros requisitos regulamentares; (xii) conflitos com os proprietários do sítio ou proprietários de terras adjacentes, inclusive queixas de ruído ou incômodo; (xiii) necessidade de uso pelo governo, decretação de bem de utilidade pública ou eventos similares; (xiv) dificuldades de desenvolvimento e crescimento; (xv) dificuldades para obter imóveis para a instalação de nossos projetos; e (vi) dificuldades no desenvolvimento de projetos competitivos e de qualidade.

Adicionalmente, poderemos não ser capazes de operar nossas usinas conforme esperado e, portanto, podemos não vir a gerar a energia esperada em nossas usinas em função de diversos fatores tais como: (i) alterações na regulamentação ambiental, exigindo novas adequações nos projetos e consequentes gastos de capital e aumento de custos operacionais; (ii) diferença entre o preço de venda da energia a ser gerada por nossas usinas e o preço da energia contratada por meio de Contratos de Energia de Reserva devido a alterações do volume hídrico, da intensidade dos ventos ou da quantidade de biomassa disponível que poderão divergir daqueles considerados em estudos realizados na fase de projeto; entrada em operação comercial das usinas em data posterior à estimada; e (iii) indisponibilidade de geradores em nível superior aos índices de desempenho de referência. Ademais, após o início da operação de nossas usinas, poderemos ser obrigados a realizar investimentos adicionais em estrutura e equipamentos não previstos nos nossos orçamentos, principalmente em função do desgaste de nossos ativos, sejam eles recém adquiridos ou que estejam em atividade há diversos anos.

A ocorrência de qualquer um dos eventos anteriores poderá resultar na perda das nossas licenças e autorizações, na impossibilidade de realização ou manutenção de projetos pela Companhia, na redução significativa ou eliminação das receitas decorrentes da operação de nossas usinas, no aumento significativo dos custos de exploração, na necessidade de maiores gastos, na queda da produção de eletricidade, em danos pessoais ou morte do operador ou de outros, além de danos para um comprador de energia e, por conseguinte, poderia ter um efeito adverso em nossos negócios, na nossa situação financeira ou no resultado das nossas operações.

O nível de endividamento e a estrutura de financiamento da Companhia e de suas controladas poderão afetá-la adversamente.

Para a construção de novos empreendimentos de geração de energia é necessário alto volume de investimento, o que poderá levar a Companhia e/ou suas controladas a um alto nível de endividamento. Além disso, os retornos obtidos com a implementação de um projeto dependem, dentre outros fatores, do volume de endividamento passível de contratação no âmbito desse projeto e os custos efetivos dos respectivos financiamentos. Assim, variações adversas significativas nos indexadores dos financiamentos futuros da Companhia e de suas controladas, inclusive em decorrência de aumento de inflação ou taxa de juros, poderão causar um aumento de despesas com encargos de dívida e poderão reduzir o lucro líquido da Companhia, o que, consequentemente, poderá fazer com que os valores disponíveis para distribuição aos seus acionistas na forma de dividendos e/ou outros proventos sejam reduzidos e que o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão sejam adversamente afetados.

Além disso, a estrutura de financiamento dos projetos que a Companhia e/ou suas controladas desenvolvem inclui, usualmente, a criação de ônus sobre: (i) recebíveis do projeto; (ii) das ações de sociedades

controladas de propósito específico que desenvolvem o respectivo projeto; e (iii) dos imóveis onde eles se localizam, dentre outras garantias. Em caso de inadimplemento de obrigações financeiras, tais garantias poderão ser executadas, o que pode causar um efeito adverso relevante para a Companhia, seus resultados e o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

Por fim, alguns dos contratos de financiamento podem incluir restrições aplicáveis à Companhia e/ou às suas controladas quanto ao pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, o que pode comprometer a habilidade da Companhia de fazer distribuições para seus acionistas.

O crescimento dos negócios e operações da Companhia pode ser adversamente afetado no caso de não obtenção de novos contratos de compra e venda de energia, tanto no Ambiente de Contratação Regulada ("ACR") quanto no Ambiente de Contratação Livre ("ACL").

O plano de negócios da Companhia tem como um dos meios de crescimento a participação em leilões de contratação de energia (i.e. LEN e LER) no ACR. Se o Governo Federal não realizar novos leilões ou se, por qualquer motivo, a Companhia e/ou suas controladas não forem vencedoras desses leilões, a estratégia de crescimento da Companhia poderá ser negativamente impactada, o que poderá, consequentemente, afetar de forma significativa e adversa seus resultados e o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

Adicionalmente, caso Companhia e/ou suas controladas não obtenham novos contratos no ACL, o crescimento da Companhia também poderá ser negativamente impactado.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir em nossas Units.

Os potenciais investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia" e "Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Units" nas páginas 29 e 110 deste Prospecto, nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, incluindo os seus itens 4 e 5, e nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas também incorporadas por referência a este Prospecto, para uma maior compreensão das nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir em nossas Units.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Companhia	Renova Energia S.A.
Acionistas Vendedores	Banco Santander (Brasil) S.A., InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações, Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental, Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo, considerados em conjunto.
Acionistas Vendedores Pessoas Físicas	Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo.
Coordenador Líder ou BofA Merrill Lynch	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Agente Estabilizador ou Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o BTG Pactual, o Itaú BBA, o J.P. Morgan e o BB Investimentos, considerados em conjunto.
Agentes de Colocação Internacional	O Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, Santander Investment Securities Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC e Banco do Brasil Securities LLC, considerados em conjunto.
Corretora	Santander CCVM S.A.
Coordenadores Contratados	Determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta.

Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta[, os Coordenadores Contratados] e as Instituições Consorciadas, quando referidos em conjunto.
Units	Certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, sem considerar as Units Adicionais e Units Suplementares, salvo se de outra forma mencionado neste Prospecto, a serem distribuídas no âmbito da Oferta.
Units Suplementares	Lote suplementar de até [●] units de nossa emissão a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores na proporção indicada neste Prospecto Preliminar, em percentual equivalente a até 15% do total das Units inicialmente ofertadas, sem considerar as Units Adicionais, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas, destinada exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no âmbito da Oferta e objeto da Opção de Units Suplementares, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
Opção de Units Suplementares	Opção para distribuição das Units Suplementares, conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400, outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Units seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Unit.
Units Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 a quantidade de Units inicialmente ofertada, sem considerar as Units Suplementares, poderá, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Units inicialmente ofertadas, ou seja, em [●] units de nossa emissão a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores na proporção indicada neste Prospecto Preliminar.

Oferta	A distribuição pública secundária de, inicialmente, [●] Units de titularidade dos Acionistas Vendedores, a ser realizada no Brasil em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação de Units no exterior, realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e/ou da Lei 4.131.
Público Alvo da Oferta	As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Units, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, sendo que (i) a Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais; e (ii) a Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Units por meio de mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e/ou da Lei 4.131.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R$300.000,00 (trezentos mil reais), inexistindo limitação de valor máximo, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, inexistindo, para estes, valores mínimo ou máximo de investimento em todos casos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil.
Investidores Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act,* e, nos demais países (que não os Estados Unidos da América e o Brasil), investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. Persons)*, com base na *Regulation S* editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e/ou da Lei nº 4.131.

Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam Investidores Institucionais, que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, o Valor Mínimo do Pedido de Reserva e o Valor Máximo do Pedido de Reserva.
Pessoas Vinculadas	Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) nossos administradores e/ou controladores e/ou dos Acionistas Vendedores; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
Oferta de Varejo	Oferta destinada Investidores Não Institucionais que realizem Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas conforme o caso.
Units da Oferta de Varejo	Distribuição de, no mínimo, 10% e, no máximo, [25]% do total das Units objeto da Oferta (considerando as Units Adicionais e as Units Suplementares), a critério dos Coordenadores da Oferta e dos Acionistas Vendedores, destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, conforme previsto no item 7.1 (ii) do Regulamento do Nível 2, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado neste Prospecto.
Pedido de Reserva	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, destinado à aquisição das Units no âmbito da Oferta de Varejo, a ser preenchido pelos Investidores Não Institucionais quando realizarem solicitação de reservas antecipadas de Units durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.
Período de Reserva	Período em que os Investidores Não Institucionais poderão efetuar seus Pedidos de Reserva, de [●] de [●] de 2014, inclusive, a [●] de [●] de 2014, inclusive.

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período em que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderão efetuar seus Pedidos de Reserva compreendido entre [●] de [●] de 2014, inclusive e [●] de [●] de 2014, inclusive, o qual terminará em data que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
Valor Máximo de Pedido de Reserva	Valor máximo individual de pedido de investimento de R$300.000,00 (trezentos mil reais) aplicável para Investidores Não Institucionais que, no âmbito da Oferta de Varejo, desejarem adquirir Units.
Valor Mínimo de Pedido de Reserva	Valor mínimo individual de pedido de investimento de R$3.000,00 (três mil reais), aplicável para Investidores Não Institucionais que, no âmbito da Oferta de Varejo, desejarem adquirir Units.
Oferta Institucional	Oferta pública de distribuição das Units realizada junto a Investidores Institucionais. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Units remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta[, dos Coordenadores Contratados] e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para Investidores Institucionais reservas antecipadas, sendo que, para os Investidores Institucionais Locais que sejam investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimentos, o valor mínimo de investimento é de R$300.000,00, inexistindo valor mínimo de investimento para os demais Investidores Institucionais. Não há valor máximo de investimento para os Investidores Institucionais e cada Investidor Institucional deve verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.
Período de Colocação	Prazo de até 3 (três) dias úteis contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início, que se iniciará em [●] de [●] de 2014, inclusive, para efetuar a colocação das Units (considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares).

Preço por Unit

Desde a realização da oferta pública inicial da Companhia realizada em 2010 ("IPO"), a liquidez das suas Units em negociação na BM&FBOVESPA permaneceu baixa. De acordo com dados compilados da *Bloomberg*, o número de negociações diárias e o volume financeiro negociado das units de emissão da Companhia são consideravelmente menores do que o maioria das companhias que compõem o IGC, do qual a Companhia também é membro. Devido a baixa liquidez das units de emissão da Companhia, tanto no critério de quantidade de negociações por pregão como no de volume financeiro negociado por pregão, e volatilidade da cotação das units de emissão da Companhia no mercado secundário. No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Unit estará situado entre R$[●] e R$[●], ressalvado, no entanto, que esta faixa é meramente indicativa, podendo o Preço por Unit ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa. A faixa indicativa do Preço por Unit não guarda relação com a cotação das units representativas de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA. Em vista da baixa liquidez (as units atualmente em circulação correspondem a [●]% das units representativas do capital social da Companhia) e alta volatilidade da cotação das units no mercado secundário, entendemos que a apresentação da cotação mais recente da unit não seria a melhor indicação do preço esperado para a Unit no contexto da Oferta. Para mais informações sobre o Preço por Unit, veja seção "*Informações Relativas à Oferta – Preço por Unit*" deste Prospecto e para informações sobre cotações mínima, média e máxima das units representativas de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, veja a seção "*Diluição – Histórico do Preço de Emissão das Ações*" constante da página 120 deste Prospecto.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais a ser realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400. **Os Investidores Não Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Varejo, não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% do total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Units junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Units de emissão da Companhia no mercado secundário.

Para mais informações, ver seção "***Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units - A aceitação de intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de Bookbuilding poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá levar ao risco de redução da liquidez das units de emissão da Companhia no mercado secundário***" na página 112 deste Prospecto.

Data de Liquidação

Data de liquidação física e financeira da Oferta, que ocorrerá no terceiro dia útil contado da data de publicação do Anúncio de Início, exceto com relação à distribuição das Units Suplementares.

Data de Liquidação das Units

Data de liquidação física e financeira das Units Suplementares, que

Suplementares	ocorrerá no terceiro dia útil contado da data do respectivo exercício da Opção de Units Suplementares.
Prazo de Distribuição	Prazo para a distribuição das Units (considerando as Units Adicionais e as Units Suplementares), que terá início na data de publicação do Anúncio de Início, com data estimada para [●] de [●] de 2014 e será encerrado na data de publicação do Anúncio de Encerramento, com data máxima estimada para [●] de [●] de 2014, limitado ao prazo máximo de 6 meses, contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início, o que ocorrer primeiro, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
Regime de Colocação – Garantia Firme de Liquidação	Nos termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição pública das Units pelo Preço por Unit em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Units Suplementares e considerando as Units Adicionais, caso exercidas) a ser prestada de forma individual e não solidária. A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária, assumida pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, das Units (sem considerar as Units Suplementares e considerando as Units Adicionais, caso exercidas), que uma vez adquiridas por investidores no mercado, não forem liquidadas por tais investidores, na proporção e até o limite individual da garantia firme prestada nos termos do Contrato de Colocação. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação, deferidos os registros da Oferta pela CVM, publicado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo. Caso as Units (considerando as Units Adicionais, caso exercidas, sem considerar as Units Suplementares) efetivamente adquiridas por investidores não sejam totalmente liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Units objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, multiplicado pelo Preço por Unit; e (ii) o número de Units (considerando as Units Adicionais, caso exercidas, e sem considerar as Units Suplementares) efetivamente adquiridas por investidores no mercado e efetivamente por estes liquidadas, multiplicado pelo Preço por Unit, definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso

não haja demanda para a aquisição da totalidade das Units inicialmente ofertadas por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos investidores deverão ser integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação, nos termos acima, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a adquirir Units nos termos acima e tenham interesse em vender tais Units antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Units será o preço de mercado das Units de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Unit, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização.

Atividade de Estabilização

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço das Units na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da BM&FBOVESPA, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da publicação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das units de nossa emissão no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Direitos, vantagens e restrições das Units

As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de nossa emissão representadas pelas Units, nos termos previstos em seu estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2, conforme vigentes nesta data.

Em relação às ações ordinárias de nossa emissão destacam-se os seguintes direitos: (i) pleno direito a voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da Reserva Legal; e (b) importância destinada à formação da Reserva para Contingências e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores; e (iii) direito de alienação das ações nas mesmas condições asseguradas ao Acionista Controlador alienante, em caso de alienação do nosso controle.

Em relação às ações preferenciais de nossa emissão destacam-se os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias; (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de alienação do nosso controle; e (iv) direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das seguintes matérias, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação da celebração de contratos entre nós e nosso Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento do nosso capital; (d) escolha da empresa especializada para determinação do nosso valor econômico; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Os titulares das Units terão direito ainda: (i) de solicitar, a qualquer tempo, à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto em nosso Estatuto Social, exceto pelo prazo de 30 dias contado da data da

publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o disposto no art. 55, §2º do Estatuto Social da Companhia e com deliberação a esse respeito tomada na RCA; (ii) de participar das nossas Assembleias Gerais e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units; (iii) ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo nossa Companhia; e (iv) todos os demais direitos assegurados às ações preferenciais, nos termos previstos em nosso Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2. **Assim, conforme mencionado no item "i" anterior, os titulares das Units não terão o direito de solicitar o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início.**

Conforme informado em fato relevante a esse respeito divulgado pela Companhia em 20 de fevereiro de 2014, será assegurado aos titulares de ações ordinárias, ações preferenciais ou de Units da Companhia, o direito de preferência para a subscrição das ações ordinárias do Aumento de Capital Cemig GT, proporcional às ações por eles detidas no encerramento do pregão de 21 de fevereiro de 2014 ("Data de Corte"). As ações de emissão da Companhia (e as Units por elas formadas) adquiridas a partir de 24 de fevereiro de 2014, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital. Assim, pelo fato de a aquisição das Units objeto da Oferta ser realizada posteriormente à Data de Corte, os investidores da Oferta não terão direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital Cemig GT.

Negociação na BM&FBOVESPA

As Units de nossa emissão estão listadas na BM&FBOVESPA, sob o código "RNEW11".

Em 17 de fevereiro de 2010, nós, nossos administradores e RR Participações S.A., celebramos com a BM&FBOVESPA o Contrato do Nível 2, aderindo ao Nível 2, regido pelo Regulamento do Nível 2, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações. As principais regras relativas ao Regulamento do Nível 2 estão descritas de forma resumida no Formulário de Referência. Além das Units, as ações ordinárias e preferenciais de nossa são negociadas na BM&FBOVESPA sob os códigos "RNEW3" e "RNEW4", respectivamente.

Restrição à Venda de Units (*Lock-up*)

[A Companhia, os Acionistas Vendedores, bem como cada um dos membros do nosso conselho de administração e da diretoria, se comprometerão perante os Coordenadores da Oferta a celebrar os acordos de restrição à venda de units de nossa emissão ("Instrumentos de Lock-up"), por meio dos quais concordarão em não oferecer, vender, contratar a venda, penhorar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, quaisquer units de nossa emissão de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber units de nossa emissão, ou que admitam pagamento mediante entrega de units de nossa emissão, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Units Suplementares.]

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das units de nossa emissão poderá prejudicar o valor de negociação das units de nossa emissão.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses (i) de cessão ou empréstimo de units ou de ações de nossa emissão ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BM&FBOVESPA; (ii) de empréstimo de units ou de ações de nossa emissão pelos acionistas do bloco de controle ao Agente Estabilizador para a realização das atividades de estabilização do preço das units de nossa emissão; (iii) de transferência das Units Suplementares resultante do exercício da Opção das Units Suplementares; (iv) de transferência de units ou de ações de nossa emissão no âmbito de planos de opção de compra de units ou de ações de nossa emissão; e (v) específicas, acordadas no Contrato de Colocação Internacional, [quais sejam, (a) em doações de boa fé, desde que antes de qualquer transferência dessa natureza o donatário se vincule ao Instrumento Lock-Up perante os Agentes de Colocação Internacional e confirme que está cumprindo o disposto no respectivo Instrumento Lock-Up, (b) alienações a um trust em benefício direto ou indireto do próprio signatário do Instrumento Lock-Up e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que antes de qualquer transferência dessa natureza o destinatário da transação se vincule ao Instrumento Lock-Up perante os Agentes de Colocação Internacional e confirme que está cumprimento o disposto no respectivo Instrumento Lock-Up; (c) transferências a quaisquer coligadas, conforme definido na Rule 405 do Securities Act, e conforme alterada, ou (d) transferências realizadas mediante o consentimento prévio por escrito, que não deverá ser negado injustificadamente pelos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, respectivamente.]

Cronograma da Oferta	Ver a seção "Informações sobre a Oferta – Cronograma Estimado da Oferta" na página 60 deste Prospecto.
Destinação dos Recursos	Os Acionistas Vendedores receberão todos os recursos líquidos resultantes da distribuição pública secundária das Units de sua titularidade, portanto a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da Oferta. Para mais informações, ver seção "Destinação dos Recursos", na página 117 deste Prospecto Preliminar.
Fatores de Risco	**Para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à aquisição das Units que devem ser considerados na tomada da decisão de investimento, os investidores devem ler as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia" e "Fatores de Riscos Relacionados à Oferta e às Units", deste Prospecto, respectivamente, bem como os Fatores de Risco descritos nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do nosso Formulário de Referência anexo a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de investir nas Units.**
Inadequação da Oferta	O investimento nas Units representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Units estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Units, a Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos acionistas da Companhia e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. **O investimento nas Units não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.** Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Units ou, com relação à qual o investimento em Units seria, no nosso entendimento, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Informações Adicionais

O pedido de análise prévia foi solicitado pelos Acionistas Vendedores e pelo Coordenador Líder à ANBIMA em 18 de fevereiro de 2014.

É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto e do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta ou, deverão dirigir-se aos endereços e páginas da rede mundial de computadores da Companhia e das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados na seção "Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 76 deste Prospecto.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre nós e a Oferta poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Companhia e Acionistas Vendedores

Renova Energia S.A.
Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar
CEP 04707-910 – São Paulo, SP
At.: Sr. Pedro Villas Boas Pileggi
Tel.: +55 (11) 3569-6746
Fax: +55 (11) 3569-6746
Internet: www.renovaenergia.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida P. Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 16º andar
CEP 04543-011 – São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque
Tel.: + 55 (11) 3012-7154
Fax: + 55 (11) 3553-2211
Internet: www.santander.com.br

InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações
Avenida Paulista, 688, 6º andar
CEP 01310-100 – São Paulo, SP
At.: Sr. Geoffrey David Cleaver
Tel.: + 55 (11) 3145-5900
Fax: + 55 (11) 3145-5900

Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental
Avenida Paulista, 2.300, 11º andar
CEP 01311-300, São Paulo, SP
At.: Sr. Geoffrey David Cleaver
Tel.: + 55 (11) 3145-5900
Fax: + 55 (11) 3145-5900

Ricardo Lopes Delneri
Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 4º andar
CEP 04707-910 - São Paulo – SP
At.: Sr. Ricardo Lopes Delneri
Tel.: + 55 (11) 3569-6746
Fax: + 55 (11) 3569-6746

Renato do Amaral Figueiredo
Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 4º andar
CEP 04707-910 - São Paulo – SP
At.: Sr. Renato do Amaral Figueiredo
Tel.: + 55 (11) 3569-6746
Fax: + 55 (11) 3569-6746

Coordenadores da Oferta

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 18º andar
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: + 55 (11) 2188-4000
Fax: + 55 (11) 2188-4009
Internet:www.merrilllynch-brasil.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida P. Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar
CEP 04543-011 – São Paulo, SP
At.: Sr. Cleomar Parisi
Tel.: + 55 (11) 3012-7162
Fax: + 55 (11) 3553-0063
Internet: www.santander.com.br

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP 04538-133 – São Paulo, SP
At.: Sr. Fábio Nazari
Tel.: + 55 (11) 3383-2000
Fax: + 55 (11) 3383-2001
Internet: www.btgpactual.com

Banco Itaú BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º ao 8º e 11º a 12º andares
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sra. Renata G. Dominguez
Tel.: + 55 (11) 3708-8000
Fax: + 55 (11) 3708-8107
Internet: www.itaubba.com.br

Banco J.P. Morgan S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º ao 15º andares
CEP 04538-905 – São Paulo, SP
At.: Sr. Daniel Darahem
Tel.: + 55 (11) 4950-3700
Fax: + 55 (11) 4950-3760
Internet: www.jpmorgan.com

BB-Banco de Investimento S.A.
Rua Senador Dantas, n° 105, 36° andar
CEP 20031-923 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Marcelo de Souza Sobreira
Tel.: + 55 (21) 3808-3625
Fax: + 55 (21) 2262-3862
Internet: www.bb.com.br/ofertapublica

Consultores Legais Locais da Companhia	Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta
Tauil & Chequer Advogados Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 5º e 6º andares CEP 04543-011 – São Paulo, SP At.: Srs. Carlos Motta e Caio Cossermelli Tel.: + 55 (11) 2504-4200 Fax: + 55 (11) 2504-4211 Internet: www.tauilchequer.com.br	**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados** Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 477 CEP 01403-001 – São Paulo, SP At.: Sr. Jean Arakawa Tel.: + 55 (11) 3147-7600 Fax: + 55 (11) 3147-7770 Internet: www.mattosfilho.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia	Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta
Milbank, Tweed, Hadley & McCloy LLP Rua Colômbia, nº 325 CEP 01438-000 – São Paulo, SP At.: Sr. André Béla Jánszky Tel.: + 55 (11) 3927-7700 Fax: + 55 (11) 3927-7777 Internet: www.milbank.com	**Shearman & Sterling LLP** Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 17º andar CEP 04538-132 – São Paulo, SP At.: Sr. Robert M. Ellison Tel.: + 55 (11) 3702-2200 Fax: + 55 (11) 3702-2224 Internet: www.shearman.com

Auditores Independentes da Companhia	
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Rua Alexandre Dumas, 1.981 CEP 04717-906, São Paulo, SP At.: Sr. José Luiz Santos Vaz Sampaio Tel.: + 55 (11) 5186-1000 Fax: + 55 (11) 5181-2911 Internet: www.deloitte.com.br	**KPMG Auditores Independentes** Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33 CEP 04530-904, São Paulo, SP At.: Sr. José Luiz Ribeiro de Carvalho Tel.: + 55 (11) 2183-3000 Fax: + 55 (11) 2183-3000 Internet: www.kpmg.com.br

As declarações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto.

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

As informações referentes às seções relacionadas (i) aos nossos Fatores de Risco e de nosso mercado de atuação; (ii) à nossa situação financeira; e (iii) a outras informações relativas a nós, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, capital social, administração, pessoal, contingências judiciais e administrativas e operações com partes relacionadas, podem ser encontradas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e no Formulário Cadastral, disponíveis nos seguintes *websites*:

(i) **RENOVA ENERGIA S.A.**, www.renovaenergia.com.br/ri (neste *website* acessar "Outras Informações" no canto superior direito e depois "Central de Arquivos", selecionar 2014 no lado esquerdo e clicar em "Formulário de Referência" ou "Formulário Cadastral", consultando os arquivos mais recentes);

(ii) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**, www.cvm.gov.br (neste *website* acessar "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", depois digitar "Renova Energia", em seguida clicar em "RENOVA ENERGIA S.A." e, posteriormente, no assunto "Formulário de Referência" ou "Formulário Cadastral" e consultar os arquivos mais recentes com "Data de Encerramento" de 2014); e

(iii) **BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, (http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/BuscaEmpresaListada.aspx?Idioma=pt-br, neste *website* buscar por "Renova Energia", depois clicar em "Renova Energia S.A.", e posteriormente acessar "Relatórios Financeiros", e por fim clicar em "Formulário de Referência" ou "Formulário Cadastral").

Os investidores devem ler as seções "*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia*" e "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units*" nas páginas 29 e 110 deste Prospecto, e os itens "*4. Fatores de Risco*" e "*5. Riscos de Mercado*" do Formulário de Referência, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Units.

Outros Documentos Incorporados por Referência e *Websites* Onde Estão Disponíveis:

Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011:

(i) **RENOVA ENERGIA S.A.**, www.renovaenergia.com.br/ri (em tal website acessar "Informações Financeiras" no canto superior direito e depois "Release de Resultados", selecionar 2014 no lado esquerdo e clicar no arquivo desejado).

(ii) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**, www.cvm.gov.br (em tal website acessar "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", depois digitar "Renova Energia", em seguida clicar em "RENOVA ENERGIA S.A.", posteriormente, clicar em "Dados Econômico-Financeiros" e, por fim, consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios acima mencionados);

ou

(iii) **BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, (http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/BuscaEmpresaListada.aspx?Idioma=pt-br, neste *website* buscar por "Renova Energia", depois clicar em "Renova Energia S.A.", e posteriormente acessar "Relatórios Financeiros").

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Adicionalmente aos *websites* indicados acima, os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos em nossa sede social, por e-mail ou em nosso *website*, conforme abaixo:

Renova Energia S.A.
Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar
CEP 04707-910 – São Paulo, SP
Website www.renovaenergia.com.br/ri
E-mail: ri@renovaenergia.com.br

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto, nosso capital social é de R$1.017.714.480,79 representado por 231.308.026 ações, nominativas, escriturais e sem valor nominal, dividas em 156.899.210 ações ordinárias e 74.408.816 ações preferenciais. Nos termos do artigo 8º de nosso Estatuto Social, estamos autorizados a aumentar nosso capital social mediante deliberação de nosso Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais, até o limite de R$5.002.000.000,00. Adicionalmente, informamos que não haverá alteração em nosso capital social após a conclusão da Oferta, uma vez que a Oferta será exclusivamente secundária.

PRINCIPAIS ACIONISTAS, MEMBROS DA NOSSA ADMINISTRAÇÃO E ACIONISTAS VENDEDORES

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias e ações preferenciais de nossa emissão detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias ou ações preferenciais de nossa emissão, pelos membros da nossa administração e pelos Acionistas Vendedores, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Units, sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais:

	Antes da Oferta				Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**	**Ações Ordinárias**	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**
RR Participações S.A.	60.121.890[1]	39,85	-	0,00	[●]	[●]	[●]	[●]
Light Energia S.A.	50.561.797	33,51	-	0,00	[●]	[●]	[●]	[●]
BNDESPAR.....	9.311.425	6,17	18.622.850	23,20	[●]	[●]	[●]	[●]
InfraBrasil.....	11.651.467	7,72	23.302.933	29,00	[●]	[●]	[●]	[●]
Santander	2.269.804	1,50	4.539.608	5,60	[●]	[●]	[●]	[●]
Caixa Ambiental.....	5.470.293	3,63	10.940.586	13,60	[●]	[●]	[●]	[●]
FIP Santa Barbara.....	4.652.782	3,08	9.305.560	11,60	[●]	[●]	[●]	[●]
Ricardo Lopes Delneri	2.143.860	1,42	4.287.520	5,30	[●]	[●]	[●]	[●]
Renato do A. Figueiredo	1.134.613	0,75	2.269.026	2,80	[●]	[●]	[●]	[●]
Administradores[2].....	270.754	0,18	540.901	0,70	[●]	[●]	[●]	[●]
Outros.....	3.310.525	2,19	6.599.832	8,20	[●]	[●]	[●]	[●]
Total.....	**150.899.210**	**100,00**	**80.408.816**	**100,00**	**[●]**	**[●]**	**[●]**	**[●]**

(1) Considerando 50.561.797 ações ordinárias vinculadas ao Acordo de Acionistas celebrado em 19 de agosto de 2011, conforme alterado em 31 de agosto de 2012 por meio de seu primeiro aditamento, e 9.560.093 não vinculadas a ele. Para mais informações sobre referido Acordo de Acionistas, vide o item 15.5 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

(2) Não considerando 3.278.473 ações ordinárias e 6.556.546 ações preferenciais detidas pelos Srs. Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e Membro do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente.

Na hipótese de colocação total das Units, considerando o exercício da Opção de Units Suplementares e sem considerar as Units Adicionais:

	Antes da Oferta				Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**	**Ações Ordinárias**	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**
RR Participações S.A.	60.121.890[1]	39,85	-	0,00	[●]	[●]	[●]	[●]
Light Energia S.A.	50.561.797	33,51	-	0,00	[●]	[●]	[●]	[●]
BNDESPAR.....	9.311.425	6,17	18.622.850	23,20	[●]	[●]	[●]	[●]
InfraBrasil.....	11.651.467	7,72	23.302.933	29,00	[●]	[●]	[●]	[●]
Santander	2.269.804	1,50	4.539.608	5,60	[●]	[●]	[●]	[●]
Caixa Ambiental.....	5.470.293	3,63	10.940.586	13,60	[●]	[●]	[●]	[●]
FIP Santa Barbara.....	4.652.782	3,08	9.305.560	11,60	[●]	[●]	[●]	[●]
Ricardo Lopes Delneri	2.143.860	1,42	4.287.520	5,30	[●]	[●]	[●]	[●]
Renato do A. Figueiredo	1.134.613	0,75	2.269.026	2,80	[●]	[●]	[●]	[●]
Administradores[2].....	270.754	0,18	540.901	0,70	[●]	[●]	[●]	[●]
Outros.....	3.310.525	2,19	6.599.832	8,20	[●]	[●]	[●]	[●]
Total.....	**150.899.210**	**100,00**	**80.408.816**	**100,00**	**[●]**	**[●]**	**[●]**	**[●]**

(1) Considerando 50.561.797 ações ordinárias vinculadas ao Acordo de Acionistas celebrado em 19 de agosto de 2011, conforme alterado em 31 de agosto de 2012 por meio de seu primeiro aditamento, e 9.560.093 não vinculadas a ele. Para mais informações sobre referido Acordo de Acionistas, vide o item 15.5 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

(2) Não considerando 3.278.473 ações ordinárias e 6.556.546 ações preferenciais detidas pelos Srs. Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e Membro do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente.

Na hipótese de colocação total das Units, sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e considerando as Units Adicionais:

	Antes da Oferta				Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**	**Ações Ordinárias**	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**
RR Participações S.A.	60.121.890[1]	39,85	-	0,00	[●]	[●]	[●]	[●]
Light Energia S.A.	50.561.797	33,51	-	0,00	[●]	[●]	[●]	[●]
BNDESPAR.....	9.311.425	6,17	18.622.850	23,20	[●]	[●]	[●]	[●]
InfraBrasil.....	11.651.467	7,72	23.302.933	29,00	[●]	[●]	[●]	[●]
Santander	2.269.804	1,50	4.539.608	5,60	[●]	[●]	[●]	[●]
Caixa Ambiental.....	5.470.293	3,63	10.940.586	13,60	[●]	[●]	[●]	[●]
FIP Santa Barbara.....	4.652.782	3,08	9.305.560	11,60	[●]	[●]	[●]	[●]
Ricardo Lopes Delneri	2.143.860	1,42	4.287.520	5,30	[●]	[●]	[●]	[●]
Renato do A. Figueiredo	1.134.613	0,75	2.269.026	2,80	[●]	[●]	[●]	[●]
Administradores[2].....	270.754	0,18	540.901	0,70	[●]	[●]	[●]	[●]
Outros.....	3.310.525	2,19	6.599.832	8,20	[●]	[●]	[●]	[●]
Total.....	**150.899.210**	**100,00**	**80.408.816**	**100,00**	**[●]**	**[●]**	**[●]**	**[●]**

(1) Considerando 50.561.797 ações ordinárias vinculadas ao Acordo de Acionistas celebrado em 19 de agosto de 2011, conforme alterado em 31 de agosto de 2012 por meio de seu primeiro aditamento, e 9.560.093 não vinculadas a ele. Para mais informações sobre referido Acordo de Acionistas, vide o item 15.5 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

(2) Não considerando 3.278.473 ações ordinárias e 6.556.546 ações preferenciais detidas pelos Srs. Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e Membro do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente.

Na hipótese de colocação total das Units, considerando o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais:

	Antes da Oferta				Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**	**Ações Ordinárias**	**%**	**Ações Preferenciais**	**%**
RR Participações S.A.	60.121.890[(1)]	39,85	-	0,00	[●]	[●]	[●]	[●]
Light Energia S.A.	50.561.797	33,51	-	0,00	[●]	[●]	[●]	[●]
BNDESPAR.....	9.311.425	6,17	18.622.850	23,20	[●]	[●]	[●]	[●]
InfraBrasil.....	11.651.467	7,72	23.302.933	29,00	[●]	[●]	[●]	[●]
Santander	2.269.804	1,50	4.539.608	5,60	[●]	[●]	[●]	[●]
Caixa Ambiental.....	5.470.293	3,63	10.940.586	13,60	[●]	[●]	[●]	[●]
FIP Santa Barbara.....	4.652.782	3,08	9.305.560	11,60	[●]	[●]	[●]	[●]
Ricardo Lopes Delneri	2.143.860	1,42	4.287.520	5,30	[●]	[●]	[●]	[●]
Renato do A. Figueiredo	1.134.613	0,75	2.269.026	2,80	[●]	[●]	[●]	[●]
Administradores[(2)].....	270.754	0,18	540.901	0,70	[●]	[●]	[●]	[●]
Outros.....	3.310.525	2,19	6.599.832	8,20	[●]	[●]	[●]	[●]
Total.....	**150.899.210**	**100,00**	**80.408.816**	**100,00**	**[●]**	**[●]**	**[●]**	**[●]**

(1) Considerando 50.561.797 ações ordinárias vinculadas ao Acordo de Acionistas celebrado em 19 de agosto de 2011, conforme alterado em 31 de agosto de 2012 por meio de seu primeiro aditamento, e 9.560.093 não vinculadas a ele. Para mais informações sobre referido Acordo de Acionistas, vide o item 15.5 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

(2) Não considerando 3.278.473 ações ordinárias e 6.556.546 ações preferenciais detidas pelos Srs. Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e Membro do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente.

IDENTIFICAÇÃO DOS ACIONISTAS VENDEDORES, QUANTIDADE DE UNITS OFERTADAS PELOS ACIONISTAS VENDEDORES E RECURSOS LÍQUIDOS DA OFERTA

Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.576.668/0001-93, cujo representante, na forma de seu Regulamento, é seu gestor, **Mantiq Investimentos Ltda.**, sociedade empresária limita devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.037, datado de 22 de novembro de 2011, com sede na Avenida Paulista, 688, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.183.720/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.225.090.995;

InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.452.281/0001-62, cujo representante, na forma de seu Regulamento, é seu gestor e administrador, **Mantiq Investimentos Ltda.**, acima qualificada;

Banco Santander (Brasil) S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 90.400.888/0001-42, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300332067;

Ricardo Lopes Delneri, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.957.356-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 157.602.498-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de

Sao Paulo, com escritório na Avenida Roque Petroni Junior, 1.089, 11º andar, sala 1.101, Jardim das Acácias, CEP 04707-000; e

Renato Do Amaral Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 18.784.129 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 146.623.258-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Roque Petroni Junior, 1.089, 11º andar, sala 1.101, Jardim das Acácias, CEP 04707-000.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Units a serem alienadas por cada Acionista Vendedor, sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares:

	Quantidade	Montante (R$)	Comissões[(1)] e Despesas (R$)	Comissões por Unit (R$)	Recursos Líquidos[(1)] (R$)
InfraBrasil.....	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Caixa Ambiental	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Santander	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Ricardo Lopes Delneri	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Renato do A. Figueiredo	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Total da Oferta.....	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

(1) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Units a serem alienadas por cada Acionista Vendedor, considerando a colocação da quantidade máxima de Units Adicionais, sem considerar as Units Suplementares:

	Quantidade	Montante (R$)	Comissões[(1)] e Despesas (R$)	Comissões por Unit (R$)	Recursos Líquidos[(1)] (R$)
InfraBrasil.....	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Caixa Ambiental	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Santander	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Ricardo Lopes Delneri	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Renato do A. Figueiredo	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Total da Oferta.....	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

(1) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Units a serem alienadas por cada Acionista Vendedor, sem considerar as Units Adicionais e considerando a colocação da quantidade máxima de Units Suplementares:

	Quantidade	Montante (R$)	Comissões[(1)] e Despesas (R$)	Comissões por Unit (R$)	Recursos Líquidos[(1)] (R$)
InfraBrasil	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Caixa Ambiental	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Santander	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Ricardo Lopes Delneri	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Renato do A. Figueiredo	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Total da Oferta.....	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

(1) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Units a serem alienadas por cada Acionista Vendedor, considerando a colocação da quantidade máxima de Units Adicionais e Units Suplementares:

	Quantidade	Montante (R$)	Comissões[1] e Despesas (R$)	Comissões por Unit (R$)	Recursos Líquidos[1] (R$)
InfraBrasil.....	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Caixa Ambiental	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Santander	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Ricardo Lopes Delneri	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Renato do A. Figueiredo	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
Total da Oferta.....	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

(1) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" e "17. Capital Social" do nosso Formulário de Referência anexo a este Prospecto.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública secundária de [●] Units de titularidade dos Acionistas Vendedores a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta e contará com a participação [dos Coordenadores Contratados e] das Instituições Consorciadas, estas convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Units junto a Investidores Não Institucionais.

Serão também realizados, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, simultaneamente, esforços de colocação das Units junto aos Investidores Estrangeiros, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Suplementares) poderá, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Units inicialmente ofertadas, ou seja, em até [●] Units, a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores na proporção indicada neste Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais), ou seja, em até [●] Units a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores na proporção indicada neste Prospecto Preliminar ("Units Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Units Suplementares a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente

Estabilizador nos termos do Contrato de Colocação, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Units Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Units na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Units seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Unit.

As Units serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Units Suplementares e considerando as Units Adicionais) a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e observadas as disposições descritas abaixo. As Units que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de março de 2014, que autorizou a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a realização da Oferta, cuja ata foi protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em [21] de março de 2014 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico".

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, inclusive o preço mínimo por Unit pelo qual sua alienação está autorizada no âmbito da Oferta, foram objeto de aprovações pelos membros do Comitê de Investimentos do InfraBrasil e do Caixa Ambiental, tendo em vista que InfraBrasil e Caixa Ambiental são fundos de investimento em participações e a última versão de seus regulamentos requerem aprovação do Comitê de Investimentos para a alienação das Units de sua titularidade no âmbito da Oferta. As aprovações pelos respectivos Comitês de Investimento ocorrerão em reuniões realizadas em [21] de março de 2014.

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições não foram objeto de aprovações pelo Santander, na medida em que, de acordo com os documentos societários do Santander, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação societária da Oferta.

Nos termos dos documentos societários e/ou regulamentos dos Acionistas Vendedores, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação societária ou regulamentar do Preço por Unit, o qual será fixado por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o preço mínimo por Unit aprovado pelos respectivos Comitês de Investimento do InfraBrasil e do Caixa Ambiental.

Adicionalmente, tendo em vista que os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas são pessoas físicas, não há necessidade de aprovações societárias pelos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta Secundária.

Preço por Unit

Desde a realização de nossa oferta pública inicial realizada em 2010 ("IPO"), a liquidez das nossas units em negociação na BM&FBOVESPA permaneceu baixa. A tabela abaixo, compilada com dados da Bloomberg em 14 de fevereiro de 2014, apresenta a quantidade média de negociações das nossas units da por pregão nos períodos indicados em comparação à quantidade média de negociação de valores mobiliários de emissão de companhias que compõem o Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada ("IGC") da BM&FBOVESPA, do qual também somos membro.

Quantidade Média de Negociações por Pregão	**Em 14 de fevereiro de 2014**				
	Último Mês	**Últimos 3 Meses**	**Últimos 6 Meses**	**Último Ano**	**Desde o IPO (13/07/2010)**
20 Mais Líquidas	13.666	12.897	13.460	13.995	11.351
50 Mais Líquidas	9.099	8.771	9.080	9.408	7.348
50 Menos Líquidas	60	64	70	74	60
20 Menos Líquidas	13	14	14	17	18
Companhia	13	11	10	8	12

Observa-se que nossas units têm menos negociações diárias do que a média das 20 (vinte) companhias menos líquidas do IGC. Dessa forma, considerando a quantidade de negociações como critério de liquidez, nossas units encontram-se no último decil, tendo em vista que o IGC era composto por 200 (duzentos) ativos em 14 de fevereiro de 2014, ou seja, a liquidez das nossas units é inferior a 90% (noventa por cento) dos ativos que compões o IGC.

Similarmente, apresentamos na tabela abaixo, compilada com dados da Bloomberg em 14 de fevereiro, a média do volume financeiro negociado por pregão das nossas units nos períodos indicados em comparação a media do volume financeiro negociado das ações que compõem o IGC.

Volume Financeiro Médio por Pregão em R$	**Em 14 de fevereiro de 2014**				
	Último Mês	**Últimos 3 Meses**	**Últimos 6 Meses**	**Último Ano**	**Desde o IPO (13/07/2010)**
20 Mais Líquidas	132.379.824	127.949.426	134.585.356	142.689.730	136.464.026
50 Mais Líquidas	74.856.609	73.571.606	77.182.672	81.592.185	74.717.985
50 Menos Líquidas	311.793	381.049	434.566	518.992	602.071
20 Menos Líquidas	95.743	125.141	135.167	143.197	216.346
Companhia	247.873	239.552	246.674	246.550	270.615

O volume financeiro médio por pregão das nossas units é inferior a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos demais ativos do IGC, corroborando a tese da baixa liquidez do papel.

Devido à baixa liquidez das nossas units, tanto no critério de quantidade de negociações por pregão como no de volume financeiro negociado por pregão, e volatilidade da cotação das units no mercado secundário, entendemos que a apresentação da cotação mais recente das units não seria a melhor indicação do preço esperado para as Units no contexto da Oferta.

Desta forma, no contexto da Oferta, estima-se que o preço por Unit estará situado entre R$[●] e R$[●], ressalvado, no entanto, que esta faixa é meramente indicativa, podendo o Preço por Unit ser fixado acima ou

abaixo dessa faixa indicativa ("Preço por Unit"). A faixa indicativa do Preço por Unit não guarda relação com a cotação das units representativas de ações ordinárias e preferenciais de nossa emissão na BM&FBOVESPA. **Na hipótese de o Preço por Unit ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia no item (c) da seção "Informações Sobre a Oferta – Oferta de Varejo" deste Prospecto Preliminar.**

O Preço por Unit será fixado após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

O Preço por Unit será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Units coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Unit é justificada, na medida em que o preço de mercado das Units a serem adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% do total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade das Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Units junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das units de nossa emissão no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units - A aceitação de intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de Bookbuilding poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá levar ao risco de redução da liquidez das units de emissão da Companhia no mercado secundário*" deste Prospecto.**

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as units de emissão da Companhia como referência, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não são considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Custos de Distribuição

As despesas com taxas, auditores, advogados, consultores e publicidades descritas abaixo serão suportadas pelos Acionistas Vendedores proporcionalmente ao número de Units por eles ofertadas.

Segue, abaixo, detalhamento dos custos estimados da Oferta:

Custos [(1)(2)]	**Oferta (R$)**[(3)]	**% em Relação ao Valor Total da Oferta**[(3)(4)]	**Valor por Unit (R$)**[(3)]	**% em Relação ao Preço por Ação**[(2)(4)]
Comissão de Coordenação.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Comissão de Colocação.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Comissão de Garantia Firme de Liquidação .	[•]	[•]	[•]	[•]
Comissão de Incentivo	[•]	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Taxa de análise da ANBIMA	[•]	[•]	[•]	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]	[•]	[•]
Custos da BM&FBOVESPA.....				
Despesas com Auditores.....	[•]	[•]	[•]	[•]
Despesas com Advogados e Consultores	[•]	[•]	[•]	[•]
Outras Despesas[(5)].....	[•]	[•]	[•]	[•]
Total de Despesas	[•]	[•]	[•]	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]	[•]	[•]

(1) Custos estimados da Oferta assumidos pelos Acionistas Vendedores.

(2) Com base no Preço por Unit de R$[●], que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Unit utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(3) Sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais.

(4) Os valores e percentuais apresentados refletem ajustes de arredondamento e, assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem.

(5) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

Não há outra remuneração devida pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração devida pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta descrita acima e conforme descrito nas seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta” e “Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta” deste Prospecto Preliminar, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Unit.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, em nome dos Acionistas Vendedores, [convidaram os Coordenadores Contratados e] convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Units.

Público Alvo

O público alvo da Oferta consiste em Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.

Cronograma Estimado da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas previstas [1]
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta	
2.	Divulgação de Fato Relevante comunicando o protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta	
3.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das Apresentações de *Roadshow* Início do Procedimento de *Bookbuilding*	
4.	Republicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva [e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas]	
5.	[Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas]	
6.	Encerramento do Período de Reserva	
7.	Encerramento das Apresentações de *Roadshow* Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* Fixação do Preço por Unit Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e de outros contratos relacionados à Oferta Início do Prazo de Exercício da Opção de Units Suplementares	
8.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM Disponibilização do Prospecto Definitivo Publicação do Anúncio de Início	
9.	Data de Liquidação	
10.	Encerramento do Prazo de Exercício da Opção de Units Suplementares	
11.	Data Máxima de Liquidação das Units Suplementares	
12.	Data Máxima para Publicação do Anúncio de Encerramento	

[1] Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para aquisição das Units que somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do Período de Colocação.

Nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta realizaremos apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data de disponibilização deste Prospecto e a data em que for determinado o Preço por Unit.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no jornal Valor Econômico e em nossa página na rede mundial de computadores (http://www.renovaenergia.com.br/ri).

Procedimento da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Units por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) a oferta de varejo destinada a Investidores Não Institucionais; e (ii) a oferta institucional destinada a Investidores Institucionais, conforme descritas abaixo, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

O público alvo da Oferta consiste em (i) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva [ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas,] conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R$3.000,00 (três mil reais) e valor máximo de pedido de investimento de R$300.000,00 (trezentos mil reais) sendo que cada Investidor Não Institucional deverá realizar seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada; e (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R$300.000,00 (trezentos mil reais), inexistindo limitação no valor máximo, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentem intenções específicas e globais de investimentos, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em todos os casos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil.

O plano de distribuição da Oferta, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Nível 2, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, bem como as relações dos Acionistas Vendedores com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, dos Acionistas Vendedores, observado que os Coordenadores da Oferta assegurarão (i) que o tratamento aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (iii) que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatório e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas, até o limite máximo de 20% do total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares).

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares), não será permitida a colocação de Units junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, o qual terminará em data que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que aqueles que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais). **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Units da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units - A aceitação de intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá levar ao risco de redução da liquidez das units de emissão da Companhia no mercado secundário" na página 112 deste Prospecto.**

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as units de emissão da Companhia como referência, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não são considerados

investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Nos termos da Instrução CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a aquisição das Units por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de Units e/ou de ações de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Unit e nos cinco pregões que a antecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das Units e/ou de ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de Units e/ou de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de Units e/ou de ações de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de Units e/ou de ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Unit.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais que realizaram solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, com uma única Instituição Consorciada, durante o Período de Reserva compreendido entre [●] de [●] de 2014, inclusive, e [●] de [●] de 2014, inclusive, ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas compreendido entre [●] de [●] de 2014, inclusive, e [●] de [●] de 2014, inclusive, o qual terminará em data que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme o caso, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, observados, em qualquer hipótese, o Valor Mínimo do Pedido de Reserva e o Valor Máximo do Pedido de Reserva, nas condições descritas nesta seção.

Conforme previsto no item 7.1 (ii) do Regulamento do Nível 2, no contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério dos Coordenadores da Oferta e dos Acionistas Vendedores, no máximo, [25]% ([vinte e cinco] por cento) do total das Units (considerando as Units Adicionais e as Units Suplementares), será destinado prioritariamente à colocação pública, junto a Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, que devem realizar Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado abaixo.

Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto no item (i) abaixo.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (i), (j) e (k) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

(a) os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta de Varejo deverão realizar reservas de Units junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (i), (j) e (k) abaixo, durante o Período de Reserva [ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso,] observados, em qualquer hipótese, o Valor Mínimo do Pedido de Reserva e o Valor Máximo do Pedido de Reserva. O Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;

(b) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares), não será permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Units junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados[, com exceção daqueles realizados no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;]

(c) cada Investidor Não Institucional poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Unit no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Unit, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;

(d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Units a serem adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo;

(e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (d) acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda nacional corrente, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada na qual tal reserva foi realizada irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;

(f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará, de acordo com o Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto no item (e) acima, a cada Investidor Não Institucional o número de Units correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Unit, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item (i) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas

nos itens (b), (c), e (e) acima e (j) e (k) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (k) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Units, o valor do investimento não considerará a referida fração;

(g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais Units remanescentes no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos abaixo;

(h) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo será realizado rateio das Units, da seguinte forma: (a) a divisão igualitária e sucessiva das Units destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e a quantidade total das Units destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Units até o limite de R$3.000,000 (três mil reais) por Investidor Não Institucional, e (b) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (a) acima, será efetuado o rateio proporcional das Units destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Units. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e dos Acionistas Vendedores, a quantidade de Units destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item;

(i) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva após o início do Período de Colocação. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada, conforme dados abaixo) em conformidade com os termos e no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de publicação do Anúncio de Retificação, que será então cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso o Investidor Não Institucional não informe por escrito a Instituição Consorciada de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de publicação do Anúncio de Retificação, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

(j) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) resilição do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos

Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de comunicado ao mercado, aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (i) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da comunicação do cancelamento da Oferta;

(k) em caso de suspensão ou modificação da Oferta, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. O Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente a contar do recebimento de tal comunicação. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será cancelado pela referida Instituição Consorciada. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, à Instituição Consorciada sobre sua desistência do Pedido de Reserva no prazo disposto acima, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

(l) em qualquer hipótese de (i) revogação da Oferta; (ii) cancelamento da Oferta; (iii) desistência do Pedido de Reserva; (iv) cancelamento do Pedido de Reserva; (v) suspensão ou modificação da Oferta; (vi) divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento, devem ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Units, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação da revogação ou do cancelamento da Oferta; do cancelamento do Pedido de Reserva nas hipóteses e nos termos previstos no Aviso ao Mercado; ou do recebimento da comunicação da desistência do Pedido de Reserva, em caso de suspensão, modificação ou em caso de divergência relevante conforme mencionado acima, sem juros ou correção monetária e sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira; e

(m) a revogação, a suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado por meio de Anúncio de Retificação.

Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Unit.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a aquisição das Units mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.

As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização dos Pedidos de Reserva que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, e as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções [“Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco da Companhia”] e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units” deste Prospecto Preliminar e as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do nosso Formulário de Referência, respectivamente, que tratam sobre os riscos aos quais estamos expostos; (b) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a necessidade de manutenção de recursos em conta junto a ela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (c) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (d) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva, ou, se for o caso, para a realização de cadastro naquela Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada.

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva conforme descrito acima, as Units remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta[, dos Coordenadores Contratados] e dos Agentes de Colocação Internacional, sendo que, na apresentação das intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding* pelos Investidores Institucionais, não serão admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas, sendo que, para os Investidores Institucionais Locais que sejam investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimentos, o valor mínimo de investimento é de R$300.000,00, inexistindo valor mínimo de investimento para os demais Investidores Institucionais. Não há valor máximo de investimento para os Investidores Institucionais e cada Investidor Institucional assumirá a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional.

Caso o número de Units objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400 exceda o total de Units remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais

com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta[, os Coordenadores Contratados] e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Units alocadas e o valor do respectivo investimento. A entrega das Units alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Unit multiplicado pela quantidade de Units alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação.

A aquisição das Units será formalizada mediante assinatura de contrato de compra e venda para Investidores Institucionais. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a liquidação das Units por meio dos mecanismos previstos na Lei 4.131, na Resolução CMN 2.689 e na Instrução CVM 325.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% do total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade das Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Units junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Units da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – A aceitação de intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá levar ao risco de redução da liquidez das units de emissão da Companhia no mercado secundário" do Prospecto Preliminar.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* para a aquisição da totalidade das Units inicialmente ofertadas por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos as intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos investidores deverão ser integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo de três dias úteis contado da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta.

Prazos da Oferta e Data de Liquidação

A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em [●] de [●] de 2014 e nos termos do parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400.

O prazo para a distribuição das Units terá início na data de publicação do Anúncio de Início e será encerrado na data de publicação do Anúncio de Encerramento, limitado ao Prazo de Distribuição o que ocorrer primeiro, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores da Oferta terão o Período de Colocação para efetuar a colocação das Units (considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada na Data de Liquidação, exceto com relação à distribuição de Units Suplementares, cuja liquidação ocorrerá na Data de Liquidação das Units Suplementares. As Units serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Units Suplementares, conforme o caso.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

O Contrato de Colocação será celebrado por nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente a BM&FBOVESPA. Contratamos cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta das Units, diretamente ou por meio [dos Coordenadores Contratados e] das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400 e observados os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Nível da BM&FBOVESPA.

Os Coordenadores da Oferta prestam garantia firme de liquidação, conforme disposto no item “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado por nós, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional realizarão os esforços de colocação das Units no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecerão que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem o pagamento pelas Units está sujeita a determinadas condições, como a ausência de eventos adversos relevantes em nós e em nossos negócios, a execução de procedimentos pelos nossos auditores independentes conforme descritos no Contrato de Colocação, entrega de opiniões legais pelos nossos assessores jurídicos e dos Coordenadores da Oferta, bem como a assinatura de termos de restrição à negociação de Units por nós, pelos Acionistas Vendedores e pelos membros da nossa administração, dentre outras providências necessárias.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, nós e os Acionistas Vendedores assumimos a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional [nos obriga, bem como] obriga os Acionistas Vendedores a indenizar os Agentes de Colocação Internacional caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós e contra os Acionistas Vendedores no exterior. Estes procedimentos no exterior, em

especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Se eventualmente formos condenados em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, tal condenação poderá ocasionar um impacto significativo e adverso em nós. **Para informações adicionais, ver a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – Estamos realizando uma oferta pública de distribuição de Units no Brasil com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil"**, na página 114 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta ou obtenção de cópia, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos endereços dos Coordenadores da Oferta indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 76 deste Prospecto.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária, assumida pelos Coordenadores da Oferta, de liquidação, na Data de Liquidação, das Units (considerando as Units Adicionais, caso exercidas, mas sem considerar as Units Suplementares), que, uma vez adquiridas por investidores no mercado, não forem liquidadas por tais investidores, na proporção e até o limite individual da garantia firme prestada nos termos do Contrato de Colocação. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, deferido o registro da Oferta pela CVM, publicado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Caso as Units objeto da garantia firme de liquidação efetivamente adquiridas por investidores não sejam totalmente liquidadas por estes até a Data da Liquidação, cada Coordenador da Oferta, liquidará, na Data de Liquidação, pelo Preço por Unit, na proporção e até o limite individual da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, a totalidade do saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Units Objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelo respectivo Coordenador da Oferta multiplicado pelo Preço por Unit; e (ii) o número de Units (considerando as Units Adicionais, mas sem considerar as Units Suplementares) efetivamente adquiridas por investidores no mercado e efetivamente por estes liquidadas, multiplicado pelo Preço por Unit.

Segue abaixo relação das Units objeto de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenador da Oferta	Quantidade	Percentual (%)
Coordenador Líder	[●]	[●]%
Agente Estabilizador	[●]	[●]%
BTG Pactual	[●]	[●]%
J.P. Morgan	[●]	[●]%
Itaú BBA[(1)]	[●]	[●]%
BB Investimentos	[●]	[●]%
Total	[●]	[●]%

(1) A ser prestada pelo Itaú Unibanco S.A.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* para a aquisição da totalidade das Units inicialmente ofertadas por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos investidores deverão ser integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo de três dias úteis contado da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação, caso os Coordenadores da Oferta tenham interesse em vender tais Units antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Units será o preço de mercado das units de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Unit, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas abaixo.

Contrato de Estabilização

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço das nossas units na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Units de Emissão da Renova Energia S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual será previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da BM&FBOVESPA, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005, antes da publicação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das units de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização está disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, a partir da data de publicação do Anúncio de Início nos endereços indicados no item "Informações Sobre a Oferta - Informações Adicionais" abaixo.

Negociação das Units na BM&FBOVESPA

Em 17 de fevereiro de 2010, a Companhia, seus administradores e RR Participações S.A., celebraram o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, com a BM&FBOVESPA, aderindo ao Nível 2, regido pelo Regulamento do Nível 2, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações. As principais regras relativas ao Regulamento do Nível 2 estão descritas de forma resumida no Formulário de Referência, que está à disposição dos investidores. As Units estão listadas no Nível 2, sob o código "RNEW11". Além das Units, as

ações ordinárias e preferenciais da Companhia são negociadas na BM&FBOVESPA sob os códigos "RNEW3" e "RNEW4", respectivamente.

Histórico de Negociação das Units de Nossa Emissão

As tabelas abaixo indicam os preços de fechamento de venda, na alta e na baixa, para as Ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA para os períodos indicados.

	Reais por Unit		
	Mínima	**Média**	**Máxima**
2010	13,50	16,34	22,70
2011	21,79	29,37	38,02
2012	25,50	29,55	34,40
2013	30,76	40,27	50,90
2014	38,50	44,69	48,45

	Reais por Unit		
	Mínima	**Média**	**Máxima**
2012			
Primeiro Trimestre	25,50	27,97	33,00
Segundo Trimestre	30,12	32,18	34,40
Terceiro Trimestre	26,06	28,78	31,99
Quarto Trimestre	28,01	29,47	31,79
2013			
Primeiro Trimestre	30,76	31,69	34,00
Segundo Trimestre	32,00	36,11	40,55
Terceiro Trimestre	39,50	43,24	49,90
Quarto Trimestre	47,00	48,77	50,90

	Reais por Unit		
	Mínima	**Média**	**Máxima**
2013			
Setembro	41,40	46,69	49,90
Outubro	47,98	49,30	50,90
Novembro	47,80	48,90	50,00
Dezembro	47,00	47,96	49,00
2014			
Janeiro	44,30	46,48	48,45
Fevereiro[(1)]	38,50	43,41	46,60

Fonte: Economática.

(1) As units passaram a ser negociadas ex-direito de subscrição em 24 de fevereiro de 2014.

Direitos, Vantagens e Restrições das Units

As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia representadas pelas Units, nos termos previstos em seu estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2, conforme vigentes nesta data.

Em relação às ações ordinárias de nossa emissão destacam-se os seguintes direitos: (i) pleno direito a voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da Reserva Legal; e (b) importância destinada à formação da Reserva para Contingências e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores; e (iii) direito de alienação das ações nas mesmas condições asseguradas ao Acionista Controlador alienante, em caso de alienação do nosso controle.

Em relação às ações preferenciais de emissão da Companhia destacam-se os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias; (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de alienação do controle da Companhia; e (iv) direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das seguintes matérias, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (d) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Os titulares das Units terão direito ainda: (i) de solicitar, a qualquer tempo, à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia [, exceto pelo prazo de 30 dias contado da data da publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o disposto no art. 55, §2º do Estatuto Social da Companhia e com deliberação a esse respeito tomada em Reunião do Conselho de Administração]; (ii) de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units; (iii) ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia; e (iv) todos os demais direitos assegurados às ações preferenciais, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2. **Assim, conforme mencionado no item "i" anterior, os titulares das Units não terão o direito de solicitar o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início.**

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das Units, veja o item 18 Formulário de Referência.

Conforme informado em fato relevante a esse respeito divulgado pela Companhia em 20 de fevereiro de 2014, será assegurado aos titulares de ações ordinárias, ações preferenciais ou de Units da Companhia, o direito de preferência para a subscrição das ações ordinárias do Aumento de Capital Cemig GT, proporcional às ações por eles detidas no encerramento do pregão de 21 de fevereiro de 2014 ("Data de Corte"). As ações de emissão da Companhia (e as Units por elas formadas) adquiridas a partir de 24 de fevereiro de 2014,

inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital. Assim, pelo fato de a aquisição das Units objeto da Oferta ser realizada posteriormente à Data de Corte, os investidores da Oferta não terão direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital Cemig GT.

Para mais informações sobre referido aumento de capital, vide o item 6.5 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Violações de Norma de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer [dos Coordenadores Contratados e] das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, de emissão de relatórios, de pesquisas e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, [tal Coordenador Contratado e/ou] Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Units, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo e todos os contratos de compra e venda das Units que tenha recebido e informar imediatamente os investidores sobre o referido cancelamento; (ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações e honorários advocatícios; e (iii) poderá ser impedido, por um período de até 6 (seis) meses contado da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta.

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Units

A instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração das units de nossa emissão é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Acordo de Restrições à Venda de Units (Lock-up)

[A Companhia, os Acionistas Vendedores, bem como cada um dos membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia, se comprometerão perante os Coordenadores da Oferta a celebrar os acordos de restrição à venda de Units de emissão da Companhia ("Instrumentos de Lock-up"), por meio dos quais concordarão em não oferecer, vender, contratar a venda, penhorar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, quaisquer Units de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Units de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de Units de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Units Suplementares.]

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das units de nossa emissão poderá prejudicar o valor de negociação das Units.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses (i) de cessão ou empréstimo de units ou de ações de emissão da Companhia que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BM&FBOVESPA; (ii) de empréstimo de Units ou de ações de emissão da Companhia pelos acionistas do bloco de controle ao Agente Estabilizador para a realização das atividades de estabilização do preço das Units; (iii) de transferência das Units Suplementares resultante do exercício da Opção das Units Suplementares; (iv) de transferência de Units ou de ações de emissão da Companhia no âmbito de planos de opção de compra de Units ou de ações; e (v) específicas, acordadas no Contrato de Colocação Internacional, [quais sejam, (a) em doações de boa fé, desde que antes de qualquer transferência dessa natureza o donatário se vincule ao Instrumento de *Lock-Up* perante os Agentes de Colocação Internacional e confirme que está cumprindo o disposto no respectivo Instrumento de *Lock-Up*, (b) alienações a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do Instrumento de *Lock-Up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que antes de qualquer transferência dessa natureza o destinatário da transação se vincule ao Instrumento de *Lock-Up* perante os Agentes de Colocação Internacional e confirme que está cumprimento o disposto no respectivo Instrumento de *Lock-Up*; (c) transferências a quaisquer coligadas, conforme definido na *Rule 405* do *Securities Act*, e conforme alterada, ou (d) transferências realizadas mediante consentimento prévio por escrito, que não deverá ser negado injustificadamente pelos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, respectivamente.]

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamente, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos por nós e pelos Acionistas Vendedores e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderemos modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação. Após a publicação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta [e os Coordenadores Contratados] só aceitarão intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados cinco dias úteis do recebimento de comunicação direta, não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta[, os Coordenadores Contratados] e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em caso de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os investidores estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor da Oferta

de Varejo já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente o Investidor da Oferta de Varejo que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Caso o investidor não informe por escrito à Instituição Participante da Oferta sua desistência da intenção de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou do Pedido de Reserva, conforme o caso, no prazo acima estipulado, será presumido que tal investidor manteve sua intenção de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos no Pedido de Reserva e no contrato de compra e venda de Units, conforme o caso.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Units, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação da revogação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira.

Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Units, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem juros ou correção monetária sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira.

Condições a que a Oferta esteja submetida

A realização da Oferta não está submetida a nenhuma condição, exceto pelas condições de mercado.

Inadequação da Oferta

O investimento nas Units representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Units estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Units, a nós, ao setor em que atuamos, aos nossos acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento**. O investimento nas Units não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.** Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Units ou, com relação à qual o investimento nas Units seria, no nosso entendimento, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

COORDENADOR ADICIONAL

Para fins do artigo 2º do Anexo II do Código ANBIMA, o BTG Pactual será o coordenador adicional na Oferta ("Coordenador Adicional", passando a integrar a definição de Coordenadores da Oferta e, consequentemente, de Instituições Consorciadas), em razão de o Santander ser titular indireto de ações representativas de 25,14% no capital social da Companhia. Essa participação foi calculada de acordo com os critérios específicos do artigo 2º, §4º, do Anexo II do Código ANBIMA. Para mais informações sobre a participação do Santander na Companhia, ver seção "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta" deste Prospecto. O BTG Pactual não receberá qualquer remuneração em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação, colocação e, eventualmente, de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A aquisição das Units apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Recomenda-se aos potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam o Prospecto Preliminar, **seções "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units" e "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco da Companhia" do Prospecto Preliminar, bem como as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência**. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Unit e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura do Prospecto Preliminar antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto, do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta abaixo ou junto à CVM.

[Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os acionistas vendedores InfraBrasil, Caixa Ambiental, Ricardo Lopes Delneri e Renato do Amaral Figueiredo foram dispensados de apresentar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo em suas respectivas páginas da rede mundial de computadores (artigo 42, parágrafos 1º e 3º, da Instrução CVM 400), uma vez que são, respectivamente, fundos de investimento em participações e pessoas físicas que não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores.]

COMPANHIA

Renova Energia S.A.
Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes
CEP 04707-910 - São Paulo – SP
At.: Sr. Pedro Villas Boas Pileggi
Tel.: + 55 (11) 3569-6746
Fax: + 55 (11) 3569-6746
http://www.renovaenergia.com.br/ri (neste *website* acessar "Outras Informações" no canto superior direito e depois "Outros Arquivamentos CVM", selecionar 2014 no lado esquerdo e clicar em "Prospecto de Distribuição Pública", consultando o arquivo mais recente).

ACIONISTAS VENDEDORES

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 16º andar
CEP 04543-011, São Paulo – SP
At.: Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque
Tel.: + 55 (11) 3012-7154
Fax: + 55 (11) 3553-2211
http://www.santander.com.br/prospectos (neste *website* acessar no item "Renova Energia S.A." o link "Prospecto Preliminar")

InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações - FIP
Avenida Paulista, 688, 6º andar
CEP 01310-100, São Paulo, SP
At.: Sr. Geoffrey David Cleaver
Tel.: + 55 (11) 3145-5900
Fax: + 55 (11) 3145-5900

Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental
Avenida Paulista, 2.300, 11º andar
CEP 01311-300, São Paulo, SP
At.: Sr. Geoffrey David Cleaver
Tel.: + 55 (11) 3145-5900
Fax: + 55 (11) 3145-5900

Ricardo Lopes Delneri
Avenida Roque Petroni Junior, 1.089, 11º andar, sala 1.101, Jardim das Acácias
CEP 04707-000 - São Paulo – SP
At.: Sr. Ricardo Lopes Delneri
Tel.: + 55 (11) 3569-6746
Fax: + 55 (11) 3569-6746

Renato do Amaral Figueiredo
Avenida Roque Petroni Junior, 1.089, 11º andar, sala 1.101, Jardim das Acácias
CEP 04707-000 - São Paulo – SP
At.: Sr. Renato do Amaral Figueiredo
Tel.: + 55 (11) 3569-6746
Fax: + 55 (11) 3569-6746

COORDENADORES DA OFERTA

Coordenador Líder

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: + 55 (11) 2188-4000
Fax: + 55 (11) 2188-4009
http://www.merrilllynch-brasil.com.br (neste website, no item "Global Markets & Investment Banking Group", clicar no item "Renova" e, posteriormente, no item "Distribuição Secundária de Certificados de Depósito de Ações - UNITS de Emissão da Renova Energia S.A." clicar em "Prospecto Preliminar")

Agente Estabilizador

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo – SP
At.: Sr. Cleomar Parisi
Tel.: + 55 (11) 3012-7162
Fax: + 55 (11) 3553-0063
http://www.santander.com.br/prospectos (neste website acessar no item "Renova Energia S.A." o link "Prospecto Preliminar")

Coordenador Adicional

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP 04538-133, São Paulo – SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Tel.: + 55 (11) 3383-2000
Fax: + 55 (11) 3383-2001
https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais (neste website, clicar em "2014" no menu à esquerda e a seguir em "Prospecto Preliminar" logo abaixo de "Distribuição Pública Secundária de Units de Emissão da Renova Energia S.A.")

Demais Coordenadores

Banco Itaú BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º ao 8º e 11º a 12º andares
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata G. Dominguez
Tel.: + 55 (11) 3708-8000
Fax: + 55 (11) 3708-8107
http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos-to-iubb.asp (neste website acessar em "Oferta Pública de Units da Renova Energia - Prospecto Preliminar").

Banco J.P. Morgan S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Daniel Darahem
Tel.: + 55 (11) 4950-3700
Fax: + 55 (11) 4950-3760
http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/renova

BB–Banco de Investimento S.A.
Rua Senador Dantas, nº 105, 36ºandar
CEP 20031-923, Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. Marcelo de Souza Sobreira
Telefone: (21) 3808-3625
Fax: (21) 2262-3862
www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, no item Ofertas em Andamento, clicar em "Renova Energia S.A.", depois acessar "Leia o Prospecto Preliminar")

[Coordenadores Contratados]

[•]
[Endereço]
CEP [•], São Paulo, SP
At.: Sr. [•]
Telefone: [•]
Fax: [•]
[•]

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e websites: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo (www.cvm.gov.br, neste website acessar "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", depois digitar "Renova Energia", em seguida clicar em "RENOVA ENERGIA S.A." e, posteriormente, no assunto "Prospecto" e consultar o arquivo mais recente); (ii) **BM&FBOVESPA** (http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/BuscaEmpresaListada.aspx?Idioma=pt-br, neste website buscar por "Renova Energia", depois clicar em "Renova Energia S.A.", e posteriormente acessar "Informações Relevantes", e por fim clicar em "Prospecto de Distribuição Pública"); e (iii) **ANBIMA** (http://cop.anbima.com.br, neste website acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e em seguida acessar o protocolo "003/2014" ou "Renova Energia S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar Renova Energia" na versão mais recente disponibilizada).

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

BOFA MERRILL LYNCH

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e 102 negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que acreditamos ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic. A transferência indireta do controle do BofA Merrill Lynch ao Bank of America, no Brasil, encontra-se pendente de autorização pelo Banco Central.

SANTANDER

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,1 trilhão em ativos, administra quase €1,2 trilhão em fundos, possui cerca de 100 milhões de clientes e 13,9 mil agências. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 13 países do continente e nos Estados Unidos.

No ano de 2013, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €3,3 bilhões na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 52% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, em 31 de dezembro de 2013, o Grupo Santander possuía cerca de 5,9 mil agências e cerca de 87,1 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander Brasil e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em 31 de dezembro de 2013, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 29,5 milhões de clientes, 3.566 entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 16.958 caixas eletrônicos, além de um total de ativos em torno de R$486 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R$53 bilhões. O Santander, no Brasil, possui uma participação de aproximadamente 23% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar 48% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (*Global Transaction Banking*), mercados de crédito (*Credit Markets*), finanças corporativas (*Corporate Finance*), ações (*Equities*), taxas (*Rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de *Equities*, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de *Equity Research, Equity Sales* e *Equity Capital Markets*.

A área de *Equity Research* do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de *research* dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores *target* em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da *Institutional Investor*. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada

de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

A área de *Equity Capital Markets* do Santander participou como *bookrunner* de ofertas no Brasil nos últimos anos. Em 2013, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública de ações da Via Varejo S.A., na oferta pública inicial de ações da Ser Educacional S.A., na oferta pública inicial de *units* de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A.

Em 2012, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial de Unicasa Indústria de Móveis S.A., na oferta de *follow-on* de Fibria Celulose S.A., na oferta pública inicial de *units* de Trasmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., esta última considerada pela Latin Finance como "*Best Equity Follow-On*" de 2012, e na oferta de *follow-on* de Marfrig Alimentos S.A.

Em 2011, o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública inicial de Autometal S.A e EDP – Energias do Brasil S.A., como *bookrunner* nas ofertas de follow-on de BR Properties S.A., Kroton Educacional S.A., Tecnisa S.A. e Direcional S.A., na oferta pública inicial de ações de IMC – Internacional Meal Company Holdings S.A., e como assessor financeiro contratado pela TIM Participações S.A. em sua migração do segmento de listagem denominado "Nível 2" para o segmento de listagem denominado "Novo Mercado" da BM&FBOVESPA.

Em 2010, o Santander alcançou pelo segundo ano consecutivo a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com a Bloomberg, tendo atuado como coordenador líder da oferta pública inicial de ações de Renova Energia S.A. e como *bookrunner* da oferta pública inicial de BR Properties S.A. e das ofertas de *follow-on* de Anhanguera Educacional Participações S.A., Estácio Participações S.A., Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Inpar S.A. e JBS S.A.

Em 2009, o Santander alcançou a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com Thomson Reuters e Bloomberg tanto em número de transações como em volume ofertado. Neste ano, o Santander atuou como coordenador líder das ofertas públicas iniciais de ações do Banco Santander (Brasil) S.A. e da Direcional Engenharia S.A. e como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de ações de Cetip S.A. e da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet e nas ofertas de *follow-on* da Rossi Residencial S.A., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., Cyrela Brazil Realty S.A., MRV Engenharia e Participações S.A., BRMalls Participações S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A., Marfrig Alimentos S.A., e BRF – Brasil Foods S.A. Em 2009, as ofertas de Visanet e Brasil Foods foram premiadas pela Latin Finance como "*Best Primary Equity Issue*" e "*Best Follow-On Issue*", respectivamente. Ainda em 2009, a oferta pública de ações do Banco Santander foi premiada como "*Latin America Equity Issue of the Year*" pela International Financing Review (IFR).

Em 2008, atuou em operações com valor total superior a US$12 bilhões, das quais se destaca a atuação como *bookrunner* na oferta primária da Companhia Vale do Rio Doce, uma das maiores ofertas de ações da história do Brasil conforme dados da *Bloomberg*.

BTG PACTUAL

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Ribeirão Preto, Curitiba, Cuiabá e Sorriso. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Hong Kong, Santiago, Lima, Medellín e Bogotá.

Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma seleção de serviços personalizados, que variam desde asset management a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de sales and trading (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2013 pelo número de operações, participando de um total de mais de 150 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o "Brazil's Equity House of the Year", segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de "Best Investment Bank" (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" em 2012, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, em 2012 e em 2013 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de follow-on do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de follow-on das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: follow-on de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do follow-on de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do follow-on de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o BTG Pactual também apresentou atuação ficando em primeiro lugar no ranking de fusões e aquisições em 2010, 2011 e 2013, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010, 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2013. O BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações de fusões e aquisições em 2010, como a fusão da TAM com a LAN, joint-venture entre Cosan e Shell, consolidação da participação detida pela Petrobras em Braskem e Quattor e venda de participação minoritária no Teuto para a Pfizer; em 2011, também participou de importantes transações, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações, tais como parceria da MPX com a E.ON, aquisição do controle da Comgás pela Cosan, aquisição dos ativos da OHL Brasil pela Abertis e consolidação do controle da EcoRodovias pela CR Almeida. Em 2013, assessorou clientes em transações relevantes, destacando-se entre outras a venda do Grupo Ometz (Wise-up) para a Abril Educação, venda de co-controle na MPX para a E.ON, assessor da GDF Suez na alienação de participação minoritária na Hidrelétrica de Jirau para Mitsui, assessor da Vale na colocação privada de VLI com Mitsui, FGTS e Brookfield.

ITAÚ BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2012, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R$233,0 bilhões e lucro líquido de R$2,3 milhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Em 2012, o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker e também como melhor banco de investimento da América Latina pela Global Finance. Em 2013 o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento e de títulos de dívida da América Latina pela Global Finance.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *Deposit Receipts* (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui estrutura independente de pesquisa, tendo recebido o prêmio de casa de *research* Brasil pela Institutional Investor em 2010, 2011 e 2012.

Em 2013, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram US$11,0 bilhões no Brasil. Neste ano, o banco está em 1º lugar em número de ofertas no Brasil, tendo atuado como assessor financeiro em 15 das 16 ofertas deste período.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o *ranking* de fusões e aquisições da Thomson Reuters, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 42 transações em 2013, ocupando o 2º lugar no ranking Thomson Reuters em volume de operações e acumulando um total de US$13,6 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2013, ate 31 de outubro o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram R$21,7 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, até outubro de 2013 o Itaú BBA estava classificado em segundo lugar no ranking 2013 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 21%.

Adicionalmente, o Itaú BBA foi reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor banco de investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

J.P. MORGAN

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60. Em setembro de 2000, como resultado da fusão entre o J.P. Morgan e o Banco Chase Manhattan S.A., consolidou-se como um banco com operações de atacado e investimentos. No início de 2004, a holding J.P. Morgan Chase & Co. adquiriu o Bank One Corp., em março de 2008 adquiriu o Bear Stearns e em setembro do mesmo ano adquiriu grande parte das operações bancárias do Washington Mutual, fatores que não só aumentaram a presença da instituição financeira nas regiões do meio-oeste e sudoeste dos Estados Unidos, como fortaleceram a atuação no segmento de cartões de crédito.

No Brasil, o J.P. Morgan atua em diversas áreas. A área de *investment banking* oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias, emissões de títulos de dívida no mercado local e internacional e emissões de ações, entre outros; a área de *local markets*, *sales & trading* oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais; a área de *equities* disponibiliza serviços de corretora, *market-maker*, subscrições e operações com derivativos e de *american depositary receipts*; a área de *private bank* assessora investimentos a pessoa física de alta renda; a área de *treasury and securities services* oferece serviços de pagamento e recebimento, liquidação e administração de investimentos; e a área de *worldwide securities services* oferece serviços de custódia a investidores não residentes.

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US$2,4 trilhões, em 31 de dezembro de 2013, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan atua com empresas e investidores institucionais, além de *hedge funds*, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co na internet. Em 2008, segundo dados da Dealogic e Thomson Reuters, o J.P. Morgan foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações,. No mercado de emissão de ações

especificamente, o J.P. Morgan é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo dados emitidos pela Dealogic (*Global Equity e Equity Linked*), em 2007. Essa posição de liderança do J.P. Morgan está refletida nas premiações obtidas, as quais totalizam um recorde de oito prêmios, conforme publicação da revista IFR Awards em 2008, que resumiu seu artigo mencionando que nunca, durante a longa história da premiação, um banco foi tão dominante. O J.P. Morgan também foi considerada como a única instituição financeira a ser escolhida como uma das empresas mais influentes do mundo pela publicação na Business Week, em 2008.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan foi escolhido pela publicação Latin Finance como o "Best Equity House in Latin America". Em 2008, o J.P. Morgan recebeu também o prêmio "Best M&A House in Latin America" e, em 2009, o prêmio "Best Investment Bank in Latin America", ambos concedidos pela LatinFinance. Em 2011, o J.P. Morgan recebeu os prêmios "Best Investment Bank in Latin America", concedido pela Latin Finance, e "Best M&A House in Mexico", "Best M&A House in Chile", "Best Debt House in Brazil" e "Best Investment Bank in Chile", concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan foi novamente premiado como "Best Investment Bank in Latin America", assim como "Best M&A House.", ambos pela Latin Finance. No 3º trimestre de 2013, o J.P. Morgan liderou o ranking de M&A Brasil em valor de operação de acordo com o ranking da ANBIMA.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan na América Latina, bem como sua presença em relevantes transações, como as ofertas da Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, Cemex, America Movil e Banco do Brasil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma ampla plataforma de produtos, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1 de janeiro de 2008 e 1 de janeiro de 2014, US$1,428 bilhões em ações em 1.992 transações, 3% a mais que o segundo colocado, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de *equity research* do J.P. Morgan conquistou o prêmio "#1 Equity Research Team in Latin America" em 2009, 2010 e 2011, concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan recebeu os prêmios "Bank of the Year"(2008), "Equity House of the Year" (2008 e 2009), "Bond House of the Year" (2008), "Derivatives House of the Year" (2008), "Loan House of the Year" (2012), "Securitization House of the Year" (2008 e 2010), "Leveraged Loan House of the Year" (2008), "Leveraged Finance House of the Year" (2008), "High-Yield Bond House of the Year" (2012), "Financial Bond House of the Year" (2009), "Latin America Bond House of the Year" (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio "Best Investment Bank" da revista Global Finance em 2010. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan como "Best Equity Bank" e "Best Debt Bank" baseado em pesquisa realizada com clientes globais.

BB INVESTIMENTOS

Com mais de 200 anos de história, o Banco do Brasil S.A. é um banco múltiplo com presença em todos os estados brasileiros, além de desenvolver atividades em importantes centros financeiros mundiais.

Seu foco é realizar negócios orientados à geração de resultados sustentáveis e desempenho compatível com suas lideranças de mercado. Como agente de políticas públicas, o Banco do Brasil S.A. apoia o agronegócio, as micro e pequenas empresas e o comércio exterior brasileiro, tanto por meio da execução de programas

federais como pelo desenvolvimento de soluções que buscam simplificar as operações e serviços que atendem esses segmentos da economia.

Em outubro de 2013, o Banco do Brasil foi reconhecido pela 23ª vez consecutiva como a marca mais lembrada pelos brasileiros na categoria Bancos pelo prêmio Folha *Top of Mind* publicado pelo Instituto DataFolha.

O Banco do Brasil S.A. encerrou 2013 com mais de 39,7 milhões de contas correntes atendidas por uma rede de 67,6 mil pontos de atendimento, entre rede própria, compartilhada e correspondentes, com envolvimento de mais de 112,2 mil funcionários. Em relação à situação econômico-financeira do Banco do Brasil S.A. no terceiro trimestre de 2013, destacamos que os ativos totais superaram R$1,3 trilhão, com R$ 72,2 bilhões de patrimônio líquido e R$15,8 bilhões de lucro líquido.

No exterior, a rede de atendimento é composta por 49 dependências próprias localizadas em 24 países. Ao final de 2013, havia 1,2 mil bancos atuando como correspondentes do Banco do Brasil S.A. em 134 países. Na Argentina, a rede do Banco Patagonia foi ampliada para 374 pontos de atendimento, crescimento de 7,5% em doze meses. O Banco do Brasil Americas, nos Estados Unidos, possui uma rede de 4 agências, e por meio de convênios estabelecidos, tem disponíveis 40 mil terminais de autoatendimento compartilhados, oferecendo também serviços de internet e mobile banking, conforme divulgado no site (www.bb.com.br/ri).

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil S.A. criou o BB Investimentos, subsidiária integral para executar atividades de banco de investimento.

Conforme o ranking ANBIMA de Distribuição Renda Variável divulgado em dezembro de 2013, o BB Investimentos ocupa a primeira colocação, com 16,5% de participação de mercado. Em 2012, atuou como coordenador do IPO de Locamérica e do Banco BTG Pactual e do follow on de Fibria, de Taesa, de Suzano e de Marfrig, além de ter sido coordenador líder do ETF Ishares Índice Carbono Eficiente Brasil. O BB Investimentos figurou como o primeiro colocado do Ranking ANBIMA de Originação de Renda Variável por número de operações e o terceiro por valor no fechamento de 2012. Em 2013, atuou como coordenador do IPO de Senior Solution, Biosev, Smiles, Tupy e CPFL Renováveis e, foi coordenador líder no IPO de BB Seguridade.

Em 2012, coordenou 78 emissões de debêntures e notas comerciais, totalizando R$20.806 milhões de volume originado. No ano de 2013, o BB investimentos coordenou 131 emissões de títulos de renda fixa, totalizando volume de R$23.900 milhões, ficando em 1º lugar no ranking de originação consolidado e 25,6% de participação de mercado.

Na área de securitização de ativos, em 2012, o BB Investimentos liderou três emissões de Fundo de Investimento Imobiliário, o BB Renda de Papéis Fundo de Investimento Imobiliário no valor de R$ 102,4 milhões, o Renda de Escritórios Fundo de Investimento Imobiliário, no valor de R$ 74,2 milhões e o BB Progressivo II, no valor de R$ 1,591 bilhão de reais. Liderou, também, duas operações de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sendo uma no valor total de R$300 milhões e outra no valor de R$ 45 milhões e atuou em uma emissão de FIDC, no valor total de R$500 milhões. Em 2013, o BB Investimentos participou de quatro emissões de quotas de FIDC, no valor de R$1,3 bilhão, três emissões de Fundo de Investimento

Imobiliário, no valor total de R$2,07 bilhões, além de mais três operações de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de R$229 milhões. Atuou também como coordenador líder em duas emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, no valor de R$100,6 milhões.

O BB Investimentos conta ainda com uma equipe dedicada para assessoria e estruturação de operações de fusões e aquisições e reestruturações societárias. No mercado de fusões e aquisições, o BB Investimentos participou em 2012 de oito operações que somaram R$2.584 milhões. Os últimos dados disponíveis acumulados até o terceiro trimestre de 2013, o BB Investimentos participou de 2 operações que somaram R$376 milhões.

No mercado de capitais internacional, o Banco do Brasil S.A., por meio das corretoras externas BB Securities Limited (Londres), Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque) e BB Securities Asia Pte. Ltd. (Cingapura), atuou em 22 das 45 operações de captação externa realizadas por empresas, bancos e governo brasileiro, todas na condição de “lead-manager”. Do total de aproximadamente US$38,4 bilhões emitidos até o final do 4º trimestre de 2013, o BB participou em cerca de US$23,0 bilhões. Adicionalmente, o Banco do Brasil S.A. atuou em 30 operações de emissores estrangeiros como co-manager, no montante de US$33,1 bilhões.

[APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR CONTRATADO]

[●]

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, não mantemos relacionamento comercial relevante com o BofA Merrill Lynch.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão contratar, com seus clientes, operações de derivativos com as ações da Companhia como ativo de referência e, como forma de proteger tais posições, poderão adquirir ações da Companhia, conforme permitido na alínea "e" do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos últimos 12 meses de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou sociedades por ela controladas, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo a Companhia ou sociedades por ela controladas.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do BofA Merrill Lynch e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, mais do que 5% do capital social da Companhia.

Não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao BofA Merrill Lynch ou a sociedades do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Nós e/ou sociedades controladas por nós poderemos vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de nossas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BofA Merrill Lynch ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O SANTANDER

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da participação indireta do Santander em 25,14% do capital social da Companhia e do relacionamento referente à Oferta, nós mantemos relacionamento comercial com o Santander, através de diversos produtos e serviços bancários. Nesse contexto, o Santander realiza recorrentemente diversas operações de crédito conosco, além de serviços bancários como os de assessoria financeira e de cash management, conforme descritas abaixo com mais detalhes. Poderemos, no futuro, contratar o Santander ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras de acordo com nossas atividades, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de nossas atividades. Na data deste Prospecto, a Companhia e suas subsidiárias mantêm com o Santander e outras sociedades do seu grupo econômico relações comerciais envolvendo as seguintes atividades:

Aplicações Financeiras

Possuímos as seguintes aplicações financeiras no Santander:

(i) Depósitos à Vista no valor de aproximadamente R$ 1,55 milhão, através de recursos aportados pela Renova Energia S/A, a RR Participações S/A e a Energética Serra da Prata S/A.

(ii) Operações Compromissadas no valor de aproximadamente R$ 97,33 milhões, através de recursos aportados pela Renova Energia S/A e pela RR Participações S/A.

Cash Management

Temos contratado com o Santander e outras sociedades do seu grupo econômico convênios de cash management, relativos à prestação de serviços de cobrança, folha de pagamento, pagamento a fornecedores, impostos e entrega de valores. Tais serviços são prestados para a Renova Energia S/A, a RR Participações S/A e a Energética Serra da Prata S/A.

Além disso, possuímos cartões corporativos emitidos pelo Santander por meio das seguintes sociedades:

(i) Renova Energia S/A, com limite de R$ 300.000,00, desde 08/07/2008 e com vencimento em 25/02/2014

(ii) RR Participações S/A, com limite de R$ 100.000,00, desde 04/07/2013 e com vencimento em 31/12/2014

Avais Financeiros

O Santander emitiu em nosso favor, em 17 de junho de 2011, com vencimento em 10 de junho de 2015, determinados avais financeiros que foram apresentados ao BNDES para garantir a construção de diversos projetos eólicos, representados a seguir pelas suas respectivas SPEs:

(i) Centrais Eólicas Nossa Senhora da Conceição S/A

(ii) Centrais Eólicas Pajeú do Vento S/A

(iii) Centrais Eólicas Planaltina S/A

(iv) Centrais Eólicas Porto Seguro S/A

(v) Centrais Eólicas Guanambi S/A

(vi) Centrais Eólicas Rio Verde S/A

(vii) Centrais Eólicas Alvorada S/A

(viii) Centrais Eólicas Guirapá S/A

(ix) Centrais Eólicas Serra do Salto S/A

Atualmente, o valor total desses avais financeiros corresponde a aproximadamente R$ 28,57 milhões e a comissão cobrada por elas é de 2,20% ao ano.

Não há garantias formalizadas ao Santander junto à emissão desses avais. Existem garantias formalizadas entre nós e o BNDES e, caso o BNDES venha a acionar algum aval do Santander, o banco honra a fiança e se torna o beneficiário das garantias que estavam em nome do BNDES. Para informação, tais garantias são: i) penhor de ações da SPE; (ii) penhor das ações da holding; (iii) penhor do PPA (Power Purchase Agreement); (iv) penhor de máquinas e equipamentos; (v) penhor dos contratos do projeto (O&M, EPC Elétrico, Arrendamento); (vi) e penhor dos direitos creditórios emergentes da autorização.

Assessoria Financeira

O Santander atuou como nosso assessor financeiro junto ao Leilão de Energia Eólica em dezembro de 2009 e atuou como assessor para estruturações de dívidas seniores dos Parques Eólicos implementados.

Em 2010, o Santander atuou como *Lead Bookrunner* no IPO da Renova Energia, em que foram emitidas 10.713.800 units, e como assessor financeiro junto ao Leilão de Energia de Reserva, sendo nosso assessor também para estruturações de dívidas seniores dos Parques Eólicos. Pela assessoria no IPO da Renova Energia, o Santander fez jus a uma remuneração de R$ 4,5 milhões, sendo o montante da oferta de R$ 160,71 milhões sob o regime de melhores esforços. Nesta transação o Santander subscreveu um total de 3,9 milhões de units.

Em 2011, o Santander atuou como assessor financeiro dos vendedores na operação de venda de 26,2% do controle da Renova Energia para a Light. Além disso, também em 2011, o Santander atuou como nosso assessor junto ao Leilão A-3, nos assessorando também nas estruturações de dívidas seniores dos Parques Eólicos em implementação.

Em 2013, o Santander atuou como nosso assessor financeiro no Leilão de Energia de Reserva e no Leilão A-5, atuando também como assessor para estruturações de dívidas seniores dos Parques Eólicos em implementação.

Além das diversas assessorias prestadas pelo Santander em empreendimentos no mercado regulado de energia, possuímos mandato de assessoria financeira em curso com o Santander para estruturação da dívida em projetos eólicos no mercado brasileiro de energia livre que totalizam aproximadamente 530 MW de capacidade instalada em implementação.

Brasil PCH S.A.

O Santander assessorou a Brasil PCH no levantamento do financiamento junto ao BNDES e de outros financiamentos estruturados.

Em 2013, o Santander atuou como assessor financeiro da Petrobras na operação de venda de sua participação na Brasil PCH, equivalente a 49% das ações ordinárias da companhia, para a sociedade Chipley Participações S.A., participada direta e indiretamente pela Companhia e Cemig.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Santander é, além de Acionista Vendedor, Coordenador da Oferta, o que pode gerar conflito de interesses no âmbito da Oferta. Para mais informações, ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – O Santander e o BB Investimentos, além de serem Coordenadores da Oferta, são Acionista Vendedor e quotista do InfraBrasil, respectivamente, o que poderá ensejar eventual conflito de interesses no âmbito da Oferta", na página 110 deste Prospecto.

Ainda, a Companhia declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O BTG PACTUAL

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o BTG Pactual e seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento relativo à Oferta, determinadas controladas da Companhia, quais sejam, Centrais Eólicas Itapuã VIII Ltda., Energética Serra da Prata S.A., Renova Comercializadora de Energia S.A. mantém contas abertas junto ao BTG Pactual.

O BTG Pactual prestou a sociedades controladas pela Companhia, a saber Centrais Eólicas Alvorada S.A., Centrais Eólicas Pajeú do Vento S.A., Centrais Eólicas Planaltina S.A., Centrais Eólicas Rio Verde S.A., Centrais Eólicas Guirapá S.A., Centrais Eólicas Nossa Senhora da Conceição S.A., Centrais Eólicas Guanambi S.A., Centrais Eólicas Porto Seguro S.A., Centrais Eólicas Serra do Salto S.A., garantias fidejussórias no valor total de R$11.864.062,56 por meio da emissão de cartas de fiança, em conjunto com um sindicato de bancos, para financiamento tomado pelo conjunto das referidas controladas da Companhia junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. As referidas fianças foram contratadas com vencimento para 10 de junho de 2015, com comissões de 2,75% ao ano para o BTG Pactual, sendo que o BTG Pactual receberá uma remuneração total de R$655.242,29, dos quais R$244.696,29 já foram recebidos pelo BTG Pactual.

Ainda, em 03 de setembro de 2013, a BTG Pactual Comercializadora de Energia realizou uma operação de compra de sobras de energia da Renova Comercializadora de Energia S.A., no montante total de

aproximadamente R$409.829.016,00, sendo que não houve pagamento de comissões para a BTG Pactual Comercializadora de Energia.

Por fim, a Companhia realizou diversas operações envolvendo ativos de renda fixa, incluindo entre eles certificados de depósito bancário e debêntures, com o BTG Pactual no período de 15 de abril de 2013 a 13 de janeiro de 2014, que movimentaram montante equivalente a aproximadamente R$2.635.296,06. Dentre essas operações, houve a realização de operações compromissadas de compra e venda de debêntures pelas quais o BTG Pactual recebeu montante equivalente a R$107.002,52.

Exceto pelo disposto acima, o BTG Pactual e/ou empresas de seu conglomerado econômico nos últimos 12 meses não participaram de operações de reestruturações societárias envolvendo a Companhia e/ou empresas de seu grupo econômico e não realizaram qualquer aquisição e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

O BTG Pactual ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do BTG Pactual e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Companhia não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Exceto pelo disposto acima, a Companhia e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual ou seu conglomerado econômico.

O BTG Pactual poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Companhia e com seu grupo econômico, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, operações de compra e venda de energia, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o BTG Pactual ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades da Companhia.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão contratar, com seus clientes, operações de derivativos com as ações da Companhia como ativo de referência e, como forma de proteger tais posições, poderão adquirir ações da Companhia, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual é, além de Coordenador da Oferta, titular indireto de debêntures da 1ª emissão da RR Participações, o que pode gerar conflito de interesses no âmbito da Oferta. Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units - Eventual existência de conflito de interesses em razão de o BTG Pactual ser o titular das debêntures da 1ª emissão da RR Participações”, na página 110 deste Prospecto.

Ainda, a Companhia declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Para fins do artigo 2º do Anexo II do Código ANBIMA, o BTG Pactual será o coordenador adicional na Oferta ("Coordenador Adicional", passando a integrar a definição de Coordenadores da Oferta e, consequentemente, de Instituições Consorciadas), em razão de o Santander ser titular indireto de ações representativas de 25,14% no capital social da Companhia. Essa participação foi calculada de acordo com os critérios específicos do artigo 2º, §4º, do Anexo II do Código ANBIMA. Para mais informações sobre a participação do Santander na Companhia, ver seção "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta" deste Prospecto. O BTG Pactual não receberá qualquer remuneração em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação, colocação e, eventualmente, de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O ITAÚ BBA

Na data deste Prospecto, o Itaú BBA era nosso credor e de nossas subsidiárias, controladas e/ou coligadas, conforme o caso, nas seguintes operações:

- 27 (vinte e sete) prestações de fiança contratadas no valor total de R$32.596.456,96 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), com vencimento entre 16 de junho de 2015 e 21 de dezembro de 2015, como garantia em operações assumidas em Contratos de Financiamento Mediante Abertura de Crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. As fianças contam com remuneração antecipada/trimestral, com taxa de 2,75% a.a., sendo garantidas por aval da Nova Renova Energia S.A e da Salvador Eólica Participações S.A.; e

- 15 (quinze) notas promissórias emitidas por controladas, no valor total de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), com vencimento em 04 de maio de 2014 e remuneração fixada em CDI + 0,98% a.a., sendo garantidas por aval da Renova.

Possuímos junto ao Itaú BBA e/ou demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, aplicações no montante total de R$178.650.876,83 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), apresentaram rendimento de 101,58% do CDI em janeiro de 2014. Além disso, o Itaú BBA e/ou as demais instituições integrantes de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários à Companhia e suas subsidiárias, tais como cobrança, sistema de pagamento a fornecedor, dentre outros.

Participações em nosso Capital Social

Na data desse prospecto o Itaú BBA e/ou as demais instituições integrantes de seu conglomerado financeiro não possuíam posição relevante de investimento em nossas ações ou units.

Exceto pela remuneração prevista em "Custos de Distribuição" na página 59 deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga por nós ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das nossas units. Não há quaisquer títulos ou obrigações com o Itaú BBA concedendo direito de subscrição de ações ou units representativas do nosso capital social.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento referente à Oferta, não possuímos qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou outras sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico. O Itaú BBA está nos assessorando em possíveis aquisições e poderá, no futuro, ser contratado para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de nossas atividades.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliário referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de nossa emissão. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de nossa emissão (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de nossa emissão com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de deposito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Units; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta, decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão contratar, com seus clientes, operações de derivativos com as ações da Companhia como ativo de referência e, como forma de proteger tais posições, poderão adquirir ações da Companhia, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O J.P. MORGAN

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, declaramos que não mantemos relacionamento comercial relevante com o J.P. Morgan.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão contratar, com seus clientes, operações de derivativos com nossas ações como ativo de referência e, como forma de proteger tais posições, poderão adquirir nossas ações, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos últimos 12 meses de ofertas públicas de valores mobiliários de nossa emissão ou sociedades por ela controladas, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo nós ou sociedades por controladas nós.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem valores mobiliários de nossa emissão, diretamente ou por meio de fundos de investimento, adquiridos em operações regulares em

bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, mais do que 5% de nosso capital social.

Não há qualquer remuneração a ser paga, por nós, ao J.P. Morgan ou a sociedades do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Nós e/ou sociedades controladas por nós poderemos vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de nossas atividades.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O BB INVESTIMENTOS

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BB Investimentos e seu conglomerado econômico, mantém o seguinte relacionamento comercial com a companhia e suas subsidiárias:

Em 17 de setembro de 2012, o BB Investimentos coordenou a oferta pública de R$300 milhões em debêntures simples, não conversíveis em ações, em nove séries, com vencimento final até 2022 de nossa emissão. Para todas as séries, os juros remuneratórios serão pagos integralmente na data de vencimento da respectiva série. A remuneração do investidor será correspondente à variação acumulada de 123,45% (cento e vinte e três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) CDI. O Banco do Brasil mantém em carteira 30.000 debêntures de emissão da companhia.

Além das operações descritas acima, o BB Investimentos possui participação indireta na Companhia por meio do InfraBrasil, sendo titular de 7,28% das cotas do referido fundo.

A Brasil PCH mantem junto ao Banco do Brasil S.A. aplicações financeiras em certificado de depósitos bancários, sendo uma aplicação de R$ 4.038.435,12 cuja remuneração é de 98% do CDI e outra no montante de R$ 130.497.90 com remuneração de 99% do CDI.

Exceto pelo informado acima, o Banco do Brasil S.A. e outras sociedades de seu conglomerado econômico não participaram nos últimos 12 meses de outras ofertas públicas de valores mobiliários emitidos por nós ou empresas do nosso conglomerado.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Banco do Brasil S.A. e fundos de investimentos administrados e/ou geridos por sociedades de seu grupo realizaram negociações de ações de nossa emissão e/ou possuem títulos e valores mobiliários de nossa emissão diretamente ou em fundos de investimento

administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que tais negociações envolveram ações representativas de participações de minoritários que não atingem, e não atingiram nos últimos 12 meses, 5,0% de nosso capital social.

Poderemos, no futuro, vir a contratar o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para (i) celebrar acordos, conforme as práticas usuais do mercado financeiro para nos assessorar na realização de investimentos, na colocação de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução das nossas atividades e sociedades do nosso grupo econômico; (ii) celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de total return swap); e (iii) adquirir Units como forma de proteção (hedge) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Units ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta– Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BB Investimentos ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BB Investimentos é, além de Coordenador da Oferta, acionista indireto na Companhia, o que pode gerar conflito de interesses no âmbito da Oferta. Para mais informações, ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – O Santander e o BB Investimentos, além de serem Coordenadores da Oferta, são Acionista Vendedor e quotista do InfraBrasil, respectivamente, o que poderá ensejar eventual conflito de interesses no âmbito da Oferta", na página 110 deste Prospecto.

Ainda, a Companhia declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA

RELACIONAMENTO ENTRE INFRABRASIL E O COORDENADOR LÍDER

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não mantém relacionamento comercial relevante com o InfraBrasil, mas este poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, operações de câmbio e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo InfraBrasil, ao BofA Merrill Lynch ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O InfraBrasil declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o InfraBrasil declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre o InfraBrasil e o BofA Merrill Lynch ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE CAIXA AMBIENTAL E O COORDENADOR LÍDER

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não mantém relacionamento comercial relevante com a Caixa Ambiental, mas esta poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, operações de câmbio e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta– Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Caixa Ambiental ao BofA Merrill Lynch ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Caixa Ambiental declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Caixa Ambiental declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre o Caixa Ambiental e o BofA Merrill Lynch ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O SANTANDER E O COORDENADOR LÍDER

O Santander, por meio de sua agência de Cayman, na qualidade de mutuário, firmou dois contratos de empréstimo sindicalizado com grupos de bancos, que incluem o Bank of America, N.A. entre os mutuantes. O primeiro contrato foi firmado em 17 de dezembro de 2012, com valor total de U.S.$ 175 milhões, cabendo ao Bank of America, N.A. o valor de US$ 25 milhões, vencendo tal empréstimo em 17 de dezembro de 2014. O segundo contrato foi firmado em 13 de dezembro de 2013, com valor total de U.S.$ 360 milhões, cabendo ao Bank of America, N.A. o valor de US$ 35 milhões, vencendo tal empréstimo em 13 de dezembro de 2015.

O Santander firmou com o BofA Merrill Lynch, em 25 de fevereiro de 2011, Contrato Global de Derivativos e, em 19 de abril de 2011, Apêndice ao Contrato Global de Derivativos. De acordo com os termos de tal Contrato e seu Apêndice, celebra, de tempos em tempos, como contraparte da Companhia, operações de derivativos, principalmente derivativos de moeda, não existindo, contudo, atualmente, posição em aberto. Em adição, o BofA Merrill Lynch disponibiliza linha de crédito para o Santander para a realização de operações de *trade finance* com seus clientes, da qual o valor de US$ 389 milhões se encontrava tomado em fevereiro de 2014.

Em 22 de agosto de 2011, o Santander celebrou com a Merrill Lynch International um Contrato-Quadro (*Master Agreement*) de acordo com o modelo aprovado pela ISDA – International Swap Dealers Association Inc. para a realização de derivativos nos mercados internacionais.

Em adição, o Santander poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de outras operações financeiras e comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, operações de câmbio e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta– Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Santander ao BofA Merrill Lynch ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Santander declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Santander declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre o Santander e o BofA Merrill Lynch ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE RICARDO LOPES DELNERI E O COORDENADOR LÍDER

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não mantém relacionamento comercial relevante com o Ricardo Delneri, mas este poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de outras operações financeiras e comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação

e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, operações de câmbio, gerenciamento de recursos e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Ricardo Delneri, ao BofA Merrill Lynch ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Sr. Ricardo declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Sr. Ricardo declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre o Sr. Ricardo e o BofA Merrill Lynch ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE RENATO DO AMARAL FIGUEIREDO E O COORDENADOR LÍDER

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não mantém relacionamento comercial relevante com o Renato Figueiredo, mas este poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de outras operações financeiras e comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, operações de câmbio, gerenciamento de recursos e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Renato Figueiredo ao BofA Merrill Lynch ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Sr. Renato declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Sr. Renato declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre o Sr. Renato e o BofA Merrill Lynch ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE INFRABRASIL, CAIXA AMBIENTAL E O ACIONISTAS VENDEDORES PESSOAS FÍSICAS E O SANTANDER

O Santander, que incorporou o Banco Real em 29 de agosto de 2008, atua como o administrador e gestor dos fundos InfraBrasil e Caixa Ambiental, os quais, por sua vez, são detentores de ações ordinárias representativas de 15,11% e 7,09% de nosso capital social, respectivamente. Para informações adicionais, ver seção "Capital Social" contida no item 17 do Formulário de Referência.

[Aplicações Financeiras

A RR Participações S.A. possui as seguintes aplicações financeiras no Santander:

(i) Depósitos à Vista, no valor de aproximadamente R$ 43.029,05.

(ii) Operações Compromissadas, no valor de aproximadamente R$ 38.345.151,06.

Cash Management

Temos contratados com a RR Participações diversos convênios de cash management, relativos à prestação de serviços de cobrança, folha de pagamento, pagamento a fornecedores, impostos e entrega de valores.

Além disso, possuímos um limite aprovado de R$ 100.000,00 para cartões corporativos emitidos para a RR Participações, desde 04/07/2013 e com vencimento em 31/12/2014.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Santander ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Santander é, além de Acionista Vendedor, Coordenador da Oferta, o que pode gerar conflito de interesses no âmbito da Oferta. Para mais informações, ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – O Santander e o BB Investimentos, além de serem Coordenadores da Oferta, são Acionista Vendedor e quotista do InfraBrasil, respectivamente, o que poderá ensejar eventual conflito de interesses no âmbito da Oferta", na página 110 deste Prospecto.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Santander ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O BTG PACTUAL

O BTG Pactual atuou como instituição intermediária líder da oferta pública com esforços restritos de colocação da 1ª emissão da RR Participações, com os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, na qualidade de acionistas da RR Participações, como fiadores, por meio da qual foram emitidas 50.000 debêntures em 02 de setembro de 2013, com valor nominal unitário de R$1.000,00, totalizando R$50.000.000,00, com vencimento em 02 de setembro de 2018, tendo recebido uma comissão de R$819.907,76 no âmbito dessa emissão. Tais debêntures são remuneradas por taxa correspondente à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI, acrescido de 3,85% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado desde a data de emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior. Na data da 1ª emissão, as debêntures da 1ª emissão foram garantidas por alienação fiduciária de ações da Companhia de propriedade da RR Participações e também foram garantidas por garantia fidejussória prestada pelos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas em favor dos titulares das debêntures. O BTG Pactual detém, nesta data, a totalidade das debêntures da 1ª emissão por meio de suas controladas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units - Eventual existência de conflito de interesses em razão de o BTG Pactual ser o titular das debêntures da 1ª emissão da RR Participações" deste Prospecto.

Além do relacionamento relativo à Oferta, o acionista vendedor InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações mantém contas abertas junto ao BTG Pactual.

A BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade pertencente ao grupo econômico do BTG Pactual, prestou ao Banco Santander (Brasil) S.A. no período de 01 de fevereiro de 2013 a 07 de fevereiro de 2014, serviços de corretagem cujo objeto é a realização de operações típicas de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários nos mercados à vista, a termo, de opções e futuro de ações. Neste período, a Corretora, fez jus a uma remuneração equivalente a aproximadamente R$937.773,02 pela corretagem em operações envolvendo ações.

No período de 10 de janeiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2014, o Banco Santander (Brasil) S.A. realizou operações de compra e venda compromissadas de títulos públicos de renda fixa incluindo entre eles letras do tesouro nacional e notas do tesouro nacional - série B com o BTG Pactual que movimentaram montante total equivalente a R$81.858.698.827,32, sendo que não houve remuneração aferida pelo BTG Pactual no âmbito dessas operações.

Ainda, o BTG Pactual atuou como coordenador na oferta pública de cotas da segunda emissão do Santander Agências Fundo de Investimento Imobiliário – FII, realizada no primeiro semestre de 2013, no valor de R$354.750.000,00, na qual o BTG Pactual recebeu uma remuneração total de R$231.053,33.

Por fim, o BTG Pactual não possui qualquer relacionamento com o Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental.

Exceto pelo disposto acima, os Acionistas Vendedores não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual ou seu conglomerado econômico.

O BTG Pactual ou sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação das sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual em valores mobiliários dos Acionistas Vendedores não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social dos Acionistas Vendedores.

O BTG Pactual poderá no futuro manter relacionamento comercial com os Acionistas Vendedores, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, operações de compra e venda de energia, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o BTG Pactual ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BTG Pactual é, além de Coordenador da Oferta, titular indireto de debêntures da 1ª emissão da RR Participações, o que pode gerar conflito de interesses no âmbito da Oferta. Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units - Eventual existência de conflito de interesses em razão de o BTG Pactual ser o titular das debêntures da 1ª emissão da RR Participações”, na página 110 deste Prospecto.

Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Para fins do artigo 2º do Anexo II do Código ANBIMA, o BTG Pactual será o coordenador adicional na Oferta ("Coordenador Adicional", passando a integrar a definição de Coordenadores da Oferta e, consequentemente, de Instituições Consorciadas), em razão de o Santander ser titular indireto de ações representativas de 25,14% no capital social da Companhia. Essa participação foi calculada de acordo com os critérios específicos do artigo 2º, §4º, do Anexo II do Código ANBIMA. Para mais informações sobre a participação do Santander na Companhia, ver seção "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta" deste Prospecto. O BTG Pactual não receberá qualquer remuneração em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação, colocação e, eventualmente, de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O ITAÚ BBA

Na data deste Prospecto, o Itaú BBA era credor do Santander nas seguintes operações:

- 39 prestações de fiança contratadas pelo Santander no valor total de R$564.023.087,86 (quinhentos e sessenta e quatro reais, vinte e três mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com vencimento em 11 de janeiro de 2019, para garantir operações assumidas em contratos de financiamento. As fianças contam com remuneração antecipada/trimestral, com taxa fixada entre 0,9% a.a. e 1,90% a.a. e não contam com garantias.

Participações no capital dos Acionistas Vendedores

Na data desse prospecto o Itaú BBA e/ou as demais instituições integrantes de seu conglomerado financeiro não possuíam posição relevante de investimento em ações, units ou quotas dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Itaú BBA ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das units da Companhia. Não há quaisquer títulos ou obrigações com o Itaú BBA concedendo direito de subscrição de ações ou units representativas do nosso capital social.

Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico para, em condições, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliário referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de nossa

emissão. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de nossa emissão (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de nossa emissão com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de deposito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Units; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta, decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações como ativo de referencia, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Units como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre o Itaú BBA e os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas

O Acionista Vendedor Renato possui junto ao Itaú BBA e/ou demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, aplicações diversas. Além disso, o Itaú BBA e/ou as demais instituições integrantes de seu conglomerado financeiro prestam serviços bancários ao Acionista Vendedor Renato.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, exceto pelo disposto acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O J.P. MORGAN

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, o acionista vendedor Santander mantém relacionamento comercial com o J.P. Morgan e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado, conforme descrito abaixo:

- operações com derivativos, contratadas entre março e junho de 2013 e com vencimento entre março de 2014 e março de 2016, no valor nocional de US$1,4 bilhão, na presente data;
- operações compromissadas em títulos públicos na modalidade *overnight*, totalizando o valor nocional de US$664,7 milhões, na presente data;

- *guidance line* (linha de crédito) para (i) *trade finance loans* celebrados entre março de 2013 e fevereiro de 2014 e com vencimento entre março de 2014 e fevereiro de 2015; (ii) *letter of credit* celebrada em dezembro de 2013 e com vencimento em maio de 2014, sendo que o valor utilizado por essas linhas é de US$418,2 milhões, na presente data; e

- *intraday operating line* (linha de crédito para pagamento operacional diário) disponibilizada desde julho de 2010 no valor de US$25,0 milhões, utilizada para cobrir pagamentos intra-diários junto à BM&FBovespa.

Sociedades integrantes do grupo econômico do J.P. Morgan podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação das sociedades integrantes do grupo econômico do J.P. Morgan em valores mobiliários dos Acionistas Vendedores não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social dos Acionistas Vendedores.

O J.P. Morgan poderá no futuro manter relacionamento comercial com os Acionistas Vendedores, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, operações de compra e venda de energia, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o J.P. Morgan ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao J.P Morgan ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declara que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o J.P. Morgan ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E O BB INVESTIMENTOS

Na data deste Prospecto, os Acionistas Vendedores mantém relacionamento comercial com o BB Investimentos e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado, conforme descrito abaixo:

- 9 operações contratadas pelo Santander no valor total de US$50.435.743,70 (cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três dólares e setenta centavos de dólar), divididas entre confirmação L/C, desconto de títulos, garantias bancárias, mercado secundário – títulos privados de renda fixa, *money market* acima de 7 dias e operações amparadas com crédito cursadas.

- Convênio para prestação de serviços de informações gerenciais de Depósitos Judiciais com o Santander.

Informamos que o Banco do Brasil S.A., por meio da BB Securities Ltd., atuou como lead-manager na emissão (reabertura) de bônus no mercado de capitais internacional realizada pelo Santander com as seguintes características: emissão em 09 de maio de 2013, no valor de US$500.000.00, cupom de 8,000 % e vencimento em 18 de março de 2016.

O BB Investimentos é quotista do InfraBrasil com 7,28% das costas. Para informações adicionais, ver seção "Capital Social" contida no item 17 do Formulário de Referência.

Além do relacionamento referente à Oferta, o BB-Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não mantém relacionamento comercial relevante com a Caixa Ambiental.

Além do relacionamento referente à Oferta, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não mantém relacionamento comercial relevante com os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BB-Investimentos podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. No entanto, exceto pelo disposto acima, a participação das sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder em valores mobiliários dos Acionistas Vendedores não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social dos Acionistas Vendedores.

O BB Investimentos poderá no futuro manter relacionamento comercial com os Acionistas Vendedores e/ou com os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, operações de compra e venda de energia, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o BB-Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades dos Acionistas Vendedores e/ou Acionistas Vendedores Pessoas Físicas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelos Acionistas Vendedores e/ou Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, à referida instituição intermediária ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O BB Investimentos é, além de Coordenador da Oferta, acionista indireto da Companhia, o que pode gerar conflito de interesses no âmbito da Oferta. Para mais informações, ver seção "Fatores de Riscos Relacionados à Oferta e às Units – O Santander e o BB Investimentos, além de serem Coordenadores da Oferta, são Acionista Vendedor e quotista do InfraBrasil, respectivamente, o que poderá ensejar eventuais conflito de interesses no âmbito da Oferta" na página 113 deste Prospecto.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, exceto pelo disposto acima, não há mais nenhum outro relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS

O investimento nas Units envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Units, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incluindo os riscos mencionados abaixo, nas páginas 110 a 116 deste Prospecto. Nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Units pode diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Units. Os riscos descritos abaixo e nos itens 4.1 e 5.1 do nosso Formulário de Referência anexo a este Prospecto são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem nos afetar de maneira adversa, entretanto riscos adicionais não conhecidos por nós atualmente ou que consideramos atualmente irrelevantes também podem nos afetar de forma adversa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para nós, ou expressões similares, significam que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço das Units. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relativos às Units e à Oferta. Para os demais fatores de risco, ver item 4.1 e item 5.1 do nosso Formulário de Referência anexo a este Prospecto.

Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos mercados emergentes o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das units de nossa emissão. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da nossa emissão.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A título de exemplo, os investimentos diretos estrangeiros no Brasil somavam US$45,1 bilhões em 2008, enquanto em 2009 somavam US$25,9 bilhões, refletindo o cenário de crise mundial. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos, que direta ou indiretamente afetam de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como oscilações nas cotações de valores mobiliários de

companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração generalizada da economia mundial, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Como consequência, em 2009, o PIB do Brasil apresentou a primeira variação negativa desde o ano de 1992, oscilando 0,14% (zero vírgula catorze por cento) em relação a 2008. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou até mesmo ser incapazes ou não estar dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar a negociação de nossas Units, além de dificultar o nosso acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das nossas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das units na BM&FBOVESPA, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não podemos assegurar que o mercado de capitais brasileiro continuará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos por nós. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das units de nossa emissão, bem como poderá afetar nosso futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado de nossas units.

Um mercado ativo e líquido para as Units poderá não se desenvolver. A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Units pelo preço e na ocasião desejados.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados internacionais mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de receber pagamento, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários. A BM&FBOVESPA apresentou, em 31 de dezembro de 2013, uma capitalização de mercado de aproximadamente R$ 2.414 bilhões (ou US$ 1.031 bilhões), e um volume médio diário de negociação de R$ 7,4 bilhões (ou US$ 3,5 bilhões) no ano de 2013. Em comparação, a capitalização de mercado da NYSE, no final de 2013, era de, aproximadamente, US$17.950 bilhões. Adicionalmente, existe uma concentração significativa no mercado de capitais brasileiro. As dez maiores companhias, em termos de capitalização de mercado representaram, aproximadamente, 39,07% do volume de negociação de todas as companhias listadas na BM&FBOVESPA no mês de dezembro de 2013.

Vendas substanciais, ou a percepção de potenciais vendas substanciais, pelos nossos Acionistas Vendedores, nossos Acionistas Controladores, nossos diretores e conselheiros após o período de Lock-up, das units de nossa emissão após esta Oferta poderão causar uma redução no preço de mercado das units de nossa emissão.

Os Acionistas Vendedores, nossos Acionistas Controladores, nossos diretores e conselheiros iremos celebrar contratos de restrição à negociação de units de nossa emissão, por meio dos quais concordamos em não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, emprestar, outorgar opção ou onerar (i) quaisquer das units de nossa emissão ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis pelas units de nossa emissão, bem como em não celebrar qualquer transação de *swap*, *hedge*, venda a descoberto ou qualquer outro tipo de transação que possa transferir, seja integral ou parcialmente, quaisquer benefícios econômicos provenientes das units de nossa emissão por um período inicial de 180 dias contados da publicação do Anúncio de Início, (ii) não mais do que 40% das units de nossa emissão ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis pelas units de nossa emissão por um prazo adicional de 180 dias contado do término do prazo inicial de 180 dias sem prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, sujeitos a determinadas exceções. Para informações complementares, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Units (*Lock-up*)".

Após o término dos respectivos períodos de *Lock-up*, as units de nossa emissão detidas pelos nossos Acionistas Controladores, Acionistas Vendedores, diretores e conselheiros estarão disponíveis para venda no mercado. Vendas ou a percepção da possibilidade de vendas de um volume substancial das units de nossa emissão poderá ter um efeito adverso relevante sobre o preço de mercado das units de nossa emissão.

Adicionalmente, caso a Garantia Firme de Colocação seja total ou parcialmente exercida pelos Coordenadores da Oferta e, após a liquidação da Oferta, os Coordenadores da Oferta efetuem vendas de quantidades significativas das ações adquiridas em razão do exercício da Garantia Firme de Colocação, em decorrência de eventuais determinações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência, ou por outras razões, o preço de mercado das ações da Companhia poderá cair significativamente.

A aceitação de intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de* Bookbuilding *poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá levar ao risco de redução da liquidez das units de emissão da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Unit será definido com base no Procedimento de *Bookbuilding*, no qual poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas até o limite máximo de 20% das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior um terço à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e Units Adicionais), não será permitida a colocação de Units junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Units no mercado secundário.

O Santander e o BB Investimentos, além de serem Coordenadores da Oferta, são Acionista Vendedor e quotista do InfraBrasil, respectivamente, o que poderá ensejar eventual conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Os potenciais adquirentes das Units devem levar em consideração a existência de um potencial conflito de interesse pelo fato de que, na data deste Prospecto, o Santander e o BB Investimentos são, além serem Coordenadores da Oferta, são também Acionista Vendedor e quotista do InfraBrasil, respectivamente.

Não se pode garantir que o Santander e o BB Investimentos conduzirão a Oferta de forma absolutamente imparcial, em função dos relacionamentos societários existentes entre eles e a Companhia. Para uma descrição mais detalhada dos relacionamentos existentes, ver seção "Relacionamento entre a Companhia e o Santander", "Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos" e "Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BB Investimentos", constantes das páginas 93, 99 e 101 deste Prospecto.

O Santander é Acionista Vendedor e Coordenador da Oferta, o que poderá ensejar eventual conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Os potenciais adquirentes das Units devem levar em consideração a existência de um potencial conflito de interesse pelo fato de que, na data deste Prospecto, o Santander é, além de Acionista Vendedor, Coordenador da Oferta.

Não se pode garantir que o Santander conduzirá a Oferta de forma absolutamente imparcial, em função dos relacionamentos societários existentes entre ele e a Companhia. Para uma descrição mais detalhada dos relacionamentos existentes, ver seção "Relacionamento entre a Companhia e o Santander" constante da página 93 deste Prospecto.

Investidores que comprarem nossas Units poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos, bem como posterior diluição em decorrência de exercício de direitos decorrentes de outorgas realizadas no âmbito de nosso Plano de Opção.

Acreditamos que o Preço por Unit deverá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por unit de emissão da Companhia imediatamente após a oferta. Nesse caso, considerando a diferença de valor entre o Preço por Unit e o valor patrimonial por unit, o valor de investimento em nossas units será reduzido imediatamente, resultado da diluição imediata e substancial do valor patrimonial do investimento em nossa Companhia. Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção "Diluição", constante da página 119 deste Prospecto. Além da diluição imediata do valor contábil do investimento feito logo após a Oferta, os investidores estarão sujeitos a diluição em caso de exercício de direitos no âmbito do Plano de Opção por beneficiários de tais opções. Para mais informações sobre nosso Plano de Opção de Compra de Ações, ver seção "Diluição" constante da página 119 deste Prospecto e o item "13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária" do Formulário de Referência.

Os interesses dos administradores e executivos da Companhia podem ficar excessivamente vinculados à cotação das units de emissão da Companhia, uma vez que sua remuneração baseia-se também em um plano de opção de compra de ações ou units de emissão da Companhia.

Os administradores e executivos da Companhia são beneficiários de plano de opção de compra de ações e de units de Emissão da Companhia, cujo potencial ganho para seus beneficiários está vinculado ao maior valor de mercado das ações e units de emissão da Companhia.

O fato de uma parcela relevante da remuneração dos administradores e executivos estar intimamente ligada à geração de resultados da Companhia e à performance das ações e units de emissão da Companhia, pode levar a administração da Companhia a dirigir os seus negócios e seus executivos a conduzir suas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos demais acionistas da Companhia que tenham uma visão de investimento de longo prazo.

Os titulares das units de nossa emissão podem não receber quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com o nosso Estatuto Social, devemos pagar aos nossos acionistas, no mínimo, 25% do nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Units e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que suspendamos a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira. Ademais, nossa capacidade de cumprir com obrigações financeiras eventualmente contraídas e de distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio aos nossos acionistas dependerá de eventual distribuição de nosso fluxo de caixa e da apuração de nosso lucro.

Poderemos vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, ou adquirir outras sociedades mediante fusão ou incorporação, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no nosso capital social.

Poderemos vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão, pública ou privada, de títulos de dívida, de valores mobiliários conversíveis em ações de nossa emissão. Contudo, na hipótese de financiamentos públicos ou privados não estarem disponíveis, ou caso assim decidam os acionistas, tais recursos adicionais poderão ser obtidos por meio de aumento de nosso capital, o que poderá resultar na diluição da participação do investidos em nossas Units.

Estamos realizando uma oferta pública de distribuição de Units no Brasil com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreenderá a distribuição pública secundária das Units no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

Adicionalmente, nós e os Acionistas Vendedores seremos parte do Contrato de Colocação Internacional, que regulará os esforços de colocação de Units no exterior, de acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, nós e os Acionistas Vendedores estaremos obrigados a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de

Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional ou nos Offering Memoranda. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós e/ou contra os Acionistas Vendedores por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis de registro de ofertas públicas de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Os esforços de colocação das Units no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores e autoridades regulatórias como a SEC.

Nos casos previstos acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no Brasil e/ou exterior. Esses procedimentos judiciais no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que é oneroso para companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida.

Nossa eventual condenação ou a eventual condenação dos Acionistas Vendedores em um processo no exterior em relação a incorreções ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional e nos *Offering Memoranda*, poderá ter um efeito adverso relevante para nós.

A eventual contratação e realização de operações destinadas a proteger posições assumidas em derivativos contratados com terceiros podem influenciar a demanda e o preço de nossas Units.

Os Coordenadores e as sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos destinados a proteger posições assumidas em derivativos contratados com terceiros, tendo as units de nossa emissão como referência, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins dos artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Tais operações poderão influenciar a demanda e o Preço por Unit sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Deste modo, o Preço por Unit poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Eventual descumprimento por qualquer [dos Coordenadores Contratados ou] das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Units, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva [ou intenções de investimento] feitos perante tais Instituições Consorciadas [ou a tais Coordenadores Contratados, conforme o caso].

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer [dos Coordenadores Contratados ou] das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal [Coordenador Contratado

ou] Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Units. Caso tal desligamento ocorra, [o Coordenador Contratado ou] a Instituição Consorciada em questão deverá cancelar todas as intenções de investimento ou todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido, conforme o caso, e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito, e com dedução, caso sejam incidentes e se a alíquota for superior a zero, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes ou taxas sobre movimentação financeira. Para informações adicionais, ver a seção "Informações Sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Violações de Normas" deste Prospecto.

Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Units objeto da Oferta.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores de aquisição e liquidação das Units (sem considerar as Units Suplementares e considerando as Units Adicionais, caso exercidas) que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso não existam Pedidos de Reserva e intenções de investimento para a compra e liquidação da totalidade das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e considerando as Units Adicionais, caso exercidas) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos automaticamente cancelados. Para o Investidor Não Institucional que realizar Pedido de Reserva e para o Investidor Institucional que apresentar as suas intenções de investimentos, eventuais valores já depositados serão devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do cancelamento da Oferta. Para informações adicionais sobre cancelamento da Oferta, veja a seção "Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta", na página 60 deste Prospecto.

Eventual existência de conflito de interesses em razão de o BTG Pactual ser o titular das debêntures da 1ª emissão da RR Participações

A BTG Pactual Seguradora S.A. e a BTG Pactual Resseguradora S.A., controladas indiretas do BTG Pactual, são titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória prestada pelos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, em série única, da 1ª emissão da RR Participações. Tendo em vista que parte dos recursos decorrentes da colocação das Units poderão ser utilizados pelos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, após a conclusão da devida operação societária, para o resgate das debêntures da 1ª (primeira) emissão da RR Participações, o BTG Pactual tem interesse na colocação das Units no âmbito da Oferta, o que pode resultar em uma situação de conflito de interesses entre o BTG Pactual e os investidores. Para informações adicionais sobre o relacionamento entre o BTG Pactual e os Acionistas Vendedores Pessoas Física, veja a seção "Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta - Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual".

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que a Oferta compreende exclusivamente em uma distribuição secundária, os Acionistas Vendedores receberão todos os recursos líquidos resultantes da venda das Units, portanto, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta nosso endividamento total (definido como empréstimos e financiamentos e debêntures circulantes e não circulantes) e o nosso patrimônio líquido consolidado em 31 de dezembro de 2013, indicando a situação real naquela data e a posição ajustada para considerar a aquisição de 51% das ações da Brasil PCH e o Aumento de Capital Cemig GT, deliberado pela Companhia nos termos do Acordo de Investimento: (i) no montante mínimo de R$1.550,1 milhões, assumindo o não exercício do direito de preferência pela totalidade de nossos acionistas ("Aumento de Capital Mínimo"); e (ii) no montante máximo de R$3.545,6 milhões, assumindo o exercício integral do direito de preferência pela totalidade dos demais acionistas da Companhia, exceto pelos Acionistas Controladores que cederam seus direitos de preferência para a Cemig GT ("Aumento de Capital Máximo"). Para mais informações sobre a aquisição da Brasil PCH e sobre o Aumento de Capital Cemig GT, vide a seção "Sumário da Companhia – Eventos Recentes" constante da página 26 deste Prospecto. Para mais informações sobre nosso endividamento total, vide as seções "3. Informações Financeiras Selecionadas", "10. Comentários dos Diretores" e "18. Valores Mobiliários" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. Os valores do Aumento de Capital Mínimo e do Aumento de Capital Máximo mencionados acima foram corrigidos desde 31 de dezembro de 2012 até 20 de fevereiro de 2014 pela variação do CDI, conforme estabelecido no Acordo de Investimento Cemig GT, equivalendo hoje ao montante de R$1,55 bilhão.

As informações abaixo referentes à coluna "Real" foram extraídas das nossas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. O investidor deve ler a tabela abaixo em conjunto com os itens "3. Informações Financeiras Selecionadas" e "10. Comentários dos Diretores" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, bem como com nossas demonstrações financeiras.

	Em 31 de dezembro de 2013		
(R$ mil)	**Real**	**Ajustado pós Aquisição da BR PCH e o Aumento de Capital Mínimo[1]**	**Ajustado pós Aquisição da BR PCH e o Aumento de Capital Máximo[2]**
Empréstimos e financiamentos (Circulante)	1.100.134	1.100.134	1.100.134
Debêntures (Circulante)	11.239	11.239	11.239
Empréstimos e financiamentos (Não Circulante)	953.855	953.855	953.855
Debêntures (Não Circulante)	325.028	325.028	325.028
Patrimônio Líquido	1.000.600	2.550.672	4.546.202
Capitalização Total[3]	**3.390.856**	**4.940.928**	**6.936.458**

(1) Ajustado para refletir a aquisição da Brasil PCH e para refletir o Aumento de Capital Mínimo de R$1.550,1 milhão.

(2) Ajustado para refletir a aquisição da Brasil PCH e para refletir o Aumento de Capital Máximo de R$3.545,6 milhões..

(3) Capitalização total corresponde à soma de empréstimos e financiamentos e debêntures circulantes e não circulantes e do patrimônio líquido consolidado.

Excetuando-se o descrito acima, não houve mudanças relevantes em nossa capitalização desde 31 de dezembro de 2013.

Tendo em vista que a Oferta compreende exclusivamente em uma distribuição secundária, os Acionistas Vendedores receberão todos os recursos líquidos resultantes da venda das Units, portanto, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta e, consequentemente, a Oferta não impactará na nossa capitalização total.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Unit pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 31 de dezembro de 2013, o valor do nosso patrimônio líquido era de R$1.00,6 milhões e o valor patrimonial por ação de nossa emissão, na mesma data, era de R$4,33 (equivalente a R$12,98 por unit) O referido valor patrimonial por ação (e por unit) representa o valor contábil total dos nossos ativos menos o valor contábil total do nosso passivo, dividido pelo número total de ações (e units, respectivamente), de nossa emissão em 31 de dezembro de 2013.

Considerando a aquisição de 51% das ações da Brasil PCH e, no âmbito do Aumento de Capital Cemig GT, deliberado pela Companhia nos termos do Acordo de Investimento, (i) o Aumento de Capital Mínimo no valor de R$1.550,1 milhões, nosso patrimônio líquido ajustado em 31 de dezembro de 2013 seria de R$2.550,7 milhões, representando um valor de R$8,01 por ação (equivalente a R$24,03 por unit); e (ii) o Aumento de Capital Máximo no valor de R$3.545,6 milhões, nosso patrimônio líquido ajustado em 31 de dezembro de 2013 seria de R$4.546,2 milhões, representando um valor de R$10,55 por ação (equivalente a R$31,66 por unit). Isso significaria, no caso do Aumento de Capital Mínimo, um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por ação (e por unit) de R$3,68 (e R$11,05, respectivamente) para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do nosso patrimônio líquido por unit de [●]% para os novos investidores que adquirirem Units no âmbito da Oferta, e, no caso do Aumento de Capital Máximo, um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por ação (e por unit) de R$6,23 (e R$18,69, respectivamente) para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do nosso patrimônio líquido por ação (e por unit) de [●]% (e [●]%, respectivamente) para os novos investidores que adquirirem Units no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Unit pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por unit imediatamente após a Oferta, considerando a aquisição de 51% das ações da Brasil PCH e o Aumento de Capital Mínimo ou o Aumento de Capital Máximo, conforme o caso. Para mais informações sobre a aquisição da Brasil PCH e sobre o Aumento de Capital Cemig GT, vide a seção "Sumário da Companhia – Eventos Recentes" constante da página 26 deste Prospecto. Os valores do Aumento de Capital Mínimo e do Aumento de Capital Máximo mencionados acima foram corrigidos desde 31 de dezembro de 2012 até 20 de fevereiro de 2014 pela variação do CDI, conforme estabelecido no Acordo de Investimento Cemig GT, equivalendo hoje ao montante de R$1,55 bilhão.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Unit decorrente da aquisição de 51% das ações da Brasil PCH e o Aumento de Capital Mínimo ou o Aumento de Capital Máximo, com base em nosso patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2013, considerando a realização da Oferta:

(em R$, exceto percentagens)	*Por ação*	*Por unit*
Preço[(1)]	[●]	[●]
Valor patrimonial em 31 de dezembro de 2013	8,01	24,03
Valor patrimonial em 31 de dezembro de 2013 ajustado pela aquisição da Brasil PCH e pelo Aumento de Capital Mínimo	10,55	31,66
Valor patrimonial em 31 de dezembro de 2013 ajustado pela aquisição da Brasil PCH e pelo Aumento de Capital Máximo	3,68	11,05
Aumento no valor patrimonial em 31 de dezembro de 2013 ajustado pela aquisição da Brasil PCH e pelo Aumento de Capital Mínimo para os atuais acionistas	6,23	18,69
Aumento no valor patrimonial por unit em 31 de dezembro de 2013 ajustado pela aquisição da Brasil PCH e pelo Aumento de Capital Máximo para os atuais acionistas	8,01	24,03
Diluição por Unit para novos investidores, considerando a aquisição da Brasil PCH e o Aumento de Capital Mínimo	[●]	[●]
Diluição por Unit para novos investidores, considerando a aquisição da Brasil PCH e o Aumento de Capital Máximo	[●]	[●]
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta, considerando a aquisição da Brasil PCH e o Aumento de Capital Mínimo	[●]%	[●]%
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta, considerando a aquisição da Brasil PCH e o Aumento de Capital Máximo	[●]%	[●]%

(1) Considerando o Preço por Unit de R$[●], que corresponde ao ponto médio da faixa de indicativa de Preço por Unit indicada na capa deste Prospecto. O Preço por Unit foi dividido por três para se chegar ao valor que seria o preço por ação.

O Preço por Unit a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das units de nossa emissão e será fixado com base no Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção "Informações Relativas à Oferta" constante da página 51 deste Prospecto.

Um aumento (redução) de R$1,00 no Preço por Unit de R$[●], que é o ponto médio da faixa de preço indicado na capa deste Prospecto, aumentaria (reduziria) a diluição do valor patrimonial contábil por unit aos investidores da Oferta em R$[●] por Unit.

HISTÓRICO DO PREÇO DE EMISSÃO DE AÇÕES

Abaixo, segue histórico do preço de emissão de ações em aumentos de capital ocorridos nos últimos cinco anos:

Data de deliberação e Órgão	Data de emissão	Valor total da emissão (R$)	Tipo de aumento	Total de Ações	Subscrição/ Capital anterior	Preço de emissão (R$)	Fator cotação
20 de dezembro de 2013 Conselho de Administração	20 de dezembro de 2013	2.041,02	Subscrição Particular	18.009	0,00000200	0,34	R$ por unidade
19 de setembro 2013 Conselho de Administração	19 de setembro 2013	212.691,90	Subscrição Particular	187.605	0,00002089	0,34	R$ por unidade
12 de agosto de 2013 Conselho de Administração	12 de agosto de 2013	121.328,66	Subscrição particular	1.070.547	0,00001192	0,34	R$ por unidade
18 de março de 2013 Conselho de Administração	18 de março de 2013	13.298,08	Subscrição particular	117.336	0,00001307	0,34	R$ por unidade
26 de novembro de 2012 Conselho de Administração	26 de novembro de 2012	43.288,46	Subscrição Particular	381.957	0,00004254	0,34	R$ por unidade
23 de outubro de 2012 Conselho de Administração	23 de outubro de 2012	1.870,00	Subscrição Particular	16.500	0,00000183	0,34	R$ por unidade
13 de julho de 2012 Conselho de Administração	13 de julho de 2012	314.700.407,84	Subscrição Particular	33.717.660	0,44777388	9,33	R$ por unidade
30 de maio de 2012 Conselho de Administração	30 de maio de 2012	7.649,32	Subscrição Particular	67.494	0,00001088	0,34	R$ por unidade
01 de março de 2012 Conselho de Administração	01 de março de 2012	7.480,00	Subscrição Particular	66.000	0,00001064	0,34	R$ por unidade
26 de janeiro de 2012 Conselho de Administração	26 de janeiro de 2012	7.782,60	Subscrição Particular	68.670	0,00001107	0,34	R$ por unidade
25 de outubro de 2011	25 de outubro de 2011	376.044.302,32	Subscrição	52.815.211	0,46492504	7,12	R$ por unidade

Data de deliberação e Órgão	Data de emissão	Valor total da emissão (R$)	Tipo de aumento	Total de Ações	Subscrição/ Capital anterior	Preço de emissão (R$)	Fator cotação
Conselho de Administração 15 de agosto de 2008	15 de agosto de 2008	63.725,52	Particular Subscrição	562.284	0,00019502	0,34	R$ por unidade
Conselho de Administração 04 de abril de 2011	04 de abril de 2011	42.500,00	Particular Subscrição	375.000	0,00013011	0,34	R$ por unidade
Conselho de Administração 14 de fevereiro de 2012	14 de fevereiro de 2012	123.113,32	Particular Subscrição	1.086.294	0,00037705	0,34	R$ por unidade
Conselho de Administração 09 de agosto de 2010	09 de agosto de 2010	10.707.000,00	Pública Subscrição	2.141.400	1,54477421	5,00	R$ por unidade
Conselho de Administração 08 de julho de 2010	08 de julho de 2010	150.000.000,00	Pública Subscrição	30.000.000	27,61866360	5,00	R$ por unidade
Conselho de Administração 07 de maio de 2010	07 de maio de 2010	0,00	Pública Sem emissão	0	0,000000000	0,00	R$ por unidade
Conselho de Administração 25 de maio de 2009	25 de maio de 2009	131.465.592,73	de ações Subscrição	284.616	26,20238000	0,00	R$ por unidade
Conselho de Administração			Particular				

Para mais informações acerca dos últimos aumentos de nosso capital social, vide o item "17.2 – Aumentos do Capital Social" de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Possuímos atualmente apenas um Plano de Opção de Compra de Ações em vigor ("Plano de Opção"), o qual contempla dois programas de outorga de ações, quais sejam: (i) o programa 2011, no qual as outorgas das ações ocorrem a partir de eventos específicos da vida dos projetos de geração de energia, tais como a homologação do resultado do leilão; a assinatura de financiamento; a entrada em operação comercial e o aniversário de um ano da entrada em operação de um *pool* de projetos ("Programa 2011"); e (ii) o programa 2013, no qual as outorgas das ações ocorrem em montantes sugeridos a partir da performance do negócio e da avaliação do valor gerado para o negócio, considerando a valorização esperada da empresa no longo prazo ("Programa 2013" e, em conjunto com o Programa 2011, "Programas de Opções da Companhia").

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 168, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, nossos acionistas aprovaram as condições gerais do Plano de Opção, cujo objeto é atrair profissionais qualificados e estimular a expansão e a consecução dos objetivos sociais da Companhia, alinhando interesses de nossos acionistas e administradores. A outorga de opções deve respeitar sempre o limite máximo de 5% do total de ações representativas do capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as opções já outorgadas nos termos do Plano de Opção, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido exercidas e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas.

O Plano de Opção será administrado pelo Conselho de Administração, que terá amplos poderes para deliberar a respeito da organização e administração do Plano de Opção, bem como a respeito da outorga de opções, incluindo: (i) criar e aplicar normas gerais relativas à outorga e ao exercício de opções nos termos deste Plano de Opção; (ii) solucionar dúvidas de interpretação do Plano de Opção; (iii) estabelecer critérios para a eleição dos participantes e para a outorga de opções; (iv) eleger os participantes do Plano e autorizar a outorga de opções, estabelecendo todas as condições da outorga e do exercício das opções, bem como modificar tais condições quando necessário para adequar o Plano de Opção e as opções aos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis; (v) autorizar a emissão de novas ações da Companhia dentro do limite do capital autorizado em decorrência do exercício de opções pelos participantes; e (vi) estabelecer as regras complementares ao Plano de Opção e rever suas condições.

Em 31 de dezembro de 2013 a quantidade total de opções outorgadas e exercidas em ato contínuo da Companhia foi de 1.337.185 Units, na proporção de uma ação ordinária e duas ações preferenciais. Essas ações foram devidamente integralizadas ao valor de R$0,34 por Unit (uma ação ordinária e duas ações preferenciais).

Cálculo da Diluição considerando as ações que já foram outorgadas e não exercidas no âmbito do Plano de Opção.

A tabela abaixo apresenta os efeitos hipotéticos do exercício de todas as opções outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opção, considerando que o preço de exercício das opções será de R$0,34 por Unit, que é a média ponderada do preço de exercício de todas as opções já outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opção, em 31 de dezembro de 2013:

Preço do exercício das opções (média ponderada do preço de exercício das opções outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opção, em 31 de dezembro de 2013.....	R$0,34
Quantidade de ações de nossa emissão	231.308.026
Quantidade de ações outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opção.....	27.500
Percentual de diluição considerando a aquisição da Brasil PCH e o Aumento de Capital Mínimo e o exercício da totalidade das opções outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opção.....	27,4%
Percentual de diluição considerando a aquisição da Brasil PCH e o Aumento de Capital Máximo e o exercício da totalidade das opções outorgadas, exercíveis e não exercidas no âmbito do nosso Plano de Opção.....	0,0%

HISTÓRICO DO PREÇO DE EMISSÃO DE UNITS

Abaixo, segue tabela comparativa do preço de emissão de units com o preço pago por administradores, controladores ou detentores de opções em aquisições de ações nos últimos cinco anos:

Data de deliberação e Órgão	Data de emissão	Preço por Unit no Aumento de Capital (R$)	Preço de Mercado por Unit (R$)
20 de dezembro de 2013 Conselho de Administração	20 de dezembro de 2013	0,34	22,76
19 de setembro 2013 Conselho de Administração	19 de setembro 2013	0,34	33,30
12 de agosto de 2013 Conselho de Administração	12 de agosto de 2013	0,34	27,20
18 de março de 2013 Conselho de Administração	18 de março de 2013	0,34	25,69
26 de novembro de 2012 Conselho de Administração	26 de novembro de 2012	0,34	26,20
23 de outubro de 2012 Conselho de Administração	23 de outubro de 2012	0,34	32,10
30 de maio de 2012 Conselho de Administração	30 de maio de 2012	0,34	28,02
01 de março de 2012 Conselho de Administração	01 de março de 2012	0,34	29,50
26 de janeiro de 2012 Conselho de Administração	26 de janeiro de 2012	0,34	32,60
15 de agosto de 2008 Conselho de Administração	15 de agosto de 2008	0,34	43,20
04 de abril de 2011 Conselho de Administração	04 de abril de 2011	0,34	46,55
14 de fevereiro de 2012 Conselho de Administração	14 de fevereiro de 2012	0,34	47,00

Para informações adicionais sobre o Plano de Opção e os Programas de Opções da Companhia, vide a seção 13, item 13.4 "*Remuneração dos Administradores*" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

ANEXOS

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013

[página intencionalmente deixada em branco]

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
DA
RENOVA ENERGIA S.A.

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A Renova Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa ("Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA") da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

(i) geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;

(ii) produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis;

(iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;

(iv) comercialização de créditos de carbono;

(v) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e demais negócios envolvendo eficiência energética;

(vi) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados a usinas de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração;

(vii) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia;

(viii) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de polisilício, lingotes, *wafers*, células, painéis, módulos e inversores;

(ix) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia; e

(x) participação no capital social de outras sociedades;

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.017.569.849,21 (um bilhão, dezessete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), dividido em 230.031.865 (duzentas e trinta milhões, trinta e uma mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal das quais 156.508.015 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e oito mil e quinze) são ações ordinárias e 73.523.850 (setenta e três milhões, quinhentas e vinte e três mil, oitocentas e cinquenta) são ações preferenciais.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão solicitar a conversão de ações ordinárias de sua titularidade em ações preferenciais, com os mesmos direitos e características das ações preferenciais já existentes de emissão da Companhia, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas pela Companhia para as ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Parágrafo Segundo. A conversão das ações ordinárias em ações preferenciais se dará mediante solicitação do seu titular, por escrito, ao Diretor Presidente da Companhia, que analisará a possibilidade e viabilidade da solicitação, tendo em vista o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações emitidas acima previsto.

Parágrafo Terceiro. Caso seja solicitada pelos acionistas a conversão de um número de ações ordinárias que ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) acima referido, serão convertidas ações até que se atinja referido limite, observada a proporção da participação no capital social de cada um dos acionistas interessados.

Artigo 7º. As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

(i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;

(ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;

(iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de alienação do controle da Companhia nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social; e

(iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá a um voto:

(i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

(iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

(iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII deste Estatuto Social; e

(v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral ou, conforme aplicável, na hipótese prevista nos parágrafos do Artigo 6º acima, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais, até o limite de R$5.002.000.000,00 (cinco bilhões e dois milhões de reais).

Parágrafo Primeiro. Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do *caput* deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo Segundo. A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, opções de compra de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Quarto. Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4o do art. 171 da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 9º. Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas nestes casos as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e

duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:

(i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;

(ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social; e

(iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Artigo 13. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tais acordos.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e observado o disposto neste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Artigo 15. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

(i) deliberar acerca de qualquer alteração deste Estatuto Social;

(ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, bem como do conselho de administração conselho fiscal e diretoria das controladas e subsidiárias da Companhia;

(iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia e de suas controladas e subsidiárias, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observando, quanto à remuneração de tais indivíduos, o quanto disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A.;

(iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e subsidiárias;

(v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e da distribuição de dividendos;

(vi) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia, e de suas subsidiárias integrais;

(vii) deliberar acerca da constituição de reservas ou fundos, ressalvados aqueles obrigatórios por força de lei, desde que tais reservas ou fundos possam ter repercussões diretas nos direitos e interesses de eventuais acionistas minoritários;

(viii) deliberar acerca de qualquer transformação de tipo societário, incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, fusão, resgate de ações e/ou conversão de algum valor mobiliário em ações, desdobramento ou grupamento de ações, da Companhia;

(ix) nomear administrador judicial, deliberar acerca da liquidação da Companhia e/ou de qualquer das suas subsidiárias e controladas, eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(x) deliberar acerca da dissolução ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de qualquer das suas subsidiárias e controladas, que resulte em um efeito negativo relevante sobre a situação financeira e o desempenho das suas subsidiárias e controladas;

(xi) deliberar acerca de ajuizamento de pedido de falência, insolvência ou recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias e controladas;

(xii) aprovar operação de reestruturação, recuperação, ou a celebração de qualquer outro acordo, que tenha efeito similar a qualquer das matérias previstas nos itens (ix), (x) e (xi) acima;

(xiii) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor imobiliário, observado o quanto disposto no art. 8º deste Estatuto Social;

(xiv) autorizar a emissão de debêntures, exceto a emissão de debêntures que serão autorizadas pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, inciso (xx) deste Estatuto.

(xv) suspender o exercício dos direitos do acionista, da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, que deixar de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;

(xvi) atribuir a administradores ou empregados da Companhia e/ou das suas subsidiárias e controladas de participação nos lucros da Companhia e/ou das suas subsidiárias e controladas;

(xvii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou às suas subsidiárias e controladas;

(xviii) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;

(xix) deliberar acerca da saída do Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social, ou migração para o segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA;

(xx) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2;

(xxi) deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, que envolva a aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, de parte ou totalidade do fundo de comércio; e

(xxii) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Artigo 17. A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

Seção I. Conselho de Administração

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Segundo. Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, os quais devem ser expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger ("Conselheiros Independentes"). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes, aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Artigo 19. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta de votos dos membros do Conselho de Administração na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração não possuirá poderes superiores aos dos demais Conselheiros, mas terá como atribuições específicas: (i) comunicar ao Diretor Presidente as decisões do Conselho de Administração antes do encerramento das reuniões; (ii) elaborar as pautas das reuniões do Conselho de Administração; (iii) assegurar que todos os Conselheiros tenham informações claras e completas, com suficiente antecedência às discussões dos assuntos relacionados; (iv) facilitar e articular discussões e buscar obtenção de consenso; e (v) convocar votações e decisões.

Parágrafo Segundo. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 20. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo Primeiro. Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro indicado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

Artigo 21. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

Artigo 22. O Conselho de Administração reunir-se-á:

(i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e

(ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Primeiro. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações das reuniões deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro que participar remotamente.

Artigo 23. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um Conselheiro eleito por maioria dos presentes à respectiva reunião.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a

deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 24. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 25. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias e controladas;

(ii) aprovar quinquenalmente, revisar anualmente ou modificar a qualquer tempo o Plano de Negócios da Companhia, bem como aprovar anualmente o Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;

(iii) quando não previstos no Orçamento da Companhia, aprovar a venda, locação, alienação ou qualquer outra forma de disposição de ativos efetuada pela Companhia (incluindo suas subsidiárias e controladas), em valor que ultrapasse R$1.000.000,00 (um milhão de reais), com relação a uma transferência isolada de ativos, ou R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com relação ao valor total das transferências de ativos em qualquer exercício social;

(iv) quando não prevista no Orçamento da Companhia, aprovar qualquer aquisição de ativos que resulte em uma transferência, para a Companhia e/ou para qualquer das suas subsidiárias e controladas, do fundo de comércio de uma determinada sociedade (i) em valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com relação a uma transferência isolada, ou (ii) em valor global superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer exercício social;

(v) quando não prevista no Orçamento da Companhia, aprovar a celebração, o aditamento, a renúncia a direito e/ou a rescisão de qualquer contrato ou outro instrumento que crie qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas subsidiárias e controladas: (i) em valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com relação a um contrato isolado (incluindo aditivos), ou (ii) em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com relação a um conjunto de contratos relacionados (incluindo aditivos) firmados em qualquer exercício social;

(vi) aprovar a celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Companhia e/ou qualquer das suas subsidiárias e controladas, de um lado, e qualquer acionista relevante, nesse conceito entendido o

acionista que direta ou indiretamente possuir participação no capital social da Companhia superior a 5% (cinco por cento), diretor, conselheiro ou empregado (ou qualquer parente até o 3º grau de qualquer dessas pessoas) da Companhia e/ou de qualquer das subsidiárias e/ou controladas, de outro, exceto com relação à aquisição de fundo e comércio e/ou ativos que resulte em uma transferência, de/para a Companhia e/ou de/para qualquer das suas subsidiárias e controladas, de parte ou totalidade do fundo de comércio, cuja competência de deliberação para a aprovação será da Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso (xxi) acima;

(vii) eleger e destituir, a qualquer momento, aceitar renúncia de, deliberar acerca de pedido de licença temporária de, designar substitutos de, qualquer Diretor da Companhia e de suas subsidiárias e controladas; fixar suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social;

(viii) distribuir a remuneração global dos administradores, fixada pela Assembleia Geral, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, assim como distribuir a remuneração anual global dos administradores das subsidiárias da Companhia;

(ix) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;

(x) manifestar-se acerca do relatório da administração, demonstrações financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral, assim como dos diretores das subsidiárias e controladas;

(xi) convocar as Assembleias Gerais nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;

(xii) submeter à Assembleia Geral proposta própria ou da Diretoria, nesse caso com parecer prévio, tendo como objetivo as seguintes matérias: (a) reforma deste Estatuto Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia;

(xiii) quando não previsto no Orçamento, aprovar a celebração, por parte da Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias e controladas, de qualquer contrato ou outro instrumento em relação a uma operação de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito, emissão de valores mobiliários de dívida ou outro instituto afim (ou promessa de qualquer um dos anteriores), como meio para que a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias e controladas tenha acesso a fundos de terceiros e que consista em uma obrigação de a Companhia ou qualquer das suas subsidiárias e controladas pagar tais fundos acrescidos de juros, cujo valor total de principal (independente dos valores individuais dos instrumentos que a compõem) ultrapasse

isoladamente R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou ainda, cumulativamente, ultrapasse R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), durante um exercício social;

(xiv) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão, assim como deliberar acerca do aumento de capital social via capital autorizado das subsidiárias e controladas;

(xv) propor a redução dos dividendos mínimos obrigatórios, a ser submetida à Assembleia Geral ou a mudança na política de distribuição de dividendos, assim como a redução dos dividendos mínimos obrigatórios ou a mudança na política de dividendos das subsidiárias e controladas da Companhia;

(xvi) outorgar garantias ou constituir ônus de qualquer natureza sobre seus bens, direitos, ativos financeiros ou fixos, para garantir obrigações da Companhia ou das suas subsidiárias e controladas ou de terceiros (salvo se a garantia for concedida em uma operação que já tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração, e desde que em tal aprovação tenha sido expressamente incluída a concessão de tal garantia);

(xvii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, suas subsidiárias e controladas, obrigatoriamente dentre empresas de auditoria independente de renome internacional;

(xviii) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, pela Companhia ou por suas subsidiárias e controladas, aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(xix) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio da Companhia, suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;

(xx) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, suas subsidiárias e controladas, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A., e deliberar ainda, sobre a emissão de debêntures conversíveis dentro do capital autorizado, nos termos do artigo 59, §2º da Lei das S.A.;

(xxi) deliberar acerca da constituição, alteração ou encerramento de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos e eleger seus respectivos membros;

(xxii) deliberar acerca da aquisição e alienação, pela Companhia, suas subsidiárias e controladas, de participação societária em outras sociedades e a constituição de controladas, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas, *joint ventures*, parcerias, acordos de *profit sharing*, etc.;

(xxiii) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos empregados, administradores da Companhia, suas subsidiárias e controladas, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, suas subsidiárias e controladas;

(xxiv) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de saída do Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social;

(xxv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxvi) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia pela própria Companhia ou de emissão de suas controladas pelas próprias controladas, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca da sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e legislação aplicável;

(xxvii) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral da Companhia;

(xxviii) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;

(xxix) aprovar a alteração dos atos constitutivos, qualquer emissão de ações e bônus de subscrição e qualquer outro valor mobiliário, a fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou cisão, envolvendo suas subsidiárias e controladas, exceto, quando tratar-se de: a) alteração de sede; e b) transformação do tipo societário de

Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Fechada, cuja competência, para deliberar tais matérias, será da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 33, inciso (vi), deste Estatuto Social; e

(xxx) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social das suas subsidiárias e controladas, exceto de subsidiárias integrais, cuja competência será da Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 15, inciso (vi) deste Estatuto Social.

Artigo 26. Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas "viii", "ix", "x" e "xxiii" do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

Artigo 27. O Conselho de Administração terá 1 (um) Comitê de Auditoria e Compliance, 1 (um) Comitê Financeiro, 1 (um) Comitê de Talentos e Remuneração, 1 (um) Comitê de Engenharia e Operação, 1 (um) Comitê de Gestão e 1 (um) Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção, os quais exercerão funções consultivas, em conformidade com os seus respectivos regimentos internos, com o escopo principal de assessorar o Conselho de Administração nas seguintes atividades:

(i) o Comitê de Auditoria e *Compliance* assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna, bem como de revisar as demonstrações financeiras da Companhia;

(ii) o Comitê Financeiro assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação de investimentos e desinvestimentos em negócios que estejam compreendidos no objeto social da Companhia e na identificação de necessidades financeiras e proposição de mecanismos para supri-las;

(iii) o Comitê de Talentos e Remuneração assessorará o Conselho de Administração nas atividades de seleção e contratação de colaboradores, inclusive aqueles que exerçam cargos estatutários, políticas de remuneração e outras atividades relacionadas a recursos humanos;

(iv) o Comitê de Engenharia e Operação assessorará o Conselho de Administração nas atividades de avaliação do planejamento para implantação dos projetos de geração de energia, de escolha e contratação dos fornecedores e de acompanhamento da construção, dos cronogramas e orçamentos;

(v) o Comitê de Gestão assessorará o Conselho de Administração nas atividades de formulação das estratégias de atuação da Companhia, na definição do Plano de Negócios e do Orçamento, no estabelecimento das metas e indicadores e no monitoramento do desempenho operacional da Companhia; e

(vi) o Comitê de Novas Tecnologias e Prospecção assessorará o Conselho de Administração propondo e acompanhando o desenvolvimento e o estudo de novas tecnologias e novos modelos de negócios, além de propor e acompanhar o pipeline de projetos eólicos que estiverem em desenvolvimento.

Artigo 28. O Conselho de Administração elegerá 6 (seis) membros para a composição de cada um dos comitês, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 29. O funcionamento dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração será disciplinado pelo Conselho de Administração, que deverá aprovar os respectivos regimentos internos e o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 30. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o seu assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros da administração da Companhia ou outras pessoas relacionadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Seção II. Diretoria

Artigo 31. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição de seus membros, sendo:

(i) 1 (um) Diretor Presidente;

(ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;

(iii) 1 (um) Diretor de Engenharia e de Operações;

(iv) 1 (um) Diretor de Sustentabilidade e de Comunicação; e

(v) 1 (um) Diretor Jurídico e de Compras.

Parágrafo Primeiro. Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Primeiro deste art. 31, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro. No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela maioria dos demais Diretores presentes, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

Parágrafo Quarto. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração designará outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente do Conselho de Administração ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído. O Conselho de Administração deverá ratificar tal indicação feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou nomear outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

Artigo 32. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova convocação aos Diretores na forma do art. 32 acima, a reunião se instalará com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Quarto. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

Artigo 33. Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

(i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;

(ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política de investimento e financeira da Companhia;

(iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições do art. 35 deste Estatuto Social;

(iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração;-

(v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia;

(vi) aprovar: a) as alterações nos atos constitutivos de subsidiárias e controladas, relativos a: a.i) alteração de sede; e a.ii) transformação do tipo societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Fechada; e

(vii) autorizar os aumentos de capital social das subsidiárias e controladas, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações; (vi) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração**;** e (vii) receber e analisar a possibilidade e viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Engenharia e de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) colaborar com o planejamento, engenharia, operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (ii) desenvolver e responder tecnicamente pelos projetos de engenharia que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas à

implantação de projetos de geração de energia elétrica da Companhia; (iv) responsabilizar-se pela operação e manutenção dos projetos de geração de energia elétrica da Companhia, bem como pela supervisão de empresas contratadas para este objetivo; e (v) demais atividades técnicas e operacionais da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (vi) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (vii) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (viii) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (ix) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (x) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xi) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (xii) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; (xiii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (xiv) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); e (xv) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Sustentabilidade e de Comunicação dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, sugerir, definir e coordenar os procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; (ii) responsabilizar-se pelos aspectos socioambientais das atividades realizadas pela Companhia; (iii) definir e acompanhar a execução de novas práticas socioambientais nos projetos a serem implementados pela Companhia; e (iv) planejar, sugerir, e definir as atividades de comunicação empresarial (inclusive imprensa), sustentabilidade, e relacionamento com as comunidades.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor Jurídico e de Compras, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico e compras da Companhia; (ii) prestar aconselhamento jurídico e de compras nas atividades da Companhia; (iii) coordenar consultores e advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; (iv) conduzir os processos de compras de suprimentos e equipamentos necessários para o desenvolvimentos dos projetos da Companhia; (v) coordenar e acompanhar o relacionamento da Companhia com os seus fornecedores; (vi) promover a manutenção, conservação e modernização das instalações administrativas da Companhia; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 34. O Conselho de Administração poderá deliberar pela união das competências de qualquer diretoria da Companhia, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo 31 deste Estatuto Social.

Artigo 35. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;

(ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;

(iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e

(iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, *infra*.

Parágrafo Primeiro. Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item "i" deste art. 35.

Parágrafo Segundo. Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia na forma prevista no item "iv" deste art. 35 limita-se: (i) à representação da Companhia como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; e (vi) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 36. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Sexto. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Sétimo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 37. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro. A garantia prevista no *caput* deste art. 37 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

Parágrafo Segundo. Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 38. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e na Seção VIII do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente, Alienação de Controle da Companhia e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Artigo 39. A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 38 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único. Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 38 deste Estatuto Social aquele que vier a adquirir o Poder de Controle da Companhia em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o Adquirente deverá pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 40. Em qualquer hipótese dos arts. 38 ou 39, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.

Artigo 41. Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.

Artigo 42. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Adquirente, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 42, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 43. O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice ("Empresa Especializada"). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se "Ações em Circulação" para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas

representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

Artigo 44. Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 43, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 44.

Parágrafo Segundo. Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

CAPÍTULO IX. SAÍDA DO NÍVEL 2

Artigo 45. A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida operação, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização pelo Acionista Controlador de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 45 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado "Novo Mercado", no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no prazo de até 120 dias contados da data da assembleia que aprovou a referida aprovação.

Parágrafo Segundo. Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 45 caso a saída do Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 46. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização

societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 45 acima.

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 47. A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 48. Caso ocorra alienação do controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta

pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 48.

CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 49. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 50. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Artigo 51. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;

(iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 52, *infra*;

(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;

(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.; e

(vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, *infra*, deste art. 51 e no art. 194 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

(i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas controladas e coligadas;

(ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens "i" a "v" do *caput* deste art. 51;

(iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.; e

(iv) sem prejuízo do disposto no item "i" deste Parágrafo Único do art. 51, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Artigo 52. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 51, *caput*, item "i", *supra*; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 51, *caput*, item "ii", *supra*) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo Terceiro. O dividendo previsto neste art. 52 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.

Artigo 53. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 52 acima.

CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS

Artigo 54. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão ("Units" ou "Unit").

Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo *infra*, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 56, Parágrafo Segundo, e no art. 57 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Artigo 55. As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 56. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo Primeiro. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas

pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Artigo 57. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

Artigo 58. Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL

Artigo 59. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula

compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem.

Artigo 60. As disposições do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XIII. ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 61. A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

ANEXO B – CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2014 QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA SECUNDÁRIA

[página intencionalmente deixada em branco]

RENOVA ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74
NIRE 35.300.358.295
("*Companhia*")

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2014

1. **Data, Hora e Local**: Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2014, às 14:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.

2. **Convocação e Presença**: Convocação devidamente realizada, nos termos do art. 22 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes à reunião a maioria dos seus membros.

3. **Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Lopes Delneri, que convidou a Sra. Adrianne Soave Frias para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a concessão de autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da oferta pública de distribuição secundária de Units de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (conforme abaixo definidos) ("Oferta"); (ii) ratificação de todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia relativos à Oferta; e (iii) suspensão da possibilidade de cancelamento de Unit nos termos do artigo 55, §2º do Estatuto Social da Companhia pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do anúncio de início da Oferta ("Anuncio de Início").

5. **Deliberações:** Instalada a presente reunião, após o exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram pela aprovação:

5.1. Da autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à: Realização da Oferta, nos termos e condições dispostos a seguir:

(a) A Oferta compreenderá a realização da oferta pública de distribuição secundária de Certificados de Depósito de Ações ("Units"), representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" ou "Agente Estabilizador"), do InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações ("InfraBrasil"), do Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental ("Caixa Ambiental") e dos acionistas pessoas físicas conforme identificados no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) ("Acionistas Vendedores Pessoas Físicas" e, em conjunto com Santander, InfraBrasil e Caixa Ambiental, "Acionistas Vendedores"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, com esforços de colocação no exterior, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), do Santander, do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Banco J.P.

Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BTG Pactual e o J.P. Morgan, "Coordenadores da Oferta"), podendo contar com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Contratados") e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta"). Serão também realizados, no exterior, pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, Santander Investment Securities Inc., BTG Pactual US Capital LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Itau BBA USA Securities, Inc. (em conjunto definidos como "Agentes de Colocação Internacional"), simultaneamente, esforços de colocação das Units: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, junto a investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. Persons)*, com base no *Regulation S* editado pela SEC no âmbito do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sendo que não será realizado qualquer registro da Oferta ou das Units na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional");

(b) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Units inicialmente ofertadas ("Units Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Units Suplementares a ser outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units de Emissão da Renova Energia S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA ("Contrato de Colocação"), nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Units Suplementares");

(c) O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contado da data de publicação do da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units Ordinárias de emissão da Renova Energia S.A., inclusive, de exercer a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de

sobrealocação das Units seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Unit (conforme definido abaixo);

(d) Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada, poderá, a critério dos Acionistas Vendedores e, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Units inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais");

(e) O preço de subscrição por Unit ("Preço por Unit") será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(f) Após a publicação do Aviso ao Mercado da Oferta e de sua respectiva republicação, a disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de Emissão da Renova Energia S.A., incluindo o Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM n° 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência"), incorporado a ele por referência, bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos ("Prospecto Preliminar"), o encerramento do período de reserva e do período de reserva para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas), conforme aplicável, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de Emissão da Renova Energia S.A., incluindo o Formulário de Referência incorporado a ele por referência ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Units, em mercado de balcão não organizado, em regime de distribuição de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Colocação, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400. Os esforços de venda das Units no exterior, no âmbito da Oferta, serão realizados pelos Agentes de Colocação Internacional nos termos do Contrato de Colocação Internacional;

(g) As demais características da Oferta constarão dos Prospectos.

5.1.1.1. No âmbito da autorização referida no item 5.1.1 acima, a Diretoria está investida de plenos poderes para, desde já, tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta, e em especial dos poderes de representação da Companhia perante a CVM, a BM&FBOVESPA e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, podendo para tanto: (i) praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos e seus respectivos aditamentos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Prospectos a serem arquivados na CVM, ao *Preliminary Offering Memorandum*, ao *Final Offering Memorandum*, ao Contrato de Colocação, ao Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units de Emissão da Renova Energia S.A., conforme aplicável e em

conformidade com a regulamentação específica emitida pela CVM e pela BM&FBOVESPA, ao Contrato de Colocação Internacional, ao Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com BM&FBOVESPA, dentre outros; e (ii) contratar, às expensas dos Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta, os Agentes de Colocação Internacional, e eventuais outras Instituições Participantes da Oferta.

5.2. Da ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta, inclusive com relação à contratação, às expensas dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta, bem como dos Agentes de Colocação Internacional, dos assessores legais e dos auditores independentes.

5.3. Da suspensão da possibilidade de cancelamento de Units, prevista no artigo 55, §2º, do Estatuto Social da Companhia pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos do §2º de referido artigo, tendo em vista a aprovação da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Lopes Delneri – Presidente; Adrianne Soave Frias – Secretária. Conselheiros Presentes: (i) Ricardo Lopes Delneri; (ii) Renato do Amaral Figueiredo; (iii) Geoffrey David Cleaver; (iv) Alexandre Braghetta; (v) Rodrigo Matos Huet de Bacellar e (vi) Fernando Henrique Schuffner Neto.

São Paulo, 20 de março de 2014.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

Adrianne Soave Frias
Secretária

ANEXO C – MINUTA DA ATA DA 14ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAIXA AMBIENTAL REALIZADA EM [21] DE MARÇO DE 2014 QUE APROVOU O PREÇO MÍNIMO POR UNIT.

[página intencionalmente deixada em branco]

Ata da 14ª Reunião do Comitê de Investimento do
Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental ("Fundo")
CNPJ/MF No. 08.576.668/0001-93

1. Data, Hora e Local

No dia [21 do mês de março] do ano de 2014, às 9h30min, via conferência telefônica, nos termos da cláusula 10.5.2 do Regulamento do Fundo.

2. Mesa

Presidente: Sr. Geoffrey David Cleaver
Secretário: Sr. Jonathan Wiziack Silva

3. Presença

A totalidade dos membros do Comitê de Investimento, a saber (i) Sr. Carlos José Teixeira Correa, (ii) Sr. Geoffrey David Cleaver, (iii) PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social, (iv) BNDES Participações S.A. – BNDESPar, (v) Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, (vi) Sr. Alexandre Pereira do Nascimento, (vii) Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, (viii) Instituto Infraero de Seguridade Social – INFRAPREV, e (ix) Sr. José Adalberto Val Franco.

4. Convocação

Em conformidade com artigo 41, parágrafo 9º do Regulamento do Fundo, convocação enviada em [05 de fevereiro de 2014].

5. Ordem do Dia

Conforme informado na carta de convocação, deliberar sobre:

(i) a alienação de até [5.470.293] *units* de titularidade do Fundo, compostas por até [5.470.293] ações ordinárias e até [10.940.586] ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames de emissão da Renova Energia S.A. ("Units" e "Renova", respectivamente), conforme material apresentado pela Gestora, ("Material"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de Units de emissão da Renova, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e demais normas aplicáveis, incluindo esforços de colocação no exterior com base da *Rule* 144A e *Regulation S ambas editadas pela U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC");

(ii) aprovar o preço mínimo por Unit de R$[●] ("Preço por Unit"), conforme Material apresentado pela Gestora;

(iii) autorizar a Gestora a tomar todas as providências, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à alienação das Units, tendo em vista operações semelhantes em mercado de capitais.

6. Deliberações

Com base nas informações enviadas pela Gestora, os membros do Comitê de Investimento presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(i) ratificar e aprovar a alienação das Units de titularidade do Fundo de emissão da Renova, conforme material apresentado pela Mantiq, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de *Units* de emissão da Renova, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, incluindo esforços de colocação no exterior com base da *Rule 144A* e *Regulation S* ambas editadas pela SEC;

(ii) aprovar o Preço por Unit de R$[•], fixado por meio do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com investidores institucionais pelas instituições financeiras que coordenaram a Oferta no Brasil, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400 e no exterior pelos agentes de colocação internacional exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"); e

(iii) autorizar a Gestora do Fundo a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à alienação das Units, bem como ratificar todas as providências e atos já praticados pela Gestora do Fundo no âmbito da alienação das Units, mas não se limitando, a apresentação de petições, ofícios, comunicações e recursos à CVM, à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), visando a obtenção dos registros e autorizações necessários à consecução da Oferta, bem como a celebração de todos e quaisquer contratos, documentos e declarações relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando aos seguintes instrumentos, (a) o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units de Emissão da Renova Energia S.A.; (b) o Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Units de Emissão da Renova Energia S.A.; (c) o Contrato de Empréstimo de Units de Emissão da Renova Energia S.A.; (d) o *Placement Facilitation Agreement*; (e) o contrato ou instrumento restringindo a venda, negociação, transferência ou oneração da totalidade das Units de titularidade do Fundo (*lock-up*

letters); e (f) quaisquer outros documentos relacionados à Oferta ou que foram ou serão necessários à sua implementação e realização, à colocação das Units no Brasil ou no exterior e à liquidação da Oferta, perante quaisquer órgãos, departamentos, repartições e autoridades do governo federal, estadual e municipal ou entidades auto-reguladas, no Brasil ou no exterior, incluindo, sem limitação, a CVM, a BM&FBOVESPA e o Banco Central do Brasil.

Todos os membros do Comitê de Investimentos do Fundo declaram estar cientes e de acordo com os termos e condições previstos nas aprovações acima, bem como as obrigações a serem assumidas pelo Fundo.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e lida diante todos os presentes.

São Paulo, [21 de março de 2014].

Presidente:

_____

Geoffrey David Cleaver

Secretário:

_____

Jonathan Wiziack Silva

Administrador:

_____

Mantiq Investimentos Ltda.

[Página de Assinatura da Ata da 14ª Reunião do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento Caixa Ambiental em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF

[Página de Assinatura da Ata da 14ª Reunião do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento Caixa Ambiental em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS

[Página de Assinatura da Ata da 14ª Reunião do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento Caixa Ambiental em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR

[Página de Assinatura da Ata da 14ª Reunião do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento Caixa Ambiental em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ

[Página de Assinatura da Ata da 14ª Reunião do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento Caixa Ambiental em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia

[Página de Assinatura da Ata da 14ª Reunião do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento Caixa Ambiental em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

BB Banco de Investimento S.A

[Página de Assinatura da Ata da 14ª Reunião do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento Caixa Ambiental em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Mantiq Investimentos Ltda.

ANEXO D – MINUTA DA ATA DA 42ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INFRABRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES REALIZADA EM [21] DE MARÇO DE 2014 QUE APROVOU O PREÇO MÍNIMO POR UNIT.

[página intencionalmente deixada em branco]

Ata da 42ª reunião do Comitê de Investimento do
InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações ("Fundo")
CNPJ/MF No. 07.452.281/0001-62

1. Data, Hora e Local

No dia [21 do mês de março] do ano de 2014, às 9h30min, via conferência telefônica, nos termos da cláusula 10.5.2 do Regulamento do Fundo.

2. Mesa

Presidente: Sr. Geoffrey David Cleaver
Secretário: Sr. Jonathan Wiziack Silva

3. Presença

A totalidade dos membros do Comitê de Investimento: (i) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF; (iii) FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS; (iv) BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR; (v) FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL – VALIA; (vi) CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI; (vii) BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.; (viii) MANTIQ INVESTIMENTOS LTDA.

4. Convocação

Em conformidade com as cláusulas 10.4 e 10.5 do Regulamento do Fundo, convocação enviada em [05 de fevereiro de 2014].

5. Ordem do Dia

Conforme informado na carta de convocação, deliberar sobre:

(i) a alienação de até [11.651.467] units de titularidade do Fundo, compostas por até [11.651.467] ações ordinárias e até [23.302.933] ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames de emissão da Renova Energia S.A. ("Units" e "Renova", respectivamente), conforme material apresentado pela Mantiq Investimentos Ltda., na qualidade de administradora do Fundo ("Material" e "Administradora", respectivamente), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de *Units* de emissão da Renova, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normas aplicáveis, incluindo esforços de colocação no exterior com base da *Rule 144A* e *Regulation S* ambas editadas pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC");

(ii) aprovar o preço mínimo por Unit de R$[●] ("Preço por Unit"), conforme Material apresentado pela Administradora;

(iii) autorizar a Administradora a tomar todas as providências, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à alienação das Units, tendo em vista operações semelhantes em mercado de capitais.

6. Deliberações

Com base nas informações enviadas pela Administradora, os membros do Comitê de Investimento presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(i) ratificar e aprovar a alienação das Units de titularidade do Fundo de emissão da Renova, conforme material apresentado pela Mantiq, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de *Units* de emissão da Renova, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, incluindo esforços de colocação no exterior com base da *Rule 144A* e *Regulation S* ambas editadas pela SEC;

(ii) aprovar o Preço por Unit de R$[•], fixado por meio do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com investidores institucionais pelas instituições financeiras que coordenaram a Oferta no Brasil, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400 e no exterior pelos agentes de colocação internacional exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"); e

(iii) autorizar a Administradora do Fundo a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à alienação das Units, bem como ratificar todas as providências e atos já praticados pela Administradora do Fundo no âmbito da alienação das Units, incluindo, mas não se limitando, a apresentação de petições, ofícios, comunicações e recursos à CVM, à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), visando a obtenção dos registros e autorizações necessários à consecução da Oferta, bem como a celebração de todos e quaisquer contratos, documentos e declarações relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando aos seguintes instrumentos: (a) o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units de Emissão da Renova Energia S.A.; (b) o Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Units de Emissão da Renova Energia S.A.; (c) o Contrato de Empréstimo de Units de Emissão da Renova Energia S.A.; (d) o *Placement Facilitation Agreement*; (e) o contrato ou instrumento restringindo a venda, negociação,

transferência ou oneração da totalidade das Units de titularidade do Fundo (*lock-up letters*); e (f) quaisquer outros documentos relacionados à Oferta ou que foram ou serão necessários à sua implementação e realização, à colocação das Units no Brasil ou no exterior e à liquidação da Oferta, perante quaisquer órgãos, departamentos, repartições e autoridades do governo federal, estadual e municipal ou entidades auto-reguladas, no Brasil ou no exterior, incluindo, sem limitação, a CVM, a BM&FBOVESPA e o Banco Central do Brasil.

Todos os membros do Comitê de Investimentos do Fundo declaram estar cientes e de acordo com os termos e condições previstos nas aprovações acima, bem como as obrigações a serem assumidas pelo Fundo.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e lida diante todos os presentes.

São Paulo, [21 de março de 2014].

Presidente:

_____

Geoffrey David Cleaver

Secretário:

_____

Jonathan Wiziack Silva

Administrador:

_____

Mantiq Investimentos Ltda.

[Página de Assinatura da Ata da 42ª Reunião do Comitê de Investimento do InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF

[Página de Assinatura da Ata da 42ª Reunião do Comitê de Investimento do InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS

[Página de Assinatura da Ata da 42ª Reunião do Comitê de Investimento do InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR

[Página de Assinatura da Ata da 42ª Reunião do Comitê de Investimento do InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ

[Página de Assinatura da Ata da 42ª Reunião do Comitê de Investimento do InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia

[Página de Assinatura da Ata da 42ª Reunião do Comitê de Investimento do InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

BB Banco de Investimento S.A

[Página de Assinatura da Ata da 42ª Reunião do Comitê de Investimento do InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações realizada em 21 de março de 2014]

_____

Mantiq Investimentos Ltda.

ANEXO E – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA E DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA

[página intencionalmente deixada em branco]

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

RENOVA ENERGIA S.A., companhia aberta de capital autorizado, com sede na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.534.605/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.358.295 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu **DIRETOR DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÕES**, o Sr. **ALEXANDRE NOGUEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº MG6.558.305 – SSP/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 283.393.748-26, com endereço comercial na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pelo seu **DIRETOR JURÍDICO E DE COMPRAS**, o Sr. **RICARDO DE LIMA ASSAF**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.332.744-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.393.748-26, com endereço comercial na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no âmbito de sua oferta pública de distribuição secundária de Certificados de Depósito de Ações ("Units"), representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), e, em conjunto com o Banco Santander ("Santander"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e o BB–Banco de Investimento S.A.("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BTG Pactual, o J.P. Morgan e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta"), com participação de determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(a) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e suas subsidiárias, iniciada em 03 de fevereiro de 2014 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) a Companhia, disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideram relevantes para a preparação do

Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima mencionado, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e

(e) a Companhia em conjunto, com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios assessores jurídicos.

A Companhia **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas pela Companhia, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações fornecidas ao mercado pela Companhia durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais e periódicas constantes do registro da Companhia que integram o Prospecto Preliminar e venham a integrar o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 12 de março de 2014.

RENOVA ENERGIA S.A.

Nome: Alexandre Nogueira Machado	Nome: Ricardo de Lima Assaf
Cargo: Diretor de Engenharia e de Operações	Cargo: Diretor Jurídico e de Compras

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAIXA AMBIENTAL, fundo de investimento em participações inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.576.668/0001-93 ("Acionista Vendedor"), neste ato representado na forma de seu Regulamento pela **MANTIQ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limita devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.037, datado de 22 de novembro de 2011, com sede na Avenida Paulista, 688, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.183.720/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.225.090.995 ("Mantiq"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo Srs. **GEOFFREY DAVID CLEAVER**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 9.267.0333 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 063.631.758-79, com endereço comercial na na Avenida Paulista, 688, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de membro do Comitê Executivo da Mantiq; e **GUSTAVO HENRIQUE LINS PEIXOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº M-7196905, inscrito no CPF/MF sob o nº 97.081.442.668, com endereço comercial na na Avenida Paulista, 688, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de membro do Comitê Executivo da Mantiq, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de Certificados de Depósito de Ações ("Units"), representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **RENOVA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), e, em conjunto com o Banco Santander ("Santander"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e o BB–Banco de Investimento S.A.("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BTG Pactual, o J.P. Morgan e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta"), com participação de determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(a) O Acionista Vendedor e a Companhia constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e suas subsidiárias, iniciada em 03 de fevereiro de 2014 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) o Acionista Vendedor e a Companhia, disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo,

bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima mencionado, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e

(e) o Acionista Vendedor a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios assessores jurídicos.

O Acionista Vendedor **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) (a) as informações prestadas e a serem prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta; e (b) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 12 de março de 2014.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAIXA AMBIENTAL

Nome: Geoffrey David Cleaver
Cargo: Membro do Comitê Executivo

Nome: Gustavo Henrique Lins Peixoto
Cargo: Membro do Comitê Executivo

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

INFRABRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.452.281/0001-62 ("Acionista Vendedor"), neste ato representado na forma de seu Regulamento pela **MANTIQ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limita devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.037, datado de 22 de novembro de 2011, com sede na Avenida Paulista, 688, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.183.720/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.225.090.995 ("Mantiq"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo Srs. **GEOFFREY DAVID CLEAVER**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 9.267.0333 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 063.631.758-79, com endereço comercial na na Avenida Paulista, 688, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de membro do Comitê Executivo da Mantiq; e **GUSTAVO HENRIQUE LINS PEIXOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº M-7196905, inscrito no CPF/MF sob o nº 97.081.442.668, com endereço comercial na na Avenida Paulista, 688, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de membro do Comitê Executivo da Mantiq, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de Certificados de Depósito de Ações ("Units"), representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **RENOVA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), e, em conjunto com o Banco Santander ("Santander"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e o BB–Banco de Investimento S.A.("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BTG Pactual, o J.P. Morgan e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta"), com participação de determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(a) O Acionista Vendedor e a Companhia constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e suas subsidiárias, iniciada em 03 de fevereiro de 2014 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) o Acionista Vendedor e a Companhia, disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo,

bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima mencionado, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e

(e) o Acionista Vendedor a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios assessores jurídicos.

O Acionista Vendedor **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) (a) as informações prestadas e a serem prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta; e (b) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 12 de março de 2014.

INFRABRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Nome: Geoffrey David Cleaver	Nome: Gustavo Henrique Lins Peixoto
Cargo: Membro do Comitê Executivo	Cargo: Membro do Comitê Executivo

Santander
GLOBAL BANKING & MARKETS

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 90.400.888/0001-42, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300332067 ("Acionista Vendedor"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, o Sr. **IGNACIO DOMINGUEZ-ADAME BOZZANO**, espanhol, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro – RNE nº V686122-P, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 234.100.598-57, com escritório comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, 13º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e por seu **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**, o Sr. **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31, com escritório comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, 12º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de Certificados de Depósito de Ações ("Units"), representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **RENOVA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), e, em conjunto com o Banco Santander ("Santander"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e o BB–Banco de Investimento S.A.("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BTG Pactual, o J.P. Morgan e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta"), com participação de determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(a) O Acionista Vendedor e a Companhia constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e suas subsidiárias, iniciada em 03 de fevereiro de 2014 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) o Acionista Vendedor e a Companhia, disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Cecília Pizzutti
DIRETORIA JURÍDICA

da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima mencionado, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e

(e) o Acionista Vendedor a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios assessores jurídicos.

O Acionista Vendedor **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) (a) as informações prestadas e a serem prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta; e (b) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 12 de março de 2014.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome: Ignacio Dominguez-Adame Bozzano
Cargo: Diretor Vice-Presidente

Nome: Reginaldo Antonio Ribeiro
Cargo: Diretor Sem Designação Específica

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Cecília Pizzutti
DIRETORIA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

RENATO DO AMARAL FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 18.784.129 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 146.623.258-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Roque Petroni Junior, 1.089, 11º andar, sala 1.101, Bairro Jardim das Acácias, CEP 04707-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de Certificados de Depósito de Ações ("Units"), representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **RENOVA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), e, em conjunto com o Banco Santander ("Santander"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e o BB–Banco de Investimento S.A.("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BTG Pactual, o J.P. Morgan e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta"), com participação de determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(a) O Acionista Vendedor e a Companhia constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e suas subsidiárias, iniciada em 03 de fevereiro de 2014 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) o Acionista Vendedor e a Companhia, disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima mencionado, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e

(e) o Acionista Vendedor a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios assessores jurídicos.

O Acionista Vendedor **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) (a) as informações prestadas e a serem prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta; e (b) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 12 de março de 2014.

RENATO DO AMARAL FIGUEIREDO

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

RICARDO LOPES DELNERI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.957.356-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 157.602.498-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Roque Petroni Junior, 1.089, 11º andar, sala 1.101, Bairro Jardim das Acácias, CEP 04707-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de Certificados de Depósito de Ações ("Units"), representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da **RENOVA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), e, em conjunto com o Banco Santander ("Santander"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e o BB–Banco de Investimento S.A.("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BTG Pactual, o J.P. Morgan e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta"), com participação de determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(a) O Acionista Vendedor e a Companhia constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e suas subsidiárias, iniciada em 03 de fevereiro de 2014 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");

(c) o Acionista Vendedor e a Companhia, disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada da decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(d) além dos documentos a que se refere o item "c" acima mencionado, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e

(e) o Acionista Vendedor a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios assessores jurídicos.

O Acionista Vendedor **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) (a) as informações prestadas e a serem prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta; e (b) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e

(v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 12 de março de 2014.

RICARDO LOPES DELNERI

ANEXO F – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA

[página intencionalmente deixada em branco]

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.073.200/0001-21, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("BofA Merrill Lynch" ou "Coordenador Líder"), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de Emissão da **Renova Energia S.A.** ("Units" e "Companhia", respectivamente) e de titularidade do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander"), do **InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações** ("InfraBrasil"), do **Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental** ("Caixa Ambiental") **Ricardo Lopes Delneri** ("Ricardo Delneri"), **Renato do Amaral Figueiredo** ("Renato Amaral" e, em conjunto com Santander, InfraBrasil, Caixa Ambiental e Ricardo Delneri, "Acionistas Vendedores"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior, sob a coordenação do Coordenador Líder, do Santander, do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e do BB–Banco de Investimento S.A.("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BTG Pactual, Itaú BBA e o J.P. Morgan, "Coordenadores da Oferta"), sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("Oferta"), vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"):

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Coordenador Líder constituiu assessores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta;

(ii) em razão da realização da Oferta, está sendo efetuada diligência jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 03 de fevereiro de 2014, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de Emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");

(iii) por solicitação do Coordenador Líder, os auditores independentes da Companhia, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e a KPMG Auditores Independentes, foram contratados para a emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta, conforme os procedimentos previstos nos termos da norma do IBRACON NPA n° 12, de 7 de março de 2006;

(iv) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;

(v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos a Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmaram ter disponibilizado;

(vi) conforme informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações por ela consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(vii) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units de Emissão da Renova Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio dos seus assessores legais.

O COORDENADOR LÍDER DECLARA QUE:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas divulgações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contêm e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2014.

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH S.A.

Nome: Bruno Saraiva
Cargo: **Procurador**

Nome: Roberto Barbuti
Cargo: Procurador

ANEXO G – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS "PRO-FORMA" DA RENOVA ENERGIA S.A. E CONTROLADAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA DOS AUDITORES INDEPENDENTES

[página intencionalmente deixada em branco]

Renova Energia S.A. e Controladas

Informações Financeiras Consolidadas
"Pro Forma" Referente ao Exercício Findo
Em 31 de Dezembro de 2013 e Relatório de
Asseguração dos Auditores Independentes

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Deloitte.

Deloitte Touche Tohmatsu
Auditores Independentes
Avenida Tancredo Neves 450
Edf. Suarez Trade – 29º andar
41.820-020 – Salvador - BA

Tel: + 55 (71) 2103-9400
Fax:+ 55 (71) 2103-9440
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Renova Energia S.A.
São Paulo - SP

Introdução

Concluímos nosso trabalho de asseguração para emissão de relatório sobre a compilação de informações financeiras consolidadas "pro forma" não auditadas da Renova Energia S.A. e Controladas ("Companhia" ou "Renova"), elaboradas sob responsabilidade de sua administração. As informações financeiras consolidadas "pro forma" compreendem o balanço patrimonial consolidado "pro forma" levantado em 31 de dezembro de 2013, a demonstração consolidada do resultado "pro forma" para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas notas explicativas, apresentadas no prospecto emitido pela Companhia. Os critérios aplicáveis com base nos quais a administração da Companhia compilou as informações financeiras consolidadas "pro forma" estão especificados no CTG 06 do Conselho Federal de Contabilidade e estão sumariados na nota explicativa nº 1 às informações financeiras consolidadas "pro forma".

As informações financeiras "pro forma" foram compiladas pela administração da Companhia para ilustrar o impacto da aquisição de 51% do capital social da Brasil PCH pela Chipley em 14 de fevereiro de 2014 e o investimento na Companhia a ser realizado pela Cemig GT, ambas as transações de acordo com Acordo de Investimento Cemig GT celebrado em 08 de agosto de 2013, descritos na nota explicativa nº 1. Estas Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas contemplam (1) Balanço Patrimonial Consolidado Pro Forma em 31 de dezembro de 2013, se as transações mencionadas acima, tivessem ocorrido em 31 de dezembro de 2013, e (2) Demonstração do Resultado Consolidado Pro Forma para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, se as transações mencionadas acima, tivessem ocorrido em 01 de janeiro de 2013.

Como parte desse processo, as informações sobre a posição patrimonial e financeira e do desempenho operacional das Companhias foram extraídas pela administração da Companhia nas demonstrações financeiras históricas, consolidadas e auditadas da Companhia e da Brasil PCH S.A.:

- Demonstrações financeiras consolidadas históricas da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("International Financial Reporting Standards" ou "IFRS") emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB" e com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais foram auditadas por nós e cujo relatório de auditoria datado de 17 de fevereiro de 2014 contém ênfases sobre depreciação de bens do imobilizado da atividade de geração de energia no regime de produção independente e reclassificação, para melhor apresentação, de certos saldos constantes nas demonstrações do fluxo de caixa e dos valores adicionados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

- Demonstrações financeiras consolidadas históricas da Brasil PCH relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("International Financial Reporting Standards" ou "IFRS") emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB" e com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais foram auditadas por nós e cujo relatório de auditoria datado de 24 de janeiro de 2014 contém ressalva sobre ações preferenciais resgatáveis (ajustada para fins de elaboração destas informações financeiras consolidadas pro forma) e ênfases sobre depreciação de bens do imobilizado da atividade de geração de energia no regime de produção independente e impactos da ocorrência de sinistros sobre as operações de controladas.

- **Responsabilidade da Administração da Renova Energia S.A. pelas informações financeiras consolidadas "pro forma"**

A administração da Renova é responsável pela compilação das informações financeiras consolidadas "pro forma" com base nos critérios descritos na nota explicativa nº 1 às informações financeiras consolidadas "pro forma".

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião, conforme requerido pela Comissão de Valores Mobiliários sobre se as informações financeiras consolidadas "pro forma" foram compiladas pela administração da Companhia, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios descritos na nota explicativa nº 1 às informações financeiras consolidadas "pro forma".

Conduzimos nossos trabalhos de acordo com a NBC TO 3420 - Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras "Pro Forma" Incluídas em Prospecto, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, equivalente à Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que os procedimentos de auditoria sejam planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável de que a administração da Companhia compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas "pro forma" com base nos critérios descritos na nota explicativa nº 1 às informações financeiras consolidadas "pro forma".

Para os fins deste trabalho, não somos responsáveis pela atualização ou reemissão de quaisquer relatórios ou opiniões sobre quaisquer informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas "pro forma", tampouco executamos, no curso deste trabalho, auditoria ou revisão das demonstrações financeiras e demais informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas "pro forma".

A finalidade das informações financeiras consolidadas "pro forma" incluídas no prospecto é a de exclusivamente ilustrar o impacto do evento ou da transação relevante sobre as informações financeiras históricas da Companhia, como se o evento ou a transação tivesse ocorrido na data anterior selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos qualquer asseguração de que o resultado real do evento ou da transação em 31 de dezembro de 2013 teria sido conforme apresentado.

Um trabalho de asseguração razoável sobre se as informações financeiras consolidadas "pro forma" foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela administração da Companhia na compilação das informações financeiras consolidadas "pro forma" oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis ao evento ou à transação, e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

- os correspondentes ajustes "pro forma" proporcionam efeito apropriado a esses critérios; e
- as informações financeiras consolidadas "pro forma" refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras consolidadas históricas.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza do evento ou da transação com relação à qual as informações financeiras consolidadas "pro forma" foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras consolidadas "pro forma".

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a compilação das informações financeiras consolidadas "pro forma".

Opinião

Em nossa opinião, as informações financeiras consolidadas "pro forma" foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios descritos na nota explicativa nº 1 às informações financeiras consolidadas "pro forma".

Outros assuntos

Este relatório foi emitido exclusivamente para inclusão no processo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Depósitos de Ações ("Units") da Renova Energia S.A. e não deve ser utilizado para nenhum outro propósito.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2014

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC- nº 2SP 011.609/O-8-"F" BA

José Luiz Santos Vaz Sampaio
Contador
CRC-BA nº 015.640/O-3

RENOVA ENERGIA S.A. E CONTROLADAS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO "PRO FORMA" LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Renova Consolidado 31/12/2013	Ajustes pro forma (a)	Consolidado "pro forma" 31/12/2013
ATIVOS			
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	132.598		132.598
Aplicações financeiras	241.449		241.449
Contas a receber de clientes	20.923		20.923
Impostos a recuperar	10.751		10.751
Adiantamentos a fornecedores	5.065		5.065
Pagamentos antecipados	2.338		2.338
Cauções e depósitos vinculados	27.231		27.231
Outros créditos	1.260		1.260
Total dos ativos circulantes	441.615	-	441.615
NÃO CIRCULANTES			
Cauções e depósitos vinculados	123.981		123.981
Impostos diferidos	948		948
Outros créditos	150		150
Investimentos	-	739.943	739.943
Imobilizado em serviço	1.459.662		1.459.662
Imobilizado em curso	1.645.823		1.645.823
Total dos ativos não circulantes	3.230.564	739.943	3.970.507
TOTAL DOS ATIVOS	3.672.179	739.943	4.412.122
PASSIVOS			
CIRCULANTES			
Fornecedores	244.434		244.434
Empréstimos e financiamentos	1.100.134		1.100.134
Debêntures	11.239		11.239
Impostos a recolher	7.549		7.549
Salários e férias a pagar	8.465		8.465
Contas a pagar - CCEE/Eletrobras	8.936		8.936
Outras contas a pagar	182		182
Total dos passivos circulantes	1.380.939	-	1.380.939
NÃO CIRCULANTES			
Empréstimos e financiamentos	953.855		953.855
Debêntures	325.028		325.028
Contas a pagar - CCEE/Eletrobras	11.670		11.670
Provisão para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	87		87
Total dos passivos não circulantes	1.290.640	-	1.290.640
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	1.017.697	739.943	1.757.640
(-) Custos na emissão de ações	(36.112)		(36.112)
Reserva de capital	55.067		55.067
Prejuízos acumulados	(36.052)		(36.052)
Total do patrimônio líquido	1.000.600	739.943	1.740.543
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.672.179	739.943	4.412.122

As notas explicativas são parte integrante dessas informações financeiras consolidadas "pro forma".

RENOVA ENERGIA S.A. E CONTROLADAS

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RESULTADO "PRO FORMA"
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Renova Consolidado 31/12/2013	Equivalência Patrimonial (b)	Ajustes pro forma (c)	Ajustes pro forma (d)	Consolidado "pro forma" 31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	226.011	-	-	-	226.011
CUSTOS DOS SERVIÇOS					
Depreciações	(68.449)	-	-	-	(68.449)
Custo de operação	(18.154)	-	-	-	(18.154)
Encargos de uso do sistema de distribuição	(11.437)	-	-	-	(11.437)
Total	(98.040)	-	-	-	(98.040)
LUCRO BRUTO	127.971	-	-	-	127.971
RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS					
Gerais e administrativas	(38.306)	-	-	-	(38.306)
Depreciações e amortizações	(1.077)	-	-	-	(1.077)
Outras despesas	(86)	-	-	-	(86)
Resultado de equivalência patrimonial	-	39.991	(3.761)	(36.628)	(398)
Total	(39.469)	39.991	(3.761)	(36.628)	(39.867)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	88.502	39.991	(3.761)	(36.628)	88.104
RESULTADO FINANCEIRO					
Receitas financeiras	32.426	-	-	-	32.426
Despesas financeiras	(104.687)	-	-	-	(104.687)
Total	(72.261)	-	-	-	(72.261)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	16.241	39.991	(3.761)	(36.628)	15.843
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(9.994)	-	-	-	(9.994)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	24	-	-	-	24
Total	(9.970)	-	-	-	(9.970)
LUCRO DO EXERCÍCIO	6.271	39.991	(3.761)	(36.628)	5.873

As notas explicativas são parte integrante dessas informações financeiras consolidadas "pro forma".

1. DESCRIÇÃO DAS TRANSAÇÕES E BASE PARA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS "PRO FORMA"

a) Descrição das transações

O balanço patrimonial consolidado "pro forma" não auditado levantado em 31 de dezembro de 2013 da Renova Energia S.A. ("Companhia" ou "Renova") e a demonstração do resultado consolidado "pro forma" para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 refletem as transações detalhadas a seguir:

Em 08 de Agosto de 2013 foi celebrado o Acordo de Investimento Cemig GT, com o objetivo de regular a entrada da Cemig GT no bloco de controle da Companhia, por meio da subscrição e integralização pela Cemig GT de novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, bem como a estruturação da Chipley Participações S.A., sociedade com participação de Cemig GT e da Companhia, para a qual foi cedida a posição contratual do Contrato de Compra e Venda de ações da Brasil PCH S.A., celebrado entre CEMIG GT e a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em 14/06/2013.

A conclusão da aquisição da Brasil PCH estava sujeita a algumas condições suspensivas que não encontravam-se atendidas em 31 de dezembro de 2013. No entanto, em 14 de fevereiro de 2014, após o cumprimento das mesmas, a operação foi concluída, por meio de um AFAC (adiantamento para futuro aumento de capital) de R$ 739.943 (referentes ao valor de R$ 676.530,6 definido no Contrato de Compra e Venda de Ações da Brasil PCH, atualizado pela variação do CDI acrescida de 2% a.a. de 31 de dezembro de 2012 até 14 de fevereiro de 2014) feito pela Cemig GT na Chipley SP Participações S.A., os recursos foram utilizados integralmente para o pagamento da aquisição de 51,0% do capital da Brasil PCH.

Apesar de a Chipley ter adquirido 51% de participação societária na Brasil PCH, o acordo de acionistas da Brasil PCH ("Acordo de Acionistas Brasil PCH") estabelece que existe um controle compartilhado entre as partes, uma vez que a eleição da diretoria e as decisões sobre o direcionamento das atividades relevantes que impactam os resultados financeiros e planos de negócios da Brasil PCH exigirão a aprovação pela maioria dos membros de seu Conselho de Administração, sendo que metade de seus membros é eleita pela Chipley e metade pelos demais acionistas que agem em bloco. Por esta razão, nossa investimento em Brasil PCH será contabilizado como um investimento em negócio em conjunto de acordo com o CPC 19 (R2) – Negócios em Conjunto e na IFRS 11 – *Joint Ventures*, e nossa participação nos resultados será pelo método de equivalência patrimonial.

Adicionalmente a Companhia aprovará, por meio do seu Conselho de Administração, um aumento de capital no valor total de até R$ 3.236 milhões, pelo preço de emissão de R$ 16,2266 por ação ordinária (equivalente a R$ 48,6798 por Unit), que será corrigido pela variação do CDI de 31de dezembro de 2012 até a data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

De acordo com o Acordo de Investimento, os direitos de preferência de participar no aumento de capital das ações que integram o bloco de controle formado pelos acionistas RR Participações e Light Energia foram cedidos para a CEMIG GT, que assim, assumirá o compromisso de subscrever e integralizar o montante de R$ 1.414.733 (que será atualizado de 31 de dezembro de 2012 até a data da aprovação pelo Conselho de Administração), dos quais, R$739.943 serão integralizados mediante cessão à Companhia, do AFAC realizado pela Cemig GT na Chipley. O saldo do capital subscrito será integralizado pela Cemig GT em caixa, conforme Acordo de Investimento Cemig GT. Ainda segundo o Acordo de Investimento Cemig GT, a subscrição de ações poderá ser realizada pela própria Cemig GT e/ou FIP, ou, ainda, SPE controlada por tal fundo. O valor da integralização remanescente deste aumento de capital dependerá da participação dos acionistas.

b) Base para elaboração das informações financeiras consolidadas "pro forma"

As Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações financeiras históricas consolidadas e auditadas, da Companhia e da Brasil PCH:

(i) Demonstrações financeiras consolidadas históricas da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("International Financial Reporting Standards" ou "IFRS") emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB" e com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, auditadas, cujo relatório de auditoria datado de 17 de fevereiro de 2014 e inclui parágrafo de ênfase sobre o fato de os bens do ativo imobilizado da atividade de geração de energia no regime de produção independente serem depreciados pelo prazo de vida útil, considerando-se os fatos e circunstâncias que estão mencionados nas referidas normas, sendo que à medida que novas informações ou decisões do órgão regulador ou do poder concedente sejam conhecidas, o atual prazo de depreciação desses ativos poderá ou não ser alterado, conforme descrito na nota explicativa nº 2. A opinião não está ressalvada em função deste assunto.

(ii) Demonstrações financeiras consolidadas históricas da Brasil PCH relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, elaboradas de acordo com as IFRS emitidas pelo IASB e com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, auditadas, cujo relatório de auditoria datado de 24 de janeiro de 2014 inclui ênfases sobre:

- O fato de que conforme descrito nas notas explicativas nºs 3 e 11, os bens do ativo imobilizado da atividade de geração de energia no regime de produção independente serem depreciados pelo prazo de vida útil, considerando-se os fatos e circunstâncias que estão mencionados nas referidas normas, à medida que novas informações ou decisões do órgão regulador ou do poder concedente sejam conhecidas, o atual prazo de depreciação desses ativos poderá ou não ser alterado. A opinião não está ressalvada em função deste assunto.

- O fato de que conforme descrito na nota explicativa nº 1.3, as controladas Bonfante Energética S.A. e Monte Serrat Energética S.A. tiverem paralisações na geração de energia por conta de sinistros ocorridos nos seus equipamentos. A opinião não está ressalvada em função deste assunto.

Além das ênfases mencionadas acima, o relatório de auditoria apresenta ressalva sobre o fato de que conforme descrito na nota explicativa nº 16, a Brasil PCH emitiu ações resgatáveis, no montante de R$ 24.000, as quais têm data definida para resgate. De acordo com o CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação (CPC 39), este valor deveria estar registrado no passivo circulante e não circulante, por não ser caracterizado como instrumento patrimonial. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2013, o passivo está diminuído e o patrimônio líquido aumentado em R$ 24.000 e o lucro líquido do exercício está aumentado em R$ 4.108, devido ao fato que a remuneração dessas ações deveria ter sido tratada como despesa no resultado do exercício.

A ressalva mencionada no relatório dos auditores independentes da Brasil PCH S.A. datada de 24 de janeiro de 2014, foi ajustada para fins de elaboração destas Informações Financeiras consolidadas "pro forma", conforme nota explicativa nº 2.

As demonstrações consolidadas do resultado "pro forma" refletem os efeitos da aquisição de 51% do capital social da Brasil PCH S.A. em nossos resultados como se referida aquisição tivesse acontecido em 1º de janeiro de 2013.

O balanço patrimonial consolidado pro forma reflete os efeitos da aquisição de 51% do capital social da Brasil PCH S.A. como se referida aquisição tivesse acontecido em 31 de dezembro de 2013.

As informações financeiras consolidadas "pro forma" foram elaboradas e apresentadas exclusivamente para fins informativos no pressuposto da aquisição de 51% das ações da Brasil PCH S.A. ter ocorrido em 1º de janeiro de 2013 para fins das demonstrações do resultado, ou em 31 de dezembro de 2013 para fins do balanço patrimonial e não devem ser utilizadas como indicativo de futuras demonstrações contábeis consolidadas ou interpretadas como demonstrações do resultado e/ou posição patrimonial e financeira efetiva da Companhia.

O balanço patrimonial consolidado pro forma não auditado e as demonstrações consolidadas dos resultados pro forma da Companhia devem ser lidos em conjunto as demonstrações financeiras da Renova Energia S.A. e Brasil PCH S.A. auditadas, cujos relatórios datados de 17 de fevereiro de 2014 e 24 de janeiro de 2014, respectivamente.

2. AJUSTES "PRO FORMA"

As informações financeiras consolidadas *pro forma* foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações contábeis históricas de cada Companhia e os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais acreditamos serem razoáveis, e incluem os seguintes ajustes:

Balanço Patrimonial Consolidado Pro Forma

a) **Aquisição Brasil PCH e integralização de capital Cemig GT** - Ajuste pro forma referente ao registro da integralização de capital da Cemig GT na Companhia mediante cessão de AFAC feito à Chipley em 14 de fevereiro de 2014 no valor de R$ 739.943. Para fins de Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas, a Companhia considerou que o AFAC cedido pela Cemig GT seria imediatamente convertido em capital social na Chipley e participação societária na Brasil PCH contabilizada como um investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Demonstração de Resultado Consolidada Pro Forma

b) **Reconhecimento de equivalência patrimonial** - Ajuste *pro forma* referente ao reconhecimento da equivalência patrimonial, relativa à participação de 51% no resultado da Brasil PCH S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 no montante de R$39.991.

c) **Alinhamento de práticas contábeis** - Para fins de alinhamento de práticas contábeis, a Companhia reclassificou o montante de R$ 24.000, relativo ao valor das ações preferenciais resgatáveis existentes na Brasil PCH do patrimônio líquido para o passivo, para o adequado atendimento do CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação, utilizando para fins de análise dos demais ajustes pro forma, um patrimônio líquido da Brasil PCH ajustado já contemplando o efeito dessa reclassificação.

Dessa forma, para fins de preparação das Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma Não Auditadas, a Companhia considerou que o valor pago aos portadores das ações preferenciais a título de dividendos fixos representaria uma despesa financeira no resultado da Brasil PCH. O efeito na demonstração do resultado da Companhia destes dividendos fixos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 é R$ 3.761.

d) **Alocação preliminar do preço de compra** - Para fins de preparação das Informações Financeiras Pro Forma Não Auditadas, a Companhia com base na melhor estimativa existente hoje, preparou uma alocação preliminar do preço de compra pago pelas ações da Brasil PCH e consequente identificação e mensuração da participação da Companhia no valor justo dos ativos e passivos existentes na Brasil PCH. O valor da mais valia paga na aquisição da Brasil PCH foi relativo substancialmente ao valor justo das autorizações de fornecimento de energia possuídas pelas controladas da Brasil PCH.

A Companhia acredita que após a conclusão do processo de alocação do preço de compra, além da parcela de mais valia alocada as autorizações, haja alocação de mais valia ao ativo imobilizado e aos empréstimos e financiamentos.

Pelo fato de serem ativos intangíveis identificados com vida útil definida os mesmos serão amortizados, em base linear, pelo prazo médio estimado de 20 anos contados a partir de 01 de janeiro de 2013 até o final de suas autorizações. Estes ajustes *pro forma* refletem a despesa com amortizações de tais ativos intangíveis, caso tivessem sido reconhecidos em 1º de janeiro de 2013. A despesa de amortização para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 é de R$ 36.628. Cabe ressaltar que a alocação preliminar do Preço de Compra, foi realizada com base nas informações existentes na data destas Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma, a qual pode diferir da alocação definitiva do Preço de compra que será realizada pela Companhia no momento da contabilização definitiva da aquisição da participação societária na Brasil PCH.

***

[página intencionalmente deixada em branco]

ANEXO H – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DA BRASIL PCH REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2013

[página intencionalmente deixada em branco]

Brasil PCH S.A.

Demonstrações Contábeis Individuais
e Consolidadas Acompanhadas do
Relatório dos Auditores Independentes

31 de dezembro de 2013

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Pres. Wilson, 231
22º, 25º e 26º andares
20030-905 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel.: +55 (21) 3981-0500
Fax: +55 (21) 3981-0600
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Brasil PCH S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, da Brasil PCH S.A. ("Companhia"), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

"Deloitte" refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido "Deloitte Touche Tohmatsu Limited" e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.

© Deloitte Touche Tohmatsu. Todos os direitos reservados.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Ações preferencias resgatáveis

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 16 às demonstrações contábeis, a Companhia emitiu ações preferenciais resgatáveis, no montante de R$24.000 mil, as quais têm data definida para resgate. De acordo com o CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação (CPC 39), este valor deveria estar registrado no passivo circulante e não circulante por não ser caracterizado como instrumento patrimonial. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2013, o passivo está diminuído e o patrimônio líquido está aumentado em R$24.000 mil e o lucro líquido do exercício está aumentado em R$4.108 mil, devido ao fato que a remuneração dessas ações deveria ter sido tratada como despesa no resultado do exercício.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para a opinião com ressalva", as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Brasil PCH S.A. em 31 de dezembro de 2013, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfases

Depreciação dos bens do ativo imobilizado destinados à geração de energia elétrica no regime de produção independente

Conforme descrito nas notas explicativas nº 3.e e 11, os bens do imobilizado da atividade de geração de energia no regime de produção independente são depreciados pelo seu prazo estimado de vida-útil, considerando-se os fatos e circunstâncias que estão mencionados nas referidas notas. À medida que novas informações ou decisões do órgão regulador ou do poder concedente sejam conhecidas, o atual prazo de depreciação desses ativos poderá ou não ser alterado. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Impactos da ocorrência de sinistros sobre as operações de controladas

Ao longo do exercício de 2013, as controladas Bonfante Energética S.A. e Monte Serrat Energética S.A. tiveram paralisações na geração de energia por conta de sinistros ocorridos nos seus equipamentos. Os reflexos dessas paralisações foram avaliados pela Administração e estão descritos na nota explicativa nº 1.3 às demonstrações contábeis. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

© 2014 Deloitte Touche Tohmatsu. Todos os direitos reservados.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo "Base para a opinião com ressalva", estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2014

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC 2SP 011.609/O-8 "F" RJ

Antonio Carlos Brandão de Sousa
Contador
CRC 1RJ 065.976/O-4

© 2014 Deloitte Touche Tohmatsu. Todos os direitos reservados.

BRASIL PCH S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL INDIVIDUAL E CONSOLIDADO LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	6	110.139	88.754	124.095	98.740
Contas a receber	7	-	48	36.232	42.084
Dividendos a receber	10	132.596	116.495	-	-
Adiantamentos a funcionários		-	-	156	132
Impostos a compensar		2.453	2.835	2.716	3.641
Despesas antecipadas		13	1	961	524
Adiantamentos diversos		-	-	131	38
		245.201	208.133	164.291	145.159
NÃO CIRCULANTE					
Ativos vinculados - BNDES	8	-	-	65.657	71.579
Impostos e contribuições diferidas	18 e 21	-	-	984	-
Impostos a compensar		2.242	2.400	2.242	2.400
Depósitos judiciais	9	-	-	8.895	7.515
Investimentos	10	551.193	535.067	-	-
Imobilizado	11	145	218	1.202.913	1.197.888
Intangível	12	355	462	19.504	648
Diferido	13	36.553	44.126	-	-
		590.488	582.273	1.300.195	1.280.030
TOTAL DO ATIVO		835.689	790.406	1.464.486	1.425.189
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Fornecedores		47	82	8.794	19.884
Empréstimos - PETROS	15	78.059	67.318	78.059	67.318
Financiamentos - BNDES	14	-	-	83.137	83.935
Obrigações trabalhistas e previdenciarias		21	18	326	244
Impostos e contribuições a recolher		21	19	2.565	2.583
Provisão para férias e 13º salário		-	-	1.544	1.250
Outras obrigações		172	143	1.069	460
Receita Diferida	18 e 21	-	-	14.623	-
Dividendos a pagar	16	16.780	5.917	16.780	5.917
Dividendos a pagar ações preferenciais	16	4.108	4.428	4.108	4.428
		99.208	77.925	211.005	186.019
NÃO CIRCULANTE					
Financiamentos - BNDES	14	-	-	494.496	573.294
Empréstimos - PETROS	15	544.220	533.544	544.220	533.544
Provisões para compromissos futuros	24	-	-	59.305	-
Dividendos a pagar ações preferenciais	16	14.101	14.101	14.101	14.101
		558.321	547.645	1.112.122	1.120.939
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16				
Capital social		109.032	109.032	109.032	109.032
Reserva de capital		16.888	16.888	16.888	16.888
Reserva legal		9.274	5.741	9.274	5.741
Reserva especial		-	5.528	-	5.528
Reserva de retenção de lucros		42.966	27.647	6.165	27.647
Prejuízos acumulados		-	-	-	(46.605)
		178.160	164.836	141.359	118.231
TOTAL DO PASSIVO		835.689	790.406	1.464.486	1.425.189

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRASIL PCH S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO INDIVIDUAL E CONSOLIDADO
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de reais, exceto o lucro por ação)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	18	-	-	310.654	300.073
CUSTOS DA VENDA DE ENERGIA					
Pessoal		-	-	(13.098)	(11.205)
Meio ambiente		-	-	(4.702)	(3.288)
Operação		-	-	(4.594)	(6.280)
Manutenção		-	-	(6.741)	(3.849)
Taxas setoriais		-	-	(776)	(873)
Tarifa de uso dos sistemas elétricos de distribuição (TUSD)		-	-	(4.236)	(5.363)
Seguros		-	-	(2.406)	(1.555)
Depreciação e amortização		-	-	(33.440)	(33.260)
Outros custos		-	-	(3.266)	(3.421)
		-	-	(73.259)	(69.094)
LUCRO BRUTO		-	-	237.395	230.979
DESPESAS OPERACIONAIS					
Pessoal	19	(2.492)	(2.388)	(9.343)	(8.865)
Despesas administrativas e gerais	19	(180)	(233)	(3.599)	(3.622)
Amortização de despesas pré operacionais		(7.760)	(7.731)	-	-
Resultado da equivalência patrimonial	10	165.722	146.962	-	-
Outras despesas operacionais, líquida	19	(306)	(243)	(5.990)	(3.132)
		154.984	136.367	(18.932)	(15.619)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		154.984	136.367	218.463	215.360
Despesas financeiras	20	(89.616)	(93.068)	(140.973)	(157.024)
Receitas financeiras	20	5.286	4.890	12.789	12.829
RESULTADO FINANCEIRO	20	(84.330)	(88.178)	(128.184)	(144.195)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS		70.654	48.189	90.279	71.165
Imposto de renda	21	-	-	(7.749)	(7.844)
Contribuição social	21	-	-	(4.116)	(4.072)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		70.654	48.189	78.414	59.249
Lucro básico e diluído por ação - R$		0,6480	0,4420		
Quantidade de ações ao final do exercício	16	109.031.967	109.031.967		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRASIL PCH S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE INDIVIDUAL E CONSOLIDADO
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	70.654	48.189	78.414	59.249
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	-	-	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	70.654	48.189	78.414	59.249

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRASIL PCH S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de reais)

		Reserva de capital	Reservas de lucros					
	Capital social	Ágio	Reserva legal	Dividendos adicionais propostos	Reserva especial	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	109.032	16.888	3.332	35.240	-	-	-	164.492
Dividendos pagos				(33.646)				(33.646)
Lucro líquido do exercício							48.189	48.189
Destinações								
Reserva legal			2.409				(2.409)	-
Reserva especial					5.528		(5.528)	-
Dividendos a pagar							(5.917)	(5.917)
Reserva retenção de lucros	-	-	-	-	-	27.647	(27.647)	-
Remuneração de ações preferenciais	-	-	-	(1.594)	-	-	(6.688)	(8.282)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	109.032	16.888	5.741	-	5.528	27.647	-	164.836
Dividendos pagos	-	-	-	-	(5.528)	(27.647)	-	(33.175)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	70.654	70.654
Destinações	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	3.533	-	-	-	(3.533)	-
Reserva retenção de lucros	-	-	-	-	-	42.966	(42.966)	-
Dividendos a pagar	-	-	-	-	-		(16.780)	(16.780)
Remuneração de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	(7.375)	(7.375)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	109.032	16.888	9.274	-	-	42.966	-	178.160

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRASIL PCH S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAL E CONSOLIDADO
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social		70.654	48.189	90.279	71.165
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:					
Resultado na baixa de ativo imobilizado	11	-	-	3.453	1.978
Juros e atualizações monetárias sobre empréstimos e financiam	20	89.615	93.067	140.689	155.835
Depreciação e amortização		7.760	7.731	33.440	33.260
Equivalência patrimonial	10	(165.722)	(146.962)	-	-
Variações nos ativos e passivos					
Aumento em contas a receber		48	(34)	5.852	(721)
Redução (aumento) em adiantamento a funcionários		-	-	(24)	(55)
Redução (aumento) em impostos a compensar		540	(1.650)	1.083	(1.447)
Redução (aumento) em despesas antecipadas		(12)	9	(437)	(142)
Aumento em adiantamentos diversos		-	-	(94)	148
Aumento em depósitos judiciais		-	-	(1.380)	27
Aumento em impostos e contribuições diferidas		-	-	(984)	-
Aumento (redução) em fornecedores		(35)	(4)	6.985	2.268
Redução em obrigações trabalhistas e previdenciárias		3	(8)	82	32
Redução em impostos e contribuições a recolher		2	(7)	(18)	(255)
Aumento na provisão para férias e 13° salário		-	-	294	247
Aumento em outros passivos		28	120	609	(69)
Aumento em receita diferida		-	-	14.623	-
Imposto de renda e contribuição social pagos no período		-	-	(12.701)	(12.077)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		2.881	451	281.751	250.194
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
Redução em ativos vinculados - BNDES		-	-	5.922	4.288
Dividendos recebidos	10	133.497	122.397	-	-
Aquisição de imobilizado	11	(2)	(2)	(16.090)	(9.693)
Aquisição de intangível	12	(6)	(185)	(573)	(193)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos		133.489	122.210	(10.741)	(5.598)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS					
Dividendos pagos	16	(46.787)	(52.086)	(46.787)	(52.086)
Financiamentos pagos	14 e 15	(28.000)	(19.200)	(107.346)	(98.484)
Juros pagos sobre financiamentos	14 e 15	(40.198)	(22.624)	(91.522)	(86.225)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		(114.985)	(93.910)	(245.655)	(236.795)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa		21.385	28.751	25.355	7.801
Demonstração do aumento no caixa e equivalentes de caixa					
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		88.754	60.003	98.740	90.939
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		110.139	88.754	124.095	98.740
Aumento no caixa e equivalentes de caixa		21.385	28.751	25.355	7.801

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRASIL PCH S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO INDIVIDUAL E CONSOLIDADO
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
1. RECEITA BRUTA DE VENDAS		-	-	322.421	311.440
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	18	-	-	337.044	311.440
Ajuste do MRE, Aumento e Redução de Energia Assegurada		-	-	(14.623)	-
2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		455	504	33.743	29.642
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		-	28	9.106	21.528
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		455	476	21.864	8.046
Perda/recuperação de valores ativos		-	-	2.773	68
3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)		(455)	(504)	288.678	281.798
4. DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		7.760	7.731	33.440	33.260
5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)		(8.215)	(8.235)	255.238	248.538
6. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		171.007	151.852	12.788	12.829
Resultado de equivalência patrimonial	10	165.722	146.962	-	-
Receitas financeiras	20	5.285	4.890	12.788	12.829
7. VALOR ADICONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)		162.792	143.617	268.026	261.367
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		162.792	143.617	268.026	261.367
Pessoal		2.346	2.128	18.990	16.720
Remuneração direta		2.084	2.128	14.855	14.346
Benefícios		262	-	3.069	1.384
F.G.T.S		-	-	1.066	990
Impostos, taxas e contribuições		168	156	27.337	27.061
Federais		157	153	27.162	26.877
Estaduais		5	2	52	101
Municipais		6	1	123	83
Remuneração de capitais de terceiros		89.624	93.144	143.285	158.337
Juros	20	89.615	93.067	140.689	155.835
Aluguéis		8	76	1.798	1.299
Outras		1	1	798	1.203
Remuneração de capitais próprios		70.654	48.189	78.414	59.249
Dividendos a pagar	16	16.780	12.605	16.780	12.605
Lucros retidos		53.874	35.584	61.634	46.644

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BRASIL PCH S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Brasil PCH S.A. ("Companhia") foi constituída em 23 de março de 2005, com sede na Rua São Bento 8, 8° andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, e iniciou suas operações em 4 de abril de 2006, através da PCH Participações S.A., que participa com 99,99% de 13 Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), com capacidade total de operação de 291MW, com autorização da ANEEL para geração de energia em 30 anos.

A Companhia tem como objeto social qualquer atividade que seja relacionada à administração, à construção, ao planejamento, à operação, à manutenção e ao desenvolvimento de projetos de geração de energia elétrica renovável por meio de PCHs, observando a estrutura prevista em Acordo de Acionistas, e participação em outras companhias, sociedades ou consórcios, como acionista, sócia ou consorciada.

A contratação de energia gerada pelas 13 controladas indiretas se dá através de contratos de compra e venda firmados por cada uma das empresas com a Eletrobras / PROINFA - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), que determina que a Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) seja o agente representante das PCHs na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), responsável pela contratação de toda energia gerada, obrigando a celebração de contratos de compra e venda de energia, pelo prazo de 20 anos a contar da data de entrada em operação.

Segue-se um resumo informativo das 13 PCHs:

- Funil Energia S.A.

  A PCH está localizada no Rio Guanhães, no Município de Dores do Guanhães, em Minas Gerais. Tem capacidade instalada de 22,5 MW e energia anual assegurada de 127,3 GWh, com investimento total de R$91.071, iniciou sua operação comercial em 4 de março de 2008 e o término de sua autorização se dará em 22 de dezembro de 2029.

- São Joaquim Energia S.A.

  A PCH está localizada no Rio Benevente, no Município de Alfredo Chaves, no Espírito Santo. Tem capacidade instalada de 21MW e energia anual assegurada de 116,3 GWh, com investimento total de R$82.421, e iniciou sua operação comercial em 16 de abril de 2008 e o término de sua autorização se dará em 18 de dezembro de 2030.

- Santa Fé Energética S.A.

  A PCH está localizada no Rio Paraibuna, entre os Municípios de Levy Gasparian, no Rio de Janeiro, e Santana do Deserto, em Minas Gerais. Tem capacidade instalada de 30MW e energia anual assegurada de 228,6 GWh, com investimento total de R$143.101, e iniciou sua operação comercial em 8 de maio de 2008 e o término de sua autorização se dará em 5 de novembro de 2032.

- Carangola Energia S.A.

  A PCH está localizada no Rio Carangola, no Município de Carangola, em Minas Gerais. Tem capacidade instalada de 15MW e energia anual assegurada de 83,8 GWh, com investimento total de R$61.198, e iniciou sua operação comercial em 24 de junho de 2008 e o término de sua autorização se dará em 22 de dezembro de 2029.

- Jataí Energética S.A.

  A PCH está localizada no Rio Claro, no Município de Jataí, em Goiás. Tem capacidade instalada de 30MW e energia anual assegurada de 178,3 GWh, com investimento total de R$113.974, e iniciou sua operação comercial em 29 de julho de 2008 e o término de sua autorização se dará em 18 de dezembro de 2032.

- Bonfante Energética S.A.

  A PCH está localizada no Rio Paraibuna, entre os Municípios de Levy Gasparian, no Rio de Janeiro, e Simão Pereira, em Minas Gerais. Tem capacidade instalada de 19MW e energia anual assegurada de 118,0 GWh, com investimento total de R$90.763, e iniciou sua operação comercial em 1° de agosto de 2008 e o término de sua autorização se dará em 27 de agosto de 2031.

- Irara Energética S.A.

  A PCH está localizada no Rio Doce, no Município de Rio Verde, em Goiás. Tem capacidade instalada de 30MW e energia anual assegurada de 159,5 GWh, com investimento total de R$118.894, e iniciou sua operação comercial em 5 de setembro de 2008 e o término de sua autorização se dará em 24 de setembro de 2032.

- Calheiros Energia S.A.

  A PCH está localizada no Rio Itabapoana, entre os Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, no Rio de Janeiro, e São José do Calçado, no Espírito Santo. Tem capacidade instalada de 19MW e energia anual assegurada de 95,6 GWh, com investimento total de R$76.836, e iniciou sua operação comercial em 11 de setembro de 2008 e o término de sua autorização se dará em 13 de janeiro de 2030.

- Caparaó Energia S.A.

  A PCH está localizada no Rio Preto, entre os Municípios de Caiana Feliz, em Minas Gerais, e Dores do Rio Preto, no Espírito Santo. Tem capacidade instalada de 4,5MW e energia anual assegurada de 22,8 GWh, com investimento total de R$24.444 e iniciou sua operação comercial em 30 de dezembro de 2008 e o término de sua autorização se dará em 29 de dezembro de 2029.

- Monte Serrat Energética S.A.

  A PCH está localizada no Rio Paraibuna, entre os Municípios de Levy Gasparian, no Rio de Janeiro, e Simão Pereira, em Minas Gerais. Tem capacidade instalada de 25MW e energia anual assegurada de 160,1 GWh, com investimento total de R$132.690, e iniciou sua operação comercial em 12 de fevereiro de 2009 e o término de sua autorização se dará em 27 de agosto de 2031.

- São Simão Energia S.A.

  A PCH está localizada no Rio Itapemirim, no Município de Alegre, no Espírito Santo. Tem capacidade instalada de 27MW e energia anual assegurada de 133,1 GWh, com investimento total de R$105.342, e iniciou sua operação comercial em 16 de fevereiro de 2009 e o término de sua autorização se dará em 22 de março de 2031.

- São Pedro Energia S.A.

  A PCH está localizada no Rio Jucu Braço Norte, no Município de Domingos Martins, no Espírito Santo. Tem capacidade instalada de 30MW e energia anual assegurada de 161,2 GWh, com investimento total de R$133.718, e iniciou sua operação comercial em 16 de junho de 2009 e o término de sua autorização se dará em 18 de novembro de 2033.

- Retiro Velho Energética S.A.

  A PCH está localizada no Rio da Prata, no Município de Aporé, em Goiás. Tem capacidade instalada de 18MW e energia anual assegurada de 115,2 GWh, com investimento total de R$109.641, e iniciou sua operação comercial em 18 de junho de 2009 e o término de sua autorização se dará em 12 de novembro de 2032.

(*) As informações de investimentos totais nas PCH´s não foram examinadas pelos auditores independentes.

1.1. Mecanismo de Realocação de Energia

As controladas tem a totalidade da sua capacidade de geração hidrelétrica inserida no MRE, responsável por mitigar os riscos hidrológicos entre as usinas hidrelétricas que aderirem ao mesmo. Por força do PROINFA, todos os anos, sempre em setembro, as controladas informam a sazonalização para a ELETROBRÁS considerar no Plano Anual do PROINFA do ano seguinte.

As contabilizações são realizadas mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e repassadas ao Agente de Comercialização do PROINFA (ELETROBRÁS), que, por sua vez, por força contratual repassa os seus efeitos às Companhias do GRUPO BRASIL PCH, no ano seguinte, em 12 parcelas.

Por meio do Despacho ANEEL/SEM nº 335/13, de 08/02/13, as empresas titulares de empreendimentos incluídos no MRE ficaram autorizadas a revisar a sazonalização dos montantes de garantia física para o exercício de 2013, até 15 de fevereiro de 2013. Contudo, a revisão da sazonalização não foi solicitada pela ELETROBRÁS às empresas do GRUPO BRASIL PCH. Os efeitos negativos da sazonalização ex-post informado pela ELETROBRÁS até o mês de outubro 2013 foi de R$17.930, e a companhia projeta o valor de R$12.936 para o exercício de 2013. A Administração acompanha o tema junto aos escritórios de advocacia para, caso necessário, adotar as providências cabíveis necessários.

1.2. Revisão da Garantia Física

As empresas Jataí Energética e Retiro Velho Energética através das Portarias MME nº 38, de 13 de junho de 2012 e nº 28, de 9 de maio de 2012, respectivamente, tiveram sua energia anual assegurada acrescida, fato que gerou aumento no volume de energia vendida ao PROINFA a partir de 1 de janeiro de 2013 e o respectivo aumento nas receitas auferidas a partir da data das Portarias. Entretanto, na empresa Jataí Energética ainda ficou pendente de autorização de parte do faturamento do acréscimo de receita de 2012, no valor de R$730, que será realizado em 2014.

De acordo com o previsto na Portaria MME 463/2009, a partir do quadragésimo oitavo mês de operação comercial serão revisados anualmente e, em seguida, semestralmente, os montantes de garantia física dos empreendimentos que apresentarem desempenho inferior às metas de geração líquida estabelecidas em 80% e 90%, respectivamente.

Estima-se a revisão para menor da garantia física da PCH Bonfante, em função da indisponibilidade verificada por danos na UG1, em passos de 5%, limitados a 10% do total, que deverão ser objeto de publicações pelo MME em janeiro e julho/2014, de modo que será percebido impacto financeiro apenas no exercício de 2015 da ordem de R$2.250, sendo R$375 referente aos ajustes de 2014 (1ª redução) e R$1.875, referente à 2ª redução que iniciará a partir de 01/01/2015.

Estima-se a revisão para menor da garantia física da Caparaó (PCH Fumaça IV) em 5%, limitado a 10% do total, que deverão ser objeto de publicações pelo MME em janeiro/2014, de modo que será percebido impacto financeiro apenas no exercício de 2015 da ordem de R$166, sendo R$55 referente aos ajustes de 2014 (1ª redução) e R$111 (2º redução), referente aos efeitos da redução no próprio exercício de 2015.

Estima-se a revisão para menor da garantia física da PCH Monte Serrat, em função da indisponibilidade verificada por dano grade da tomada d'água da UG2, em passos de 5%, limitado a 10% do total, que deverão ser objeto de publicações pelo MME em julho/2014 e janeiro/2015, de modo que será percebido impacto financeiro apenas no exercício de 2015 da ordem de R$817 (1ª Redução) e no exercício de 2016 da ordem de R$1.584 (2ª Redução). Ainda, de maneira adicional, no ano de 2016 haverá o ajuste financeiro de R$768 referente a 2ª redução da garantia física no período de julho/15 até dezembro/15.

Foram publicadas em 31/01/13 e 26/07/13, as Portarias MME - nº 020 e 63/13, que informaram as revisões para menor da garantia física da PCH Funil, em passos de 5%, não podendo ultrapassar o limite de 10% de redução, de modo que será percebido impacto financeiro somente no exercício de 2014 da ordem de R$2.417, sendo R$382 referente aos ajustes de 2013 (1ª redução) e R$2.035, referente à 2ª redução que iniciará, no próprio exercício, a partir de 01 de janeiro de 2014.

1.3. Sinistro PCH Bonfante Energética S.A. e Monte Serrat

A unidade geradora da PCH Bonfante ficou indisponível no dia 7 de dezembro de 2012, devido a verificação de danos no multiplicador de velocidade. Em 21 de abril de 2013, a unidade geradora retomou parcialmente a produção, após reparos no multiplicador de velocidade.

Em 18 de novembro de 2013, houve nova interrupção da unidade em função da substituição de algumas peças. Em 04 de janeiro de 2014, a produção foi retomada, entretanto, em seguida havendo nova paralisação para correção de vazamento no circuito da unidade hidráulica de regulação - UHR, devidamente sanada em 18 de janeiro de 2014. Na avaliação da Administração, o limite de penalidade é de 10% referente a revisão de energia garantida descrita na nota explicativa 1.2.

Cabe ressaltar que no dia 13 de setembro de 2013 a seguradora - ACE Seguradora S/A - repassou o valor de R$5 milhões a título de adiantamento de seguro, a fim de cobrir os gastos já incorridos com o sinistro. As negociações para o recebimento do valor final do sinistro (danos materiais e lucro cessantes) possui estimativa de encerramento para o primeiro semestre de 2014.

A unidade geradora II da PCH Monte Serrat se encontra indisponível desde o dia 19/12/2013, devido a verificações de danos na grade de proteção da unidade geradora II. Estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o restabelecimento da unidade no menor prazo possível. A seguradora foi devidamente notificada e acompanha os trabalhos. Com a paralisação de uma de suas turbinas, a PCH não alcançará a meta de geração de energia prevista pela portaria MME 463/2009. Entretanto, a Administração considera que a penalidade que a PCH de Monte Serrat sofrerá uma redução de sua garantia física em 5% em 2015, limitada a 10%, conforme descrita na nota explicativa 1.2.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e pelas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL").

2.2. Bases de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Ativos e passivos são classificados conforme seu grau de liquidez e exigibilidade. Os mesmos são classificados como circulantes quando provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

a. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de reais foram arredondadas para o valor mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

b. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis.

a. Instrumentos financeiros

i. Ativos financeiros não derivativos

A Companhia e suas controladas reconhecem os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

- Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

- Caixa e Equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizadas no pagamento das obrigações de curto prazo.

ii. Passivos financeiros não derivativos

A Companhia e suas controladas reconhecem passivos financeiros inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

A Companhia e suas controladas classificam os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

A Companhia e suas controladas tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar.

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

iii. Capital social

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido.

Os dividendos mínimos obrigatórios conforme definido em estatuto são reconhecidos como passivo.

b. Contas a receber de clientes
As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários, conforme legislação tributária vigente.

c. Investimentos

Os investimentos em controladas são avaliados por equivalência patrimonial.

d. Imobilizado

Registrado ao custo histórico de aquisição, formação ou construção (inclusive juros e demais encargos financeiros líquidos), deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment)* acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Considerando a conclusão das obras e o início das operações em março de 2008, aliado ao custo do imobilizado atender aos requerimentos do CPC 27 - Ativo Imobilizado, a Companhia manteve o custo histórico como base de mensuração do ativo fixo.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

e. Depreciação

A depreciação, exceto de móveis e utensílios e computadores e periféricos, é calculada a partir do início das operações das controladas indiretas da Companhia, pelo método linear, às taxas determinadas pela Portaria DNAEE nº 815, de 15 de novembro de 1994, alteradas pelas Resoluções nº 367, de 2 de junho de 2009 e 474, de 7 de fevereiro de 2012.

A Companhia e suas controladas consideram essas taxas apropriadas, uma vez que, conforme avaliação jurídica da legislação em vigor e, conforme avaliação da Administração do que consta nas Resoluções de autorização para estabelecimento como produtoras independentes, concedidas pela ANEEL a cada PCH, ao final do prazo dessas autorizações, caso não sejam renovadas, o valor residual dos bens será indenizado às Companhias.

A Administração considera provável a renovação de autorizações, considerando a renovação concedida a terceiros conforme Portarias MME nº 956/10 e nº 197/12, autorizando a prorrogação das PCH's Pacífico Mascarenhas e San Juan, respectivamente, por mais 20 anos, condicionada à realização de pequena melhoria operacional, o que a Administração entende demonstrar a evidência concreta de possibilidade de prorrogação de autorização de PCH por mais 20 anos, entendendo assim estar em linha com um dos requerimentos do CPC 04 e OCPC 05.

Autorização e indenização

A autorização para exploração do potencial hidrelétrico, como produtora independente de energia elétrica vigorará pelo prazo de trinta anos (conforme descrito na Nota explicativa nº 1), podendo ser prorrogada, a critério da ANEEL. Ao final do prazo da respectiva autorização, não havendo prorrogação, os bens e instalações vinculados à produção de energia elétrica passarão a integrar o patrimônio da União mediante indenização dos investimentos realizados, desde que previamente autorizados, e ainda não amortizados, apurada por auditoria da ANEEL, ou poderá ser exigido que a Autorizada restabeleça, por sua conta, o livre escoamento das águas.

f. Intangível

Registrado ao custo de formação. A amortização é calculada a contar da data do início do prazo de vigência de cada evento.

g. Diferido

Registrado ao custo de formação. Na controladora, a amortização é calculada de forma proporcional em relação a cada controlada indireta (PCHs), desde a data do início de suas operações pelo prazo de dez anos. Nas controladas indiretas, registra as despesas pré-operacionais até 31 de dezembro de 2008 e a amortização é calculada desde a data do início de suas operações pelo prazo de cinco anos.

A Companhia e suas controladas optaram por manter o saldo do ativo diferido até a sua realização total por meio de amortização.

Em atendimento ao CPC 43(R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41, que determina que para fins de demonstrações consolidadas, o efeito da manutenção dos saldos de ativo diferido deve ser totalmente eliminado.

h. Valor recuperável de ativos

O imobilizado, intangível e o diferido têm o seu valor recuperável avaliado, no mínimo, anualmente caso haja indicadores de perda de valor. A Companhia e suas controladas não apuraram nenhuma indicação de perda que requeresse a contabilização de provisão para ajuste desses ativos ao seu valor de recuperação.

i. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas de risco envolvido.

j. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

k. Receita operacional

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber.

A receita é reconhecida quando a energia é gerada e a titularidade legal é transferida, conforme determinações legais do contrato de suprimento de energia elétrica, ou seja, todos os riscos e benefícios inerentes são transferidos para o comprador, o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade e os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Companhia e suas controladas.

l. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos. Custos de empréstimo são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

m. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social correntes da Companhia e da controlada direta PCH Participações S.A. são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$240 para imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

O imposto de renda e a contribuição social das demais controladas indiretas são calculados com base no lucro presumido, de acordo com a legislação vigente, cujas alíquotas aplicáveis sobre a receita brutas para apuração da base de cálculo são de 8% para imposto de renda e 12% para contribuição social.

n. Demonstração do valor adicionado

A Companhia e suas controladas elaboraram demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do CPC 09 - Demonstração do valor adicionado (CPC 09), as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações contábeis.

o. Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado por período atribuível aos acionistas sobre as ações ordinárias e preferenciais em circulação no período. O resultado por ação diluído é igual ao básico nos exercícios de 2013 e 2012.

p. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Diversas normas, emendas a normas e interpretações IFRS emitidas pelo IASB ainda não entraram em vigor para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, sendo essas:

IFRS 9	Instrumentos Financeiros[2]
Modificações às IFRS 9 e IFRS 7	Data de Aplicação Mandatória da IFRS 9 e Divulgações de Transição[2]
Modificações às IFRS 10,12 e IAS 27	Entidades de Investimento[1]
Modificações à IAS 32	Compensação de Ativos e Passivos Financeiros[1]

[1] Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2014.
[2] Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2015.

A Administração da Companhia espera que nenhum desses novos Pronunciamentos tenham efeito material sobre as demonstrações contábeis.

4. GERENCIAMENTO DE RISCO

A Companhia e suas controladas avaliaram e consideraram relevante a exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito

  O risco de crédito refere-se ao risco de uma contraparte não cumprir com suas obrigações contratuais, levando a Companhia e suas controladas indiretas a incorrer em perdas financeiras. O contas a receber de clientes é formado por um único cliente - Eletrobrás via contrato de compra de energia pelo prazo de 20 anos. Este fato reduz o risco de perda financeira por motivo de inadimplência. Assim, não há exposição da Companhia e de suas controladas a riscos de crédito e moeda, ou perdas por redução no valor recuperável relacionadas à contas a receber de clientes, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 7.

- Risco mercado

  Por meio de suas atividades, a Companhia e suas controladas indiretas ficam expostas principalmente a riscos financeiros decorrentes de mudanças nas taxas dos índices econômicos IGP-M (índice de reajuste do contrato de financiamento junto à Petros) e TJLP (índice de reajuste do contrato de financiamento junto ao BNDES). A Companhia e suas controladas administram e mensuram esses riscos através do planejamento de fluxo de caixa realizado.

- Risco operacional

  O objetivo da Companhia e suas controladas é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros. As controladas indiretas da Companhia realizam as atividades de operação e manutenção das suas usinas de acordo com as práticas do setor elétrico brasileiro, inclusive realizando sistematicamente as atividades de manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos das instalações, bem como o monitoramento das estruturas civis e barragens.

  Caso ocorram eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade, as controladas indiretas da Companhia contrataram cobertura de seguros de operação sobre máquinas, equipamentos e estrutura de obras, conforme Nota Explicativa nº 23.

- Risco de liquidez

  A Companhia e suas controladas utilizam o controle do custeio para auxiliar no monitoramento de exigências do fluxo de caixa e na otimização de seu retorno de caixa em investimentos. Todo decêndio é estimado o desembolso em comparação com a sua entrada de caixa. O excedente de caixa é aplicado imediatamente no mercado financeiro em Certificado de Depósito Bancário (CDI) a taxas que variam de 96,5% a 101,8% em bancos de primeira linha. Assim, garantem um caixa suficiente para cumprir com despesas operacionais esperadas para um período de 60 dias de curto e longo prazos, excluindo o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas.

- Risco de juros

  Decorre da possibilidade da Companhia e suas controladas sofrerem ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia e suas controladas indiretas avaliam que os riscos das aplicações financeiras de suas disponibilidades são baixos, por serem realizadas em bancos de reconhecida liquidez e remuneradas a taxas de mercado que variam entre 96,5% a 101,8% do CDI , conforme apresentado nas Notas Explicativas n$^{o.}$ 6.

  Os passivos financeiros existentes abrangem basicamente saldos de financiamentos obtidos pela Companhia e suas controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Petros respectivamente, conforme apresentado nas Notas Explicativas no. 14 e 15.

  Uma análise de sensibilidade dos ativos e passivos que representam riscos relevantes para a Companhia e suas controladas está apresentada na Nota Explicativa n° 22.

- Gestão de capital

  A política da Administração é manter uma sólida base de capital para preservar a confiança do investidor, do credor e do mercado e com isso manter o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora o retorno de capital sobre a operação da empresa através do acompanhamento mensal da realização orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração.

  A Administração entende que a exposição da Companhia e suas controladas a riscos é remota, sendo o gerenciamento realizado através de ferramentas de controle, planejamento e orçamento, coordenadas pela Diretoria.

5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da sua controlada direta PCH Participações S.A e as de suas controladas indiretas: Bonfante Energética S.A., Calheiros Energia S.A., Caparaó Energia S.A., Carangola Energia S.A., Funil Energia S.A., Irara Energética S.A., Jataí Energética S.A., Monte Serrat Energética S.A., Retiro Velho Energética S.A., Santa Fé Energética S.A., São Joaquim Energia S.A., São Pedro Energia S.A. e São Simão Energia S.A; nas quais a participação no capital é de 99,99%.

Descrição dos principais procedimentos de consolidação:

- Eliminação da participação no capital, nas reservas e nos lucros acumulados das empresas controladas;

- Eliminação dos saldos das contas dos ativos, passivos, despesas e receitas entre as empresas consolidadas.

Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações financeiras da controlada direta são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

Reconciliação do patrimônio líquido e do resultado entre a controladora e consolidado

Patrimônio líquido	31/12/13	31/12/12
Saldo da controladora	178.160	164.836
Ativo diferido da controladora das controladas baixado somente no consolidado de acordo com o CPC 43(R1) - Adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41 (Nota 13).	(36.801)	(46.605)
Saldo do consolidado	141.359	118.231

Resultado	31/12/13	31/12/12
Controladora	70.654	48.189
Amortização do diferido	7.760	11.060
Consolidado	78.414	59.249

6. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
Caixa	-	-	-	6
Bancos	3	113	195	782
Aplicações financeiras	110.136	88.641	123.900	97.952
	110.139	88.754	124.095	98.740

As aplicações financeiras de liquidez imediata em CDB - DI, com risco insignificante de perda de valor, junto aos Bancos do Brasil e Santander, são remuneradas a taxas de mercado que variam entre 96,5% a 101,8% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e possuem compromisso de recompra a qualquer momento.

7. CONTAS A RECEBER

Refere-se ao valor da venda da energia gerada pelas controladas indiretas da Companhia (PCHs), líquido dos respectivos impostos retidos na fonte.

As PCHs registram o valor a receber referente à energia faturada conforme contratado pelo PROINFA.

O período médio de crédito no contas a receber é de 35 dias. Não são cobrados juros sobre as contas a receber. As suas controladas indiretas não constituíram uma provisão para créditos de liquidação duvidosa, com base em sua experiência histórica de realização de 100% do contas a receber passados e da análise da situação financeira atual de seu único devedor - Eletrobrás, inexistindo contas vencidas na data das demonstrações contábeis.

8. ATIVOS VINCULADOS - BNDES

O saldo registrado em 31 de dezembro, refere-se aos recursos recebidos pelas controladas indiretas, decorrentes da venda de energia gerada, e que estão vinculados ao BNDES. Esses ativos estão classificados como instrumentos financeiros a valor justo por meio do resultado.

Conforme descrito na Nota explicativa nº 14, o BNDES exige como garantia do financiamento a constituição, pelas controladas, de conta de reserva vinculada. Esta conta é uma aplicação financeira no Fundo BB Comercial 17, com taxas que variaram entre 93,0% e 100,6%, do CDI, de liquidez imediata e baixo risco, junto ao Banco do Brasil, que é a instituição financeira aprovada pelo BNDES para atuar como administradora das contas. Essa conta deverá ser utilizada para pagamento das parcelas do referido financiamento.

9. DEPÓSITOS JUDICIAIS - CONSOLIDADO

Algumas controladas indiretas da Companhia são autoras de processos judiciais, nos quais reivindicam a posse definitiva de terrenos ora tomados por terceiros. Estes terrenos estão sendo utilizados nas instalações das PCHs, das linhas de transmissão e de obras para uso público. De acordo com a posição dos advogados, nos processos em que os depósitos atualizados não são suficientes para fazer face as indenizações de terras, as controladas indiretas registram no Passivo uma provisão adicional em contrapartida com o ativo em processo de aquisição. Quando a posse definitiva desses terrenos for legalmente transferida para as controladas indiretas da Companhia o valor dos respectivos depósitos quando levantados será atribuído aos terrenos adquiridos que serão contabilizados como ativo imobilizado dessas controladas indiretas. Em 31 de dezembro de 2013, o valor dos depósitos judiciais é de R$8.895 (R$7.515 em 31 de dezembro de 2012).

10. INVESTIMENTOS E PARTES RELACIONADAS

O controle da Companhia é exercido pelos acionistas Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Bloco Original (composto pelas empresas BSB Energética S.A. e Eletroriver S.A), conforme estabelecido em acordo de acionistas.

Conforme já comentado na Nota Explicativa nº 1, a Brasil PCH S.A. detém o controle individual com 99,99% de participação da PCH Participações S.A. que, por sua vez, controla individualmente, com 99,99% de participação, as 13 PCHs.

Movimentação dos saldos

	Controladora	
	31/12/2013	31/12/2012
No início do exercício	535.067	540.816
Adiantamentos para aumento de capital capitalizados	-	35.388
Dividendos recebidos	(16.640)	(71.612)
Dividendos a receber	(132.596)	(116.495)
Equivalência patrimonial	165.722	146.962
No fim do exercício	551.193	535.067

a. Informações da investida direta - PCH Participações S.A.

	31/12/13	31/12/12
Capital subscrito	402.375	402.375
Quantidade de ações ordinárias	327.813.400	327.813.400
Patrimônio líquido	551.193	535.068
Resultado do exercício	165.722	146.962
Participação no capital social	99,99%	99,99%

b. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012, as transações com partes relacionadas estão representadas como se segue:

	2013	2012
Ativo circulante		
PCH Participações S.A. (i)	132.596	116.495

Referem-se a (i) dividendos a receber.

c. Remuneração da Administração

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 05 de março de 2013, foi aprovada a remuneração global da Administração da Companhia para o período de janeiro a dezembro de 2013 em, no máximo, R$2.300 (R$2.100 em 2012) na controladora e R$3.210 no Consolidado. A Diretoria da Companhia é formada por quatro diretores com remuneração anual de R$2.284 na Controladora e R$2.935 no Consolidado.

11. IMOBILIZADO

a. Composição do imobilizado

				Consolidado	
				31/12/13	31/12/12
Direitos sobre imóveis de terceiros e terrenos	-	73.456	-	73.456	44.961
Turbina hidráulica	2,50%	140.658	17.407	123.251	141.426
Conduto forçado	3,13%	63.100	9.362	53.738	37.326
Gerador	3,33%	93.683	16.102	77.581	89.342
Comporta	3,33%	37.127	6.454	30.673	27.880
Subestação unitária	3,57%	74.528	13.868	60.660	65.878
Estrutura de tensão	3,57%	36.487	4.287	32.200	24.109
Casa de forca produção hidráulica	2,00%	413.688	42.506	371.182	398.496
Reservatório, barragem, adutora	2,00%	330.129	32.588	297.541	283.068
Adiantamento a fornecedores	-	18.989	1.446	17.543	17.582
Outros	3,65%	81.179	16.091	65.088	67.820
		1.363.024	160.111	1.202.913	1.197.888

A Companhia considera essas taxas apropriadas, uma vez que, conforme avaliação jurídica da legislação em vigor e conforme consta na Resolução nº 233, de 27 de junho de 2005, da ANEEL, a qual concede à PCH a autorização para se estabelecer como produtora independente, ao final do prazo dessa autorização, caso não seja renovada, o valor residual dos bens será indenizado à Companhia. A Administração considera provável a renovação de autorização por mais 20 anos.

b. Mutação do ativo imobilizado

Descrição	31/12/12	Adições	Baixas	Transferências	31/12/13
Direitos sobre imóveis de terceiros e terrenos	46.953	65	(22)	(2.035)	44.961
Turbina hidráulica	157.745	983	(230)	(1.230)	157.268
Conduto forçado	43.441	9	(8)	-	43.442
Gerador	103.785	244	(25)	(128)	103.876
Comporta	32.432	-	-	(20)	32.412
Subestação unitária	77.670	22	(8)	-	77.684
Estrutura de tensão	27.332	-	(6)	18	27.344
Casa de forca produção hidráulica	432.787	2.195	(9)	176	435.149
Reservatório, barragem, adutora	303.968	2.449	(327)	2.014	308.104
Adiantamento a fornecedores	16.271	1.998	(1.258)	572	17.583
Outros	77.518	1.728	(83)	633	79.796
	1.319.902	9.693	(1.978)	-	1.327.617
Depreciação	(95.976)	(32.281)	(1.472)	-	(129.729)
Saldo	1.223.926	(22.588)	(3.450)	-	1.197.888

c. Mutação do ativo imobilizado

Descrição	31/12/12	Adições	Baixas	Transferências	31/12/13
Direitos sobre imóveis de terceiros e terrenos	44.961	28.699	-	(204)	73.456
Turbina hidráulica	157.268	5.403	(1.573)	(398)	160.700
Conduto forçado	43.119	-	-	(61)	43.058
Gerador	103.876	1.223	-	(58)	105.041
Comporta	32.412	69	(787)	(77)	31.617
Subestação unitária	77.684	185	-	(507)	77.362
Estrutura de tensão	27.344	717	(64)	(192)	27.805
Casa de forca produção hidráulica	435.149	4.469	(37)	1.724	441.305
Reservatório, barragem, adutora	308.104	13.011	(4)	(3.194)	317.917
Adiantamento a fornecedores	17.582	118	(18.075)	3.959	3.584
Outros	80.120	3.039	(988)	(992)	81.179
	1.327.619	56.933	(21.528)	-	1.363.024
Depreciação	(129.731)	(31.702)	1.322	-	(160.111)
Saldo	1.197.888	25.231	(20.206)	-	1.202.913

No exercício de 2013, a Companhia revisou os saldos de adiantamentos a fornecedores e reconciliou com os valores em aberto, no passivo na conta de fornecedores, resultando na baixa de R$18.075 do saldo existente em 31 de dezembro de 2013. Ressalta-se que a Administração da Companhia permanece em negociação com os EPCistas para o encerramento e obtenção do termo de quitação do contrato EPC. Em 31 de dezembro de 2013, o saldo da conta de fornecedores reflete o atual estágio das referidas negociações e, na avaliação da Administração, não haverá quaisquer passivos adicionais até a obtenção do termo de quitação previsto para ocorrer durante o exercício de 2014.

12. INTANGÍVEL

Refere-se aos programas ambientais constantes nas licenças de operação, provisão para processo de indenização de terras, gastos para regularização de servidões que ainda não foram registradas no RGI (valores estimados em 31 de dezembro de 2013 - R$17.165, R$838 e R$928 respectivamente), e software R$573.

13. DIFERIDO

O saldo está representado como se segue:

	Controladora	
	31/12/13	31/12/12
Encargos financeiros	75.735	75.735
Amortização acumulada	(39.182)	(31.609)
	36.553	44.126

Os encargos financeiros referem-se aos juros e às atualizações monetárias dos empréstimos obtidos pela Companhia especificamente para financiar os projetos das PCHs. Inicialmente, o projeto de construção das PCHs foi elaborado considerando que essas seriam filiais da Brasil PCH S.A. e não empresas individuais, portanto, os empréstimos foram negociados diretamente pela Companhia.

Em atendimento ao CPC 43(R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41, que determina que para fins de demonstrações consolidadas, o efeito da manutenção dos saldos de ativo diferido deve ser totalmente eliminado, e o seu efeito está sendo apresentado na Nota explicativa nº 5.

14. FINANCIAMENTOS

		Consolidado	
	Indexador	31/12/13	31/12/12
BNDES:	TJLP + 3,5% a.a.		
Principal		437.426	516.764
Encargos		140.207	140.465
Total		577.633	657.229
Parcela de curto prazo		83.137	83.935
Parcela de longo prazo		494.496	573.294
Total		577.633	657.229

Em 13 de abril de 2006, as 13 PCHs, visando buscar recursos para implementação do projeto, firmaram contrato de financiamento junto ao BNDES. A dívida (principal e juros) decorrente desse contrato está sendo paga ao BNDES em 144 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal e juros atualizados, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas.

2015	70.642
2016	70.642
2017	70.642
2018	70.642
2019 a 2021	211.928
	494.496

Mutação dos financiamentos em 2013

Saldo inicial	657.229
Encargos provisionados	51.074
Pagamentos	(130.670)
Saldo final	577.633

As garantias são conforme se segue:

a. Pela Brasil PCH S.A.

Oferece em penhor, em caráter irrevogável e irretratável, as ações emitidas pela PCH Participações S.A. de propriedade da Brasil PCH S.A., podendo o BNDES, no caso de inadimplemento da beneficiária, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do exercício de quaisquer direitos ou medidas judiciais cabíveis, alienar toda e qualquer parte das ações empenhadas em seu favor, por meio de venda amigável, e utilizar o produto da alienação no pagamento das obrigações financeiras decorrentes da presente operação, devendo deduzir todas as despesas e os tributos eventualmente incidentes e entregar aos acionistas o que eventualmente sobejar.

b. Pela PCH Participações S.A.

(i) Oferece em penhor, em caráter irrevogável e irretratável, as ações emitidas pelas PCHs de propriedade da PCH Participações S.A., podendo o BNDES, no caso de inadimplemento da beneficiária, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do exercício de quaisquer direitos ou medidas judiciais cabíveis, alienar toda e qualquer parte das ações empenhadas em seu favor, por meio de venda amigável, e utilizar o produto da alienação no pagamento das obrigações financeiras decorrentes da presente operação, devendo deduzir todas as despesas e os tributos eventualmente incidentes e entregar aos acionistas o que eventualmente sobejar;

(ii) Constituição da conta reserva especial vinculada ao que exceder as contas de reservas do serviço da dívida das beneficiárias, proveniente da venda de energia à Eletrobras. Estando as contas de reservas das beneficiárias preenchidas, a conta de reserva especial deverá atingir o limite de três vezes o valor da última prestação vencida acumulada para as 13 PCHs. As contas deverão ser abertas em instituição financeira, que atuará como banco administrador de contas, indicada pela beneficiária e aprovada pelo BNDES;

(iii) Não deliberar o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio pelo prazo de 12 meses após a entrada de operação da última PCH e enquanto a conta de reserva especial não estiver preenchida durante todo prazo do contrato de financiamento.

c. Pelas beneficiárias (13 PCHs)

(i) Em 4 de abril de 2006, através de contrato suporte com o BNDES, todos os acionistas da Brasil PCH S.A., controladora indireta das PCHs, se comprometeram em honrar qualquer deficiência que afete a capacidade de cumprimento das obrigações da Companhia e de suas controladas direta e indiretas até a quitação das obrigações junto ao BNDES;

(ii) Em 13 de abril de 2006, foi pactuado contrato de penhor das ações e vinculação das receitas e outras avenças com o BNDES para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes desses contratos;

(iii) Constituição de conta de reserva do serviço da dívida, proveniente da venda de energia à Eletrobras, aberta em instituição financeira (Banco Real S.A.), que atuará como banco administrador de contas, indicada pela Companhia e aprovada pelo BNDES, e deverá atingir o limite de três vezes o valor da última prestação;

(iv) A propriedade fiduciária das máquinas e dos equipamentos a serem adquiridos com recursos desta operação;

(v) Não realização, sem autorização do BNDES, de pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio enquanto não estiver preenchida a conta "Reserva do serviço da dívida", mencionada no item (iii) acima.

Em 31 de dezembro de 2013 as cláusulas restritivas estabelecidas no contrato de financiamento estão sendo cumpridas pela Companhia e suas controladas.

15. EMPRÉSTIMOS - CCBS - PETROS

		Controladora e Consolidado	
	Indexador	31/12/13	31/12/12
Cédulas de crédito bancário (CCBs):	IGP-M + 9,9% a.a.		
Principal		232.800	260.800
Encargos		389.479	340.062
Total		622.279	600.862
Parcela de curto prazo - CCB - Petros		78.059	67.318
Parcela de longo prazo - CCB - Petros		544.220	533.544
Total		622.279	600.862

Em 28 de fevereiro de 2007, no montante de R$192.000, em 28 de agosto de 2008, no montante de R$50.000 e em 30 de junho de 2008, no montante de R$38.000, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a emissão de CCBs de longo prazo em favor do Banco ABN AMRO Real S.A., que foram transferidas pelo Banco ABN AMRO Real S.A. à Fundação Petros, com o objetivo principal de substituir a dívida de curto prazo anteriormente contratada através de Notas Promissórias.

Estas CCBs serão pagas em dez parcelas anuais de principal e juros, amortizadas pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), a partir de 12 de março de 2012, considerados os quatro anos de carência.

2015	68.028
2016	68.028
2017	68.028
2018	68.028
2019 a 2022	272.108
	544.220

Mutação dos financiamentos em 2013

Saldo inicial	600.862
Encargos provisionados	89.615
Pagamentos	(68.198)
Saldo final	622.279

As garantias são conforme se segue:

(i) Penhor sobre as ações ordinárias de emissão da Brasil PCH S.A., nos termos do Contrato de Penhor celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a Eletroriver S.A., a BSB Energética S.A., a Jopelba S.A., o Banco ABN AMRO Real S.A. e a Brasil PCH S.A.;

(ii) Após o período de construção, deverá utilizar os valores recebidos a título de dividendos, em razão de sua participação na PCH Participações S.A., preferencialmente para o integral pagamento de todos os valores devidos de acordo com essa Cédula, nas datas de vencimento.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. Capital social

O artigo 5º do Estatuto da Controladora informa a existência de um capital aprovado da ordem de R$109.032.

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012, o capital social subscrito e integralizado é de R$109.032, está representado por 109.031.967 ações, sendo 94.187.831 ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 5.875.804 preferenciais classe A e 8.968.332 preferenciais classe B.

As ações preferenciais classe A são nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem direito a voto e com prioridade no recebimento dos dividendos fixos e cumulativos, além da prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, até o limite legal, e serão resgatadas, a partir de 2015 até 2018, 25% da totalidade das ações, anualmente, com redução de capital e pelo preço de emissão dessas ações.

As ações preferenciais classe B são nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem direito a voto e com prioridade no recebimento dos dividendos fixos e cumulativos, além da prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, até o limite legal, e serão resgatadas, a partir de 2014 até 2018, 20% da totalidade das ações, anualmente, com redução de capital e pelo preço de emissão dessas ações. O valor total nominal das ações preferenciais classes A e B, incluído no capital social é de R$24.000.

A Companhia classifica os valores correspondentes às suas ações preferenciais resgatáveis como capital social no patrimônio líquido, na forma definida pelo artigos 5 combinado com 11 da Lei nº 6.404/94 e 2.1.3 do seu Acordo da Acionistas, sendo que o entendimento da Administração da Companhia está de acordo com o requerido pela legislação societária. Consequentemente, trata tais ações preferenciais resgatáveis como títulos de patrimônio e não de dívida.

Segue-se a composição do capital da Companhia:

Acionista	Quantidade de ações ON	% Ações ON	Quantidade de ações PN	% Ações PN A	% Ações PN B	Quantidade de ações total
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	46.152.037	49	-	-		46.152.037
Eletroriver S.A.	32.306.426	34,30	-	-		32.306.426
BSB Energética S.A.	13.845.611	14,70	-	-		13.845.611
Jobelpa S.A. (*)	1.883.757	2	4.329.540	73,68		6.213.297
Marthom S.A. (**)	-	-	3.092.528		34,48	3.092.528
A.A. Soluções - Cons. Emp. Ltda. (*)	-	-	1.546.264	26,32		1.546.264
Tinto Energética Partic. Ltda. (**)	-	-	5.875.804		65,52	5.875.804
Total	94.187.831	100	14.844.136	100	100	109.031.967

(*) Ações preferenciais classe A
(**) Ações preferenciais classe B

Em 14/06/2013 e 01/11/2013, foram assinados o Contrato de Compra e Venda de Ações entre os acionistas PETROBRAS (detentor de 49% ON) e JOBELPA (detentora de 2% ON) do capital da Brasil PCH com a CEMIG Geração e transmissão S.A., que após cedeu o seu direito à Chipley SP Participações S.A. ("Chipley").

Em 29 de novembro de 2013, o CADE aprovou a operação. Estando a sua conclusão sujeita à aprovação da ANEEL.

b. Reservas

Reserva de capital

Refere-se à reserva de ágio na subscrição de ações da Companhia conforme AGE realizada em 4 de abril de 2006.

Reserva legal

Constituída à razão de 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, a qual não excederá 20% do capital social.

Reserva especial

Constituída com o objetivo de registrar a destinação dos resultados da Companhia até o seu fluxo de caixa futuro permita tal distribuição sem riscos financeiros relevantes durante o período da autorização nos termos do artigo 202, parágrafo 4° e 5°, da Lei n° 6.404/76.

Reserva de Retenção de Lucros

Constituída com o objetivo de registrar a retenção de lucros em função da provável recompra das ações preferenciais nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76.

c. Dividendos

O Estatuto Social determina a distribuição de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n° 6.404/76. As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam de prioridade na distribuição de dividendos fixos e cumulativos, conforme disposto no parágrafo 5° do artigo 17 da Lei n° 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei n° 9.457/97.

Em função da necessidade de cumprir obrigações assumidas com os empréstimos, a Administração está propondo ao acionista ordinário o pagamento somente dos dividendos mínimos obrigatórios. Em 2013 foi pago o valor de R$39.092, relativo ao exercício de 2012. Os dividendos de ações preferenciais estão sendo pagos mediante o lucro líquido do Exercício.

Lucro do Exercício	70.654
(=) Base de cálculo	70.654
(-) Reserva Legal	(3.533)
(=) Base de cálculo do Dividendo	67.121
Dividendos obrigatórios	16.780
Remuneração das ações preferenciais	7.375
Reserva de Retenção de Lucros	42.966

De acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, os dividendos das ações preferenciais ("Remuneração do Capital") são calculados a partir da data de integralização das ações, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, aplicando-se a variação do número índice do IGP-M sobre o valor base das ações durante o exercício considerado, acrescida de encargos à taxa efetiva de 14% ao ano, calculados *pro rata temporis*, devendo os dividendos ser pagos até cinco dias úteis contados da data de encerramento do respectivo exercício, exceto pelo seguinte:

- Os valores apurados até 30 de junho de 2009 serão pagos, no caso das ações preferenciais classe A, a partir de 2015, quando do resgate das ações, e no caso das ações preferenciais classe B, 50% dentro de cinco dias úteis após o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2009 e outros 50% a partir de 2014 por ocasião do resgate das ações (dívida de dividendos registrados no passivo não circulante).

Baseados em uma reanálise das cláusulas presentes no Acordo de Acionistas, foi alterada, a partir do período findo em 30 de junho de 2009, a metodologia de cálculo a ser aplicada à remuneração de capital dos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia, sendo utilizado como valor base das ações o conceito de "preço de emissão", o qual corresponde ao preço total que o acionista subscritor se obrigou a pagar à Companhia emissora no momento da subscrição das respectivas ações preferenciais, ou seja, o seu preço de subscrição. Em 2013, foram pagos dividendos atualizados no montante de R$7.695 (R$7.226 em 2012).

17. CONTINGÊNCIAS

A Companhia e as suas controladas são parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, as quais envolvem questões tributárias, trabalhistas, aspectos cíveis, ambientais e de caráter comercial.

Conforme mencionado na nota explicativa 9, as controladas são parte em ações cíveis que tramitam em juízo correspondem às questões relativas à definição do valor das indenizações dos direitos de passagem aos proprietários de terras e a posse definitiva de terrenos. Os valores envolvidos, normalmente, são depositados em juízo e reconhecidos como custo do imobilizado e intangível.

Com base na posição de seus assessores jurídicos, não há processos envolvendo a Companhia ou suas controladas em que a probabilidade de perda seja classificada como provável. Dessa forma, nenhuma provisão para contingências foi constituída.

Na avaliação dos consultores jurídicos, baseada em experiências com processos de naturezas semelhantes, as suas controladas indiretas são parte de processos judiciais natureza tributária, cível, trabalhista e administrativa, que apresentam risco possível de desembolso futuro no valor de R$2.240 e, portanto, não foram provisionadas, sendo apenas evidenciado em notas explicativas.

Existe uma ação de execução fiscal da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves contra a PCH São Joaquim no valor de R$1.403, classificada pelo advogado como perda possível, relativo a débitos fiscais de responsabilidade da construtora Schahin, quando do período das obras. A PCH São Joaquim tem como garantia desta obrigação um contrato de confissão de dívida fiscal, onde a Schahin se responsabiliza por qualquer prejuízo desta execução fiscal.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, a Companhia e suas controladas não receberam qualquer notificação de órgãos públicos das esferas fiscal, ambiental ou regulatória que pudesse resultar em penalidades futuras.

18. CONCILIAÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	31/12/13	31/12/12
Receita operacional bruta:		
Venda de energia elétrica	337.044	311.440
Ajuste de MRE, aumento e redução da energia anual assegurada	(14.623)	-
	322.421	311.440
Deduções à receita operacional:		
PIS	(2.191)	(2.022)
COFINS	(10.110)	(9.345)
	(12.301)	(11.367)
Deduções ao ajuste MRE		
PIS Diferido	95	-
COFINS Diferido	439	-
	534	-
Receita operacional líquida	310.654	300.073

19. DESPESAS OPERACIONAIS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
Despesas com pessoal	2.492	2.388	9.343	8.865
Serviços de terceiros	283	299	2.139	2.897
Viagens	4	2	361	493
Publicação	102	67	829	549
Arrendamentos e aluguéis	8	11	1.360	1.320
Outras despesas administrativas	89	97	3.123	1.495
Outras despesas operacionais líquida (*)	-	-	1.777	-
	2.978	2.864	18.932	15.619

(*)Refere-se aos valores da Baixa do multiplicador de velocidade da Bonfante Energética, baixa da grade de proteção de Monte Serrat e baixa no Ativo Imobilizado da transferência da Linha de Transmissão de Retiro Velho para a ENERSUL

20. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Consolidado	
	31/12/13	31/12/12	31/12/13	31/12/12
Despesas financeiras:				
Despesas bancárias	(1)	(1)	(20)	(127)
Juros e atualizações monetárias sobre empréstimos e financiamentos	(89.615)	(93.067)	(140.689)	(155.835)
Outras despesas	-	-	(264)	(1.062)
	(89.616)	(93.068)	(140.973)	(157.024)
Receitas financeiras:				
Rendimentos de aplicações em renda fixa	5.014	4.673	12.083	12.537
Outras receitas	272	217	706	292
	5.286	4.890	12.789	12.829
Resultado financeiro	(84.330)	(88.178)	(128.184)	(144.195)

21. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Companhia calculou o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido com base no regime do lucro real. A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	31/12/2013	31/12/2012
Lucro contábil antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	70.654	48.189
(-)Exclusões permanentes		
01. Ganho de equivalência patrimonial	(165.722)	(146.962)
Base de apuração do lucro real	(95.068)	(98.773)
Alíquota nominal	34%	34%
Crédito de IRPJ e CSLL sob prejuízo fiscais e base negativa	(32.323)	(33.583)
Crédito não constituído	(32.323)	33.583
	-	-
Efeito total de IRPJ e CSLL no resultado	-	-

	Consolidado	
	31/12/2013	31/12/2012
Lucro contábil antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	90.279	71.165
Imposto de Renda e Contribuição Social as taxas de 34%	(30.695)	(24.196)
Efeito da base de calculo das empresas tributadas pelo lucro presumido	(16.565)	(21.301)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	451	-
IRPJ/CSLL não constituídos	34.948	33.583
Outros ajustes	(4)	(2)
IR/CSLL do Período	(11.865)	(11.916)

A Controladora possui prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social, no montante acumulado de R$429 milhões. Em função de não haver expectativa futura de geração de base tributária, a recuperação desses créditos fiscais é remota, motivo pelo qual não foram constituídos créditos fiscais diferidos sobre tais valores.

22. INSTRUMENTO FINANCEIROS

Os valores contábeis referentes aos ativos e passivos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo, se aproximam, substancialmente, dos seus correspondentes valores de mercado. A Companhia não efetuou operações com derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012.

Abaixo está demonstrada uma análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros que representam risco para a Companhia e suas controladas. O cenário provável representa o valor justo dos instrumentos financeiros, considerando a projeção das variáveis de risco para um período de 12 meses. Os cenários possível e remoto consideram a deterioração dos preços na variável de risco de 25% e 50% respectivamente, em relação a esta mesma data. O cenário base foi obtido através de premissas disponíveis no mercado e considera a variação para 31 de dezembro de 2014: CDI (10,40%), IGPM (6,01%) e TJLP (5%).

Operação	Exposição 31/12/2013	Risco	Impacto	Cenário I (Provável)	Cenário II (Deterioração de 25%)	Cenário III (Deterioração de 50%)
Aplicação Financeira	110.136	Baixa do CDI	Resultado	11.454	8.591	5.727
Empréstimos Petros	(622.279)	Alta do IGPM	Resultado	(37.399)	(46.749)	(56.098)
Dividendos ações preferenciais	(14.101)	Alta do IGPM	Resultado	(847)	(1.059)	(1.271)

Consolidado

Operação	Exposição 31/12/2013	Risco	Impacto	Cenário I (Provável)	Cenário II (Deterioração de 25%)	Cenário III (Deterioração de 50%)
Aplicação Financeira	123.900	Baixa do CDI	Resultado	12.886	9.664	6.443
Ativos Vinculados ao BNDES	65.657	Baixa do CDI	Resultado	6.828	5.121	3.414
Empréstimos Petros	(622.279)	Alta do IGPM	Resultado	(37.399)	(46.749)	(56.098)
Dividendos ações preferenciais	(14.101)	Alta do IGPM	Resultado	(847)	(1.059)	(1.271)
Financiamentos BNDES	(577.633)	Alta da TJLP	Resultado	(28.882)	(36.102)	(43.322)

23. COBERTURA DE SEGURO

Seguro Directors & Officers (D&O)

A Companhia contratou, para ela e suas controladas (direta e indiretas), a cobertura de seguro para pagamento e/ou reembolso das quantias devidas ou a pagar a terceiros a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal cível ou por acordo aprovado pela seguradora, com vigência até 28 de abril de 2014 e cobertura no montante de R$26.711, considerado suficiente para cobrir eventuais sinistros.

Seguro de responsabilidade civil

As 13 PCHs, controladas indiretas da Companhia, contrataram cobertura de seguro no valor de R$33.858 mil com vigência até 28 de abril de 2014 para indenizações por danos civis, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado pela seguradora, de risco de poluição e/ou contaminação ambiental (súbita e acidental), danos corporais e/ou materiais sofridos por terceiros, danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, considerado pela Administração como suficiente para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de suas atividades.

Seguro de operação

Em 28/04/2013, com vigência até 28/04/2014, as controladas indiretas, renovaram a cobertura de seguro para riscos operacionais sobre máquinas, equipamentos e estrutura de obras no montante de R$1.491.024 e lucros cessantes no montante de R$342.514, considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

(*) A avaliação da Administração quanto a adequação das coberturas dos seguros das controladas não foi examinada pelos auditores independentes.

24. COMPROMISSO

i. Licença de Implantação - Para cumprir as exigências da Licença de Implantação, a Companhia e suas controladas precisam ainda adquirir aproximadamente 669,23 hectares para plantio das áreas de preservação permanente - APP no entorno dos reservatórios, a serem adquiridas até 2017, com base nos PACUERAS aprovados. Foi estimado um desembolso da ordem de R$16.633, para aquisição destas áreas. Em 31 de dezembro de 2013, este valor foi registrado no Passivo Não Circulante.

ii. Existem ainda 1.058,66 hectares a serem reflorestadas que aguardam aprovação dos respectivos PACUERAS pelos agentes licenciadores competentes. Foi estimado um desembolso da ordem de R$11.361, para os próximos exercícios, após aprovação dos agentes licenciadores. Em 31 de dezembro de 2013, este valor foi registrado no Passivo Não Circulante.

iii. Resta pendente a quitação a Compensação Ambiental (Lei nº 9.985/2000 - SNUC), pela empresa Carangola Energia R$307 que, de momento, dependem de deliberação do agente Licenciador quanto ao pleito de pagamento, e assinatura de convênio, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2013, este valor foi registrado no Passivo Não Circulante.

iv. Licença de Operação - Todas as Licenças de Operação estão válidas e em vigor. Para atendimento dos programas ambientais nelas previstos, foi estimado um gasto total até o prazo de vigência da licença, em R$17.165. Em 31 de dezembro de 2013, este valor foi registrado no Passivo Não Circulante.

v. Depósitos Judiciais - A Companhia e suas controladas realizaram um levantamento por depósito identificando se os mesmos já possuíam laudos periciais, bem como atualizou monetariamente com base nos índices divulgados pelos respectivos tribunais, apurando uma diferença de R$12.447. Em 31 de dezembro de 2013, este valor foi registrado no Passivo Não Circulante.

vi. Legalização de terras - A Companhia e suas controladas possuem contratos particulares de compra e venda de imóveis próprios e de servidão em imóveis de terceiros, cujos registros de propriedade definitiva e de averbação, no RGI ainda precisam ser regularizadas, com um gasto estimado em R$1.392. A regularização dessas terras se estenderá até junho de 2015, em função das peculiaridades de cada situação. Em dezembro de 2013, este valor foi registrado no Passivo Não Circulante.

25. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pelo Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2014.

Composição do Conselho de Administração

Ronaldo Batista Assunção- Presidente
Paulo Celso Guerra Lage - Vice-Presidente
Renato de Andrade Costa - Conselheiro
Luiz Alberto Benevides Barbosa - Conselheiro

Composição do Conselho Fiscal

José Guilherme Antloga do Nascimento - Presidente
Cláudia Monteiro Dias - Conselheira
Antonio Walter dos Santos Pinheiro - Conselheiro

Composição da Diretoria

Marcos Gratacós Nóbrega - Diretor-Presidente
Márcio Barata Diniz - Diretor
Abelardo Martins de Mello - Diretor Financeiro e Administrativo
Walter Nunes Seijo Neto - Diretor

Contador

Natália Moreira dos Santos
CRC RJ - 104518/O-5

[página intencionalmente deixada em branco]